PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

Protocolo 4985/2025

VOL.II

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

YOU CARE
SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

56.066.880/0001-53
CAD.ICMS: 91085781-97
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 79 – SALA 03
VARGEM GRANDE – PINHAIS – PR
CEP: 83.321-230

533

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

A **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.066.880/0001-53, com sede localizada à Rua José de Alencar, 79, sala 03, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, por intermédio de seu representante Sra. Renata Felipe Ramalho, vem mui respeitosamente, com fulcro no arts. 165/168 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, propor:

RECURSO

em desfavor dos produtos ofertados pelas empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50, **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 10.735.873/0001-04, **REALMEDE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 10.580.482/0001-50, **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 34.680.592/0001-51, **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 22.525.517/0001-37, **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 28.788.905/0001-97, **SILVIO VIGIDO,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 21.276.825/0001-03, **UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 34.061.908/0001-27, **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 36.999.842/0001-46, **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 24.864.422/0001-73, **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 54.531.612/0001-30, **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 83.157.032/0001-22, **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 60.717.724/0001-82, **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 58.011.241/0001-16, **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 55.909.512/0001-67, **L FORASTIERI MACHADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 47.123.165/0001-14, **IX MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 59.131.363/0001-09, **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 10.728.371/0001-48, **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 34.064.557/0001-08, **CIRURGICA UNIÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 04.063.331/0001-21, **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 11.405.384/0001-49 e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 18.258.209/0001-15, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis da decisão que ocorreu a partir da data 19/02/2026.

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Conforme consignado na Ata de sessão do pregão realizada em 13/02/2026, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso contra a decisão que **HABILITOU** as empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS OSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA,** o que deve revisto pelos seguintes fatos e fundamento.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II – DOS FATOS

A **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, interpõe o presente Recurso referente aos **itens 09 e 11** do Pregão Eletrônico 006/2026, contra a Decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, nos termos das razões a seguir aduzidas.

Trata-se de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos: **"2.1. Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde."**

A abertura da disputa de preços do Pregão Eletrônico se deu em 13/02/2026 às 09:30h. Após, o pregoeiro declarou vencedora a licitante, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para os **itens 09 e 11**, nas demais colocações as empresas **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, todas concorrentes dos **itens 09 e 11** do presente certame.

Quanto da declaração do licitante vencedor, o sistema automaticamente abriu o prazo editalício para manifestação das intenções recursais, prazo esse cumprido pela ora Recorrente, sob as alegações a seguir expostas.

A empresa **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, em diante denominada Recorrente, vem respeitosamente perante a Prefeitura de Piên, por seu sócio, opor-se à Decisão do Sr. Pregoeiro, face à classificação das empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, nos **itens 09 e 11** do Pregão 006/2026.

As empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** foram classificadas nos **itens 09 e 11**, ofertando equipamento em desacordo com o solicitado, conforme passaremos a demonstrar.

Com base nos fatos narrados, a Recorrente demonstrará técnica e juridicamente que a decisão do Sr. Pregoeiro deverá ser reformada.

III – DO DIREITO

A Recorrente ao avaliar as propostas das Recorridas, verificou que os produtos ofertados não estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital conforme passaremos a demonstrar.

Inicialmente, importante destacar que, conforme o **item 7.1** do edital, a presente licitação é destinada à **EXCLUSIVA** participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, senão vejamos:

Pág. 2 do edital

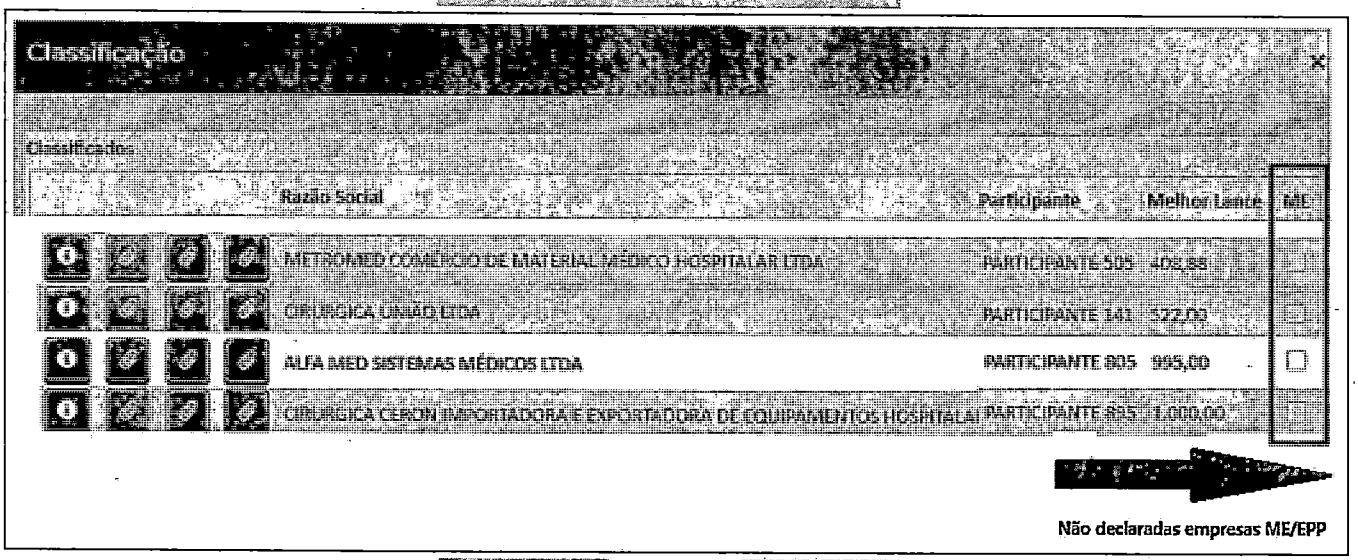
> **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
>
> **7.1.** Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Conforme demonstrado, o presente certame foi expressamente destinado à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do instrumento convocatório e da legislação de regência.

Não obstante, as empresas **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** participaram do procedimento sem preencher os requisitos legais e editalícios exigidos para o enquadramento como ME ou EPP.

Tal circunstância impõe, de forma inequívoca, a **IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO** das referidas licitantes, por manifesta inobservância às regras que regem o certame, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Abaixo, o cadastro das empresas supramencionadas no sistema, onde fica expressamente comprovado que não se enquadram como ME/EPP, senão vejamos:

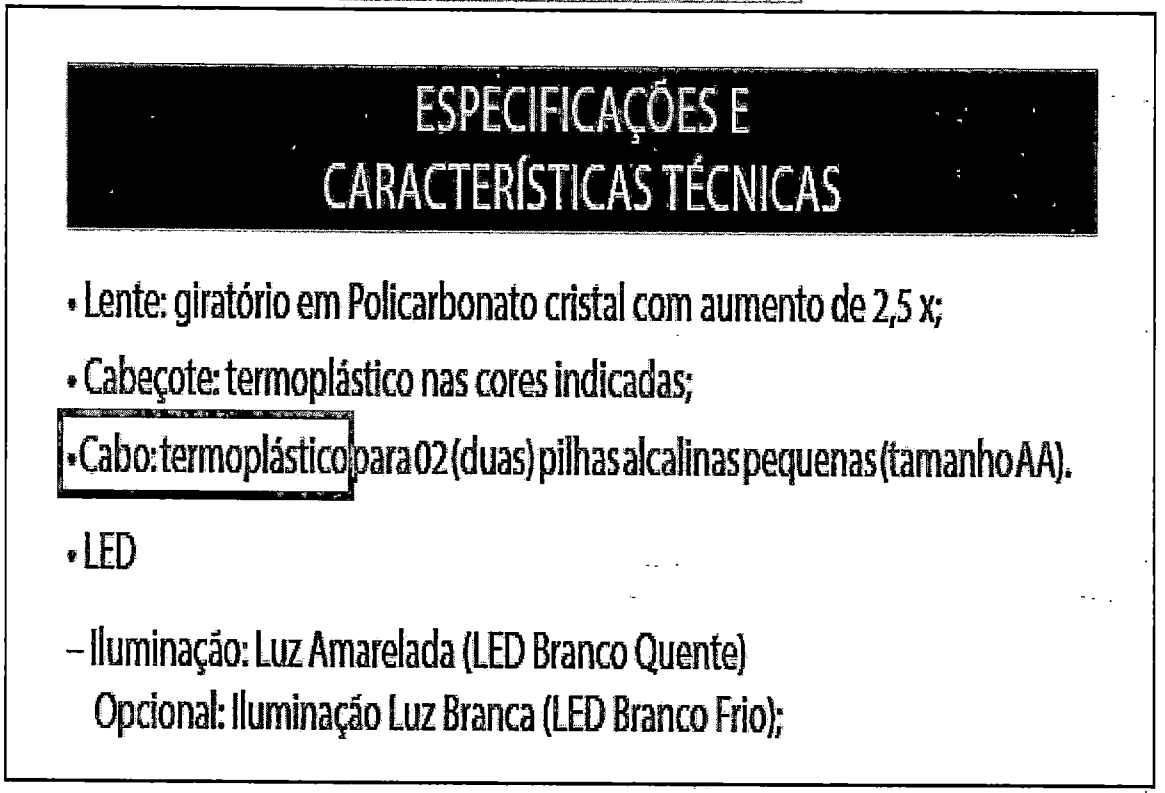


Adiante, cabe ressaltar a descrição do **item 09 - OTOSCÓPIO**, do Edital:

9	12	UN	**OTOSCÓPIO**: transmissão de luz através de Fibra Optica. lente de aumento de 2,5 vezes; sistema selado para Otoscopia pneumática e cabo de Metal Cromado resistente a corrosão;

Inicialmente, o Otoscópio marca **Mikatos,** modelo **Mini,** ofertado pelas empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, NÃO** possui **CABO EM METAL CROMADO**, a marca Mikatos, modelo Mini, possui cabo em **TERMOPLÁSTICO PVC**, senão vejamos:

Pág. 2 do manual ANVISA



ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Lente: giratório em Policarbonato cristal com aumento de 2,5 x;
- Cabeçote: termoplástico nas cores indicadas;
- Cabo: termoplástico para 02 (duas) pilhas alcalinas pequenas (tamanho AA).
- LED

– Iluminação: Luz Amarelada (LED Branco Quente)
Opcional: Iluminação Luz Branca (LED Branco Frio);

Link manual ANVISA: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351201747200547/?numeroRegistro=80218930006

Adiante, o Otoscópio marca **DOCTOR DEVICES,** modelo **BR-101.105,** ofertado pela empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NÃO** possui **CABO EM METAL CROMADO**, a marca Doctor Devices, modelo BR-101.105, possui cabo em **TERMOPLÁSTICO**, senão vejamos:

Pág. 6 do manual ANVISA

✓ Cabo em aço com revestimento termoplástico, desligamento automático ao ser fixado o clip no bolso, com interruptor liga/desliga integrado e alimentação por 2 pilhas/ bateria tipo AA.

✓ Cores: preto (padrão), disponível em outras cores, consulte disponibilidade.

✓ Alimentação: alcalinas, recarregável, tipo AA ou C, com opção de recarregável por USB.

Link manual ANVISA: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351927217202495/?numeroRegistro=80901110035

Adiante, o Otoscópio marca **MEDICATE,** modelo **MD7100,** ofertado pela empresa **SILVIO VIGIDO, NÃO** possui **CABO EM METAL CROMADO**, a marca Medicate, modelo MD7100, possui cabo em **TERMOPLÁSTICO**, senão vejamos:



Link site Fabricante: https://dorja.com.br/produto/otoscopio-fibra-optica-led/

Adiante, o Otoscópio marca **DAD & SONS SURGICAL,** modelo **DNS-1003,** ofertado pela empresa **UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, NÃO** possui **CABO EM METAL CROMADO**, a marca Dad & Sons Surgical, modelo DNS-1003, possui cabo em **PLÁSTICO ABS**, senão vejamos:

Otoscópio LED Fibra Ótica
DNS-1003



DETALHES MAIS INFORMAÇÕES

Otoscópio LED Fibra Óptica DNS-1003

Otoscópio de bolso feito de ABS resistente a impactos e material de aço inoxidável altamente resistente à corrosão.
Janela giratória com lente de ampliação 3X para imagem nítida e reflexão mínima.
Porta de insuflação para teste pneumático de mobilidade timpânica.

Link site Fabricante: https://www.udilife.com.br/otoscopio-led-fibra-otica-dns-1003/

Adiante, o Otoscópio marca **MD,** modelo **MARK II,** ofertado pelas empresas **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI e C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO** possui **FIBRA ÓTICA**, a marca MD, modelo MARK II, possui iluminação **DIRETA HALÓGENA**, senão vejamos:

– Especificações Técnicas

Transmissão da Luz:	Direta
Lâmpada:	Xenon Halógena 2.5V
Material da Cabeça:	Metal

Link site Fabricante: https://www.macrosul.com/produto/otoscopio-mark-ii-md

YOU CARE
SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Adiante, o Otoscópio marca **MD,** modelo **OMNI 3000,** ofertado pelas empresas **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NÃO** possui **CABO EM METAL CROMADO**, a marca MD, modelo OMNI 3000, possui cabo em **PLÁSTICO ABS**, senão vejamos:

MD

Otoscópio MD 2.5V Omni 3000 LED Fibra Óptica Preto



— Benefícios

- Iluminação LED de excelente intensidade luminosa de 50.000 Lux, com durabilidade de 50.000 horas.
- Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento.
- Cabeça em aço inox e ABS, proporciona melhor durabilidade, resistente a impactos e corrosões.
- Lente giratória, permite instrumentação e ampliação da imagem em 3 vezes.
- Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, resistente a impactos e corrosões.
- Clip de bolso com acionamento on/off e desligamento automático ao ser fixado no bolso

Link site Fabricante: https://www.macrosul.com/produto/otoscopio-md-25v-omni-3000-led-fibra-optica-preto

Por fim, a empresa, **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a qual teve sua proposta com desconto **SUPERIOR A 50%** do valor de referência, devendo assim, ter sua exequibilidade comprovada, tal diligência é prevista em edital, nos termos dos **itens 10.6 e 13.4**, senão vejamos:

> **10.6.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
>
> **13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Por fim, cabe ressaltar a descrição do **item 11 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA**, do Edital:

11	8	UN	**OXÍMETRO DE PULSO DE MESA** – com tela colorida e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente, utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento:02 sensores adulto de dedo, 01sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e mínimos. áudio: volume ajustável, 2 minutos de

As empresas, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA e CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**, tiveram suas propostas um desconto **SUPERIOR A 50%** do valor de referência, devendo assim, ter sua exequibilidade comprovada, tal diligência é prevista em edital, nos termos dos **itens 10.6 e 13.4**, senão vejamos:

> **10.6.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
>
> **13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Importante destacar que, para o referido item, o descritivo técnico exige expressamente o fornecimento de acessórios sobressalentes, consistentes em **02 (dois) sensores adultos de dedo e 01 (um) sensor pediátrico de dedo**.

Assim, é imprescindível que tais acessórios sejam comprovadamente fornecidos em conjunto com o equipamento principal, mediante documentação idônea que demonstre, de forma clara e individualizada, que os sensores integram o objeto ofertado.

Referida comprovação deve constar de maneira expressa na respectiva Nota Fiscal, com a devida discriminação dos acessórios, a fim de evidenciar que acompanham o equipamento sem custo adicional para a Administração. A ausência dessa demonstração objetiva compromete a regularidade da proposta e impede a verificação do integral atendimento às especificações do edital.

A diligência, além de plenamente amparada pela legislação vigente, se mostra medida adequada para assegurar o julgamento objetivo e a igualdade de condições entre os licitantes, evitando o favorecimento indevido ou a adjudicação de propostas inexequíveis ou em desacordo com as especificações técnicas previstas.

YOU CARE
SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

546

O que diz o **Artigo 59 da Lei 14.133** de 01 de abril de 2021.

Artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Link consulta: https://www.jusbrasil.com.br/topicos/386673247/artigo-59-da-lei-n-14133-de-01-de-abril-de-2021

Em outros termos, as recorridas estão em desacordo com a prescrição editalícia pelo que MERECEM serem desclassificadas, as empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE**

56.066.880/0001-53
CAD.ICMS: 91085781-97
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 79 – SALA 03
VARGEM GRANDE – PINHAIS – PR
CEP: 83.321-230

547

MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, por uma questão de **JUSTIÇA!**

Diante das condições expostas em edital e dos produtos solicitados nos **itens 09 e 11**, cumpre esclarecer que o produto ofertado pela arrematante e demais classificadas não atendem as exigências do edital.

Assim resta comprovado que os produtos ofertados pelas concorrentes **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** dos **itens 09 e 11** estão em desconformidade com o edital, vez que ofertaram equipamentos que não atendem 100% o solicitado.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente requer a desclassificação das licitantes **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE**

EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA concorrentes dos **itens 09 e 11**, vez que não pode a Administração Pública fixar no edital a forma e o modo de participação e no decorrer do procedimento afastar-se do estabelecido.

Portanto, o equipamento ofertado pelas empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** não atendem as exigências mínimas do edital.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DAS EMPRESAS M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F

COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA DO PRESENTE CERTAME

Vê-se, portanto, que a proposta comercial apresentada pelas empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** estão em flagrante desacordo com as prescrições

editalícias e legais. Dessa forma, resta evidente que a referida proposta merece ser desclassificada no presente certame, em razão do claro descumprimento das exigências previstas no edital que rege esta licitação, bem como dos parâmetros estabelecidos, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, que devem nortear todo e qualquer procedimento licitatório.

Vejamos o que prescreve o art. 17 da Lei de 14.133/22, *in verbis*:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V – de habilitação;

..."

Assim, utilizar-se de outros critérios ou modificar os já existentes implicaria em integral afronta ao imperioso princípio do julgamento objetivo.

Vejamos, então, o que diz o Professor Toshio Mukai, *in* O novo estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos, p. 22.

"O princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Nesse mesmo diapasão, vejamos o entendimento de Roberto Ribeiro Bazzili e Sandra Julien Miranda, in Licitação à Luz do Direito Positivo, p.56, ao dissertar sobre o julgamento objetivo nas licitações:

"Finalmente, para a plena efetivação do princípio em comento o julgamento deve ser realizado com observância dos fatores exclusivamente previstos no ato convocatório. Não basta, pois, a fixação do critério de julgamento; é preciso, ainda, que sejam previstos os fatores que serão considerados no

julgamento, ajustados aos fins almejados pela Administração Pública. Na atual Lei 8.666, de 1993, estes não estão elencados, devendo, pois, ser fixados no ato convocatório. Contudo, uma vez estipulados no ato convocatório, o julgamento dar se á unicamente de acordo com eles."

Como visto, o julgamento da proposta não pode dissociar-se, em momento algum, dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo.

Ora, o que almeja a empresa ora Recorrente é que este Ilmo. Pregoeiro realize julgamento da proposta em conformidade com os ditames editalícios e parâmetros legais, ou seja, requer a recorrente que este o Pregoeiro baseie sua decisão de acordo com os preceitos e condições constantes no ato convocatório desta licitação, bem como nas determinações vigentes.

É neste tocante que incide precisamente o princípio da vinculação ao edital, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 5° da Lei 14.133/2022, como se vê *in verbis*:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, ratifica *in totum* esse posicionamento legal, ao asseverar que:

> "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame ..."[1].

Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A propósito, qualquer valoração, além do expressamente disposto no edital, importará na maculação ao referenciado princípio do julgamento objetivo, atribuindo-lhe conotação flagrantemente subjetiva.

Assim sendo, conforme a farta demonstração acima delineada, e caso não apresente as comprovações devidas, torna-se imperiosa a desclassificação das empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS**

[1] MELO. Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 379.

HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA nos **itens 09 e 11** do presente certame, face as comprovações do não atendimento de suas propostas aos termos do edital, sob pena de violação aos referenciados princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

V – DO ENCAMINHAMENTO A JUNTA DE RECURSOS

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 165, § 2°, da Lei 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

...

§ 2° O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Portanto, em caso de indeferimento do presente recurso, deverá a autoridade julgador encaminhar a autoridade superior para que despache quanto ao presente recurso no prazo de até 10 dias úteis.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se digne:

a. O recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo das razões recursais é tempestivo;

b. Não obstante a Recorrente admita a competência e notório saber jurídico do Senhor Pregoeiro bem como da Equipe Técnica, *data vênia,* requer-se a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA,** nos **itens 09 e 11** do presente certame tendo em vista as desconformidades apresentadas;

c. Seja dado provimento ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação, a fim de promover a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA**

DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, por ser um princípio de JUSTIÇA;

d. Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

Termos em que, pede deferimento.

Pinhais, 23 de fevereiro de 2026

RENATA FELIPE RAMALHO:02945607930

Assinado de forma digital por RENATA FELIPE RAMALHO:02945607930
Dados: 2026.02.23 21:03:10 -03'00'

Renata F. Ramalho
Sócio-Administrador

mikatos

Rev. 00-06-22

Mini Otoscópio Mikatos

ref.1000

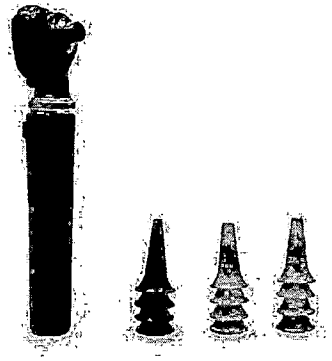


Imagem ilustrativa

O Mini Otoscópio Mikatos foi desenvolvido para que profissionais da saúde possam avaliar as condições internas dos ouvidos de seus pacientes. Para obter a avaliação precisa é necessário escolher o espéculo adequado para cada paciente.

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

1. Mini Otoscópio Mikatos®;
2. Espéculos reurilizáveis N° 01 - Ø2,5mm (Diâmetro) - Cor: Preta;
2. Espéculos reurilizáveis N° 02 - Ø4,0mm (Diâmetro) - Cor: Preta;
5. Espéculos descartáveis N° 01 - Ø2,5mm (Diâmetro) - Cor: Cinza;
5. Espéculos descartáveis N° 02 - Ø4,0mm (Diâmetro) - Cor: Cinza;
1. Manual de instruções e Certificado de garantia;
1. Bolsa de acondicionamento com fecho em velcro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cores:	Preto | Vinho | Azul | Verde
Material:	Termoplástico de Engenharia (ABS e Nylon 6)
Marca:	Mikatos
Lâmpada:	LED
Temperatura de cor:	3.000 K (Kelvin) Branco Quente 5.000 K (Kelvin) Branco Frio (Opcional)
Fluxo Luminoso:	15.000 mCd (miliCandelas)
LUX:	1.650 com Espéculo Nº 01 2.850 com Espéculo Nº 02
Tensão Elétrica:	2,5V (Volts)
Corrente Elétrica:	20 mA (miliAmpéres)
Vida útil (mínima):	20.000 hrs
Funcionamento:	2 Pilhas Alcalinas (Tamanho AA) *Não acompanha o produto)
Material dos Espéculos:	Espéculos Descartáveis - PP (Polipropileno) Espéculos Reutilizáveis - PA6 (Nylon 6)
Lente:	2,5x (Policarbonato)
Dimensões do Produto:	163mm x Ø21mm
Dimensões da embalagem:	190mm x 50mm x 95mm
Peso:	47g (sem pilhas)
Peso com embalagem:	126g
Registro Ministério da Saúde/ANVISA:	80218930006
Validade:	Indeterminada
Garantia:	01 Ano contra defeitos de fabricação

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Memorando nº 020/2026/SMS

Piên, 04 de março de 2026.

À Área de Licitações e Contratos – Secretaria de Administração e Finanças.

Assunto: Item 09 – OTOSCÓPIO – Pregão Eletrônico nº 006/2026

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên, representada neste ato pela Senhora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, vem, por meio do presente, manifestar-se quanto ao Item 09 – OTOSCÓPIO, do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Após análise técnica do manual apresentado pela empresa referente ao equipamento da marca Doctor Devices, modelo BR-101, verifica-se que o produto ofertado atende às exigências constantes no descritivo do edital.

Destaca-se que o cabo em aço inoxidável constitui material metálico com elevada resistência mecânica e à corrosão, atendendo à finalidade técnica do descritivo editalício que exige cabo em metal cromado resistente à corrosão, não havendo prejuízo funcional, estrutural ou de durabilidade ao equipamento ofertado.

Assim, sob o ponto de vista técnico, conclui-se que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas no edital, garantindo resistência, durabilidade, segurança no uso clínico e adequação à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, o OTOSCÓPIO da marca Doctor Devices é ACEITO pela Secretaria Municipal de Saúde, por estar em conformidade com o descritivo técnico do edital.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 144/2025

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 4985/2025
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativos interpostos por **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53, em desfavor das propostas apresentadas pelas empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, REALMEDE COMERCIAL LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SILVIO VIGIDO, UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L FORASTIERI MACHADO LTDA, IX MEDICAL LTDA, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA UNIÃO LTDA, ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA,** acerca da classificação no certame, cujo objeto se trata da Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO RELATÓRIO

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, em sessão Eletrônica via plataforma BLL Compras, as empresas acima citadas tiveram suas propostas classificadas no

certame. O qual para os itens 09 e 11 teve a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrada vencedora e habilitada no certame.

Diante da habilitação a recorrente manifestou intenção recursal.

2. DOS PRAZOS

Conforme disposto no item 19 do edital, o Recurso foi manifestado de forma imediata e motivadamente, via plataforma eletrônica, e após encerrado o prazo estabelecido apresentou suas razões recursais, sendo assim o recurso apresentado de forma tempestiva.

Após apresentada as razões recursais abriram-se o prazo para o envio das contrarrazões, as quais foram enviadas dentro do prazo estabelecido.

3. DAS ALEGAÇÕES

Alega a recorrente que as empresas acima citadas apresentaram produtos em desacordo com o solicitado em edital, para os itens 09 e 11.

Questiona que o edital seria destina exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme item 7.1 do edital.

Sustenta que as propostas apresentadas obtiveram desconto acima de 50% do valor estipulado em edital, as quais devem ser consideradas inexequíveis.

Após o envio das razões recursais abriu-se o prazo para as contrarrazões, porém nenhuma das recorridas apresentaram suas contrarrazões, sendo assim, passamos para a análise dos fatos:

4. DA ANÁLISE DOS FATOS

Em análise aos fatos apresentados verificamos que quanto a alegação de edital exclusivo para ME/EPP, realmente o edital trazia em seu texto a exclusividade, sendo que por erro de sistema a Plataforma BLL não vedou a participação de empresas não enquadradas conforme estabelecido em edital, porém denoto que nenhuma das vencedoras dos itens recorridos está em desconformidade com o edital.

Quanto ao questionamento acerca dos equipamentos ofertados:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Para o item 09 (Otoscópio), em análise ao catálogo do produto apresentado pela empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** na marca **MIKATOS,** não atende ao descritivo solicitado em edital, uma vez que não tende a solicitação de cabo de metal cromado, sendo assim, verificamos que as empresas **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA** e **REALMEDE COMERCIAL LTDA** apresentaram a proposta com a mesma marca, desta forma, as propostas devem ser desclassificadas. Quanto a proposta da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que apresentou o produto na marca **Doctor Devices**, modelo BR-101, o mesmo atende ao descritivo do edital conforme atestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o item 11 (Oxímetro de pulso de mesa), após análise por parte da equipe técnica da secretaria Municipal de Saúde, o equipamento ofertado pela empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** atende ao solicitado pela secretaria e não se encontra nenhum requisito que possa desclassificar o produto.

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa e da proposta mais vantajosa a esta administração e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **INDEFIRO parcialmente** o recurso aqui interposto.

Mantendo a proposta da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, para o item 11 e desclassifica para o item 09.**

Considerando a decisão encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações.

Piên/PR, 05 de março de 2026.

Thais Becker de Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO N° 4985/2025
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão eletrônico Nº 06/2026.

Considerando o recurso apresentado, bem como a decisão da Pregoeira.

Decido por acompanhar a decisão da pregoeira, concordando com a argumentação apresentada, bem como considerando que o edital foi atendido. Permanece o resultado do pregão para o item 11 e altera o vencedor para o item 9, sendo a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, encaminho para que o pregão siga seu processo.

Piên/PR, 05 de março de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Sumário

Clique no tópico para ir até a página desejada.

1 - 3º, 4º, 5º e 6° Alteração - Contrato Social	1
2 - CNH Digital Walisney	75
3 - CNH ROGERIO	76
4 - Simplificada	77
5 - Declaração ME/EPP	78
6 - DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATOATA	79
7 - DECLARAÇÕES	80
8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	81
9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	82
10 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA	83
11 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	84
12 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO	85
13 - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	86
14 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS	87
15 - DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS	88
16 - Declaração de conhecimento do edital	89
17 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE FORÇADO	90
18 - Declarações gerais	91
19 - CNPJ + QSA	97
20 - FGTS	99
21 - Trabalhista	102
22 - Federal	105
23 - Estadual	108
24 - Municipal	111
25 - Falência	112
26 - Sintegra	113
27 - Balanço Patrimonial 2024	115
28 - Declaração de Faturamento	155
29 - Balanço Patrimonial 2023	156
30 - Balanço Patrimonial 2022	178
31 - Certidão do Contador	209
32 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS 2022	210
33 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS 2023	211
34 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS 2024	212
35 - ACT - produtos médicos - UDILIFE	213
36 - ACT - Expansor Enxerto - FPM Hospitalar	215
37 - ACT - Otoscópio Fibra Óptica DNS-1003 - 10 UNID	216

38 - ACT - Dermátomo - GHC	218
39 - ACT - Óculos de proteção - StarMedic	220
40 - Alvará de Funcionamento	221
41 - Alvará Sanitário	222
42 - AFE Udilife	223
43 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Walisney	225
44 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Rogerio	226
45 - Simples Nacional	227
46 - CREA Jurídico	228
47 - Certidão CREA William	229
48 - AVCB Bombeiro	230
49 - SICAF	232
50 - Consulta TCU	233
51 - Consulta CEIS, CNEP e CEPIM	234
52 - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	235
53 - Consulta Inspeção do Trabalho + Débitos Trabalhistas	238
54 - Consulta Inabilitados + Inidôneos	243
55 - Foto Conector DE-NK1	248
56 - ANVISA Eletrodos Bluepad	249
57 - Registro Anvisa Otoscópios	250
58 - ANVISA Eletrodos Bluepad	251
59 - Observação idade e peso	252
60 - Cert_ BRC-23_5402_01-Rev01 Inmetro	253
61 - DECLARAÇÃO+COMPATIBILIDADE+PÁS	256
62 - DECLARAÇÃO+COMPATIBILIDADE+PÁS	257
63 - Catalogo Otoscopio DNS-1003	258
64 - Compatibilidade de Desfibriladores	261
65 - Compatibilidade de Desfibriladores	262
66 - Documento de Compatibilidade	263
67 - Documento de Compatibilidade	264
68 - DBI Medical - Fichas Tecnicas - Pa?s	265
69 - DBI Medical - Fichas Tecnicas - Pa?s	268

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

564

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600786574	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300213068

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

UBERLANDIA
Local

8 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10155829 em 13/03/2023 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 231352158 - 13/03/2023. Autenticação: AB5B704BF53EC271B7733A7C22E32487D27467. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.215-8 e o código de segurança mhfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

565

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.215-8	MGE2300213068	13/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN
ESTADO DE MINAS GERAIS
21 DE ABRIL DE 1891

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10155829 em 13/03/2023 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 231352158 - 13/03/2023. Autenticação: AB5B704BF53EC271B7733A7C22E32487D27467. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.215-8 e o código de segurança mhfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

566

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA. UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

WALISNEY DE FREITAS SILVA, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 932.423.526-53 e portador do RG nº 6245218 SSP/MG, nascido em 04/01/1973, residente e domiciliado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, Condomínio Jardim Imperial, bairro Jardim Holanda, município Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38.412-324.

Sócio único da empresa **UDILIFE**, nome fantasia de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31600786574 em 28/06/2019, com sede na a Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056. Resolve, assim, alterar o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Cláusula primeira – A sociedade tem o nome empresarial de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, tem a sua sede na Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, município Uberlândia - MG, CEP 38.405-056, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Cláusula segunda – A sociedade tem como objeto o comercio varejista e atacadista de artigos médicos, ortopédicos, maquinas, aparelhos e equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar e laboratório, equipamentos de informática, suprimentos de informática, telefônica, eletrônico, ferramentas elétricas, prestação de serviços a empresa e área medica, deposito de mercadorias armazéns e guarda moveis, agenciamento de negócios, aluguel de equipamentos científicos e hospitalares.

Cláusula terceira – A sociedade iniciou as suas atividades em 28/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta – O Capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real) cada, devidamente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10155829 em 13/03/2023 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 231352158 - 13/03/2023. Autenticação: AB5B704BF53EC271B7733A7C22E32487D27467. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.215-8 e o código de segurança mhfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

integralizado em 23/02/2023(vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três) em moeda corrente do País assim subscritas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
WALISNEY DE FREITAS SILVA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula quinta – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula sexta – A sociedade é unipessoal de acordo com a lei 13.874/2019 que alterou o artigo 1.052 e seus parágrafos do código civil.

Cláusula sétima – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Clausula oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10155829 em 13/03/2023 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 231352158 - 13/03/2023. Autenticação: AB5B704BF53EC271B7733A7C22E32487D27467. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.215-8 e o código de segurança mhfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

do exercício, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Cláusula decima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula décima primeira – O único sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda – Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima terceira – O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contatado, assina o presente instrumento.

Uberlândia – MG, 08 de março de 2023.

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Sócio/Administrador.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10155829 em 13/03/2023 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 231352158 - 13/03/2023. Autenticação: AB5B704BF53EC271B7733A7C22E32487D27467. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.215-8 e o código de segurança mhfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

569

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.215-8	MGE2300213068	13/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10155829 em 13/03/2023 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 231352158 - 13/03/2023. Autenticação: AB5B704BF53EC271B7733A7C22E32487D27467. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.215-8 e o código de segurança mhfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

570

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3160078657-4 e protocolado sob o número 23/135.215-8 em 13/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10155829, em 13/03/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de março de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 13/03/2023, às 18:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/135.215-8.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

571

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de março de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10155829 em 13/03/2023 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 231352158 - 13/03/2023. Autenticação: AB5B704BF53EC271B7733A7C22E32487D27467. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.215-8 e o código de segurança mhfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 572

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600786574	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301144548

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBERLANDIA
Local

8 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

573

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/129.172-1	MGP2301144548	21/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

574

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA. UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

WALISNEY DE FREITAS SILVA, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 932.423.526-53 e portador do RG nº 6245218 SSP/MG, nascido em 04/01/1973, residente e domiciliado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, Condomínio Jardim Imperial, bairro Jardim Holanda, município Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38.412-324.

Sócio único da empresa **UDILIFE,** nome fantasia de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31600786574 em 28/06/2019, com sede na a Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056. Resolve, assim, alterar o contrato social:

1 – DO OBJETO SOCIAL:

Por esse instrumento o objeto social passará a ser o comercio varejista e atacadista de artigos médicos, ortopédicos, maquinas, aparelhos e equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar e laboratório, equipamentos de informática, suprimentos de informática, telefônica, eletrônico, ferramentas elétricas, prestação de serviços a empresa e área medica, deposito de mercadorias armazéns e guarda moveis, agenciamento de negócios, aluguel de equipamentos científicos e hospitalares, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e materiais elétricos.

2 – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representando por 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real) cada, o sócio aumenta e integraliza o capital em R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, correspondente a 700.000 (setecentos mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, com isso o capital social da empresa passa a ser de R$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, representando por 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor unitário R$ 1,00(um) real

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

cada uma, de cujo aumento será subscrito e devidamente integralizado, em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
WALISNEY DE FREITAS SILVA	800.000	800.000,00
TOTAL	800.000	800.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Cláusula primeira – A sociedade tem o nome empresarial de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, tem a sua sede na Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, município Uberlândia – MG, CEP 38.405-056.

Cláusula segunda – A sociedade tem como objeto o comercio varejista e atacadista de artigos médicos, ortopédicos, maquinas, aparelhos e equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar e laboratório, equipamentos de informática, suprimentos de informática, telefônica, eletrônico, ferramentas elétricas, prestação de serviços a empresa e área medica, deposito de mercadorias armazéns e guarda moveis, agenciamento de negócios, aluguel de equipamentos científicos e hospitalares, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e materiais elétricos.

Cláusula terceira – A sociedade iniciou as suas atividades em 28/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta – R$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, representando por 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor unitário R$ 1,00(um) real cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
WALISNEY DE FREITAS SILVA	800.000	800.000,00
TOTAL	800.000	800.000,00

Cláusula quinta – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Cláusula sexta – A sociedade é unipessoal de acordo com a lei 13.874/2019 que alterou o artigo 1.052 e seus parágrafos do código civil.

Cláusula sétima – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Clausula oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Cláusula decima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula décima primeira – O único sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

577

Cláusula décima segunda – Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima terceira – O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contatado, assina o presente instrumento.

Uberlândia – MG, 09 de janeiro de 2024.

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Sócio/Administrador.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

578

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/129.172-1	MGP2301144548	21/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

579

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3160078657-4 e protocolado sob o número 24/129.172-1 em 26/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11536174, em 28/02/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2024, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/129.172-1.

Página 1 de 1

580

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11536174 em 28/02/2024 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 241291721 - 26/02/2024. Autenticação: 299E7F87A4FBC423C99C5C352EFE2DB997AE1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/129.172-1 e o código de segurança s2QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

581

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600786574	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2567165930

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

31 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

582

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/245.812-5	MGN2567165930	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN
ESTADO DE MINAS GERAIS
15 DE JULHO DE 1891

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

583

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

WALISNEY DE FREITAS SILVA, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 932.423.526-53 e portador do RG nº 6245218 SSP/MG, nascido em 04/01/1973, residente e domiciliado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, Condomínio Jardim Imperial, bairro Jardim Holanda, município Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38.412-324.

Sócio único da empresa **UDILIFE**, nome fantasia de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31600786574 em 28/06/2019, com sede na a Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056. Resolve, assim, alterar o contrato social:

1.1 – ENTRADA DE SÓCIO:

E admitido como sócio **ROGÉRIO GOMES**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de bens comunhão parcial, inscrito no nº CPF/MF 264.223.278-62, portador da carteira de identidade 29257569 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Urca, número 140, APT 303, bairro Patrimônio, município Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.411-084.

1.2 - DO CAPITAL SOCIAL:

Em razão da alteração ocorrida, o sócio **WALISNEY DE FREITAS SILVA** cede e transfere o valor de 400.000 (quatrocentas mil) quotas para o sócio ora admitido **ROGÉRIO GOMES**, o capital social permanece inalterado no valor de R$ 800.000,00 (oitocentas mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ROGÉRIO GOMES	400.000	400.000,00
WALISNEY DE FREITAS SILVA	400.000	400.000,00
TOTAL	800.0000	R$ 800.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

584

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALISNEY DE FREITAS SILVA, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 932.423.526-53 e portador do RG nº 6245218 SSP/MG, nascido em 04/01/1973, residente e domiciliado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, Condomínio Jardim Imperial, bairro Jardim Holanda, município Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38.412-324, e

ROGÉRIO GOMES, brasileiro, empresário, casado pelo regime de bens comunhão parcial, inscrito no nº CPF/MF 264.223.278-62, portador da carteira de identidade 29257569 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Urca, número 140, APT 303, bairro Patrimônio, município Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.411-084

Cláusula primeira – A sociedade tem o nome empresarial de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, tem a sua sede na Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, município Uberlândia – MG, CEP 38.405-056.

Cláusula segunda – A sociedade tem como objeto o comercio varejista e atacadista de artigos médicos, ortopédicos, maquinas, aparelhos e equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar e laboratório, equipamentos de informática, suprimentos de informática, telefônica, eletrônico, ferramentas elétricas, prestação de serviços a empresa e área medica, deposito de mercadorias armazéns e guarda moveis, agenciamento de negócios, aluguel de equipamentos científicos e hospitalares, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e materiais elétricos.

Cláusula terceira – A sociedade iniciou as suas atividades em 28/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta – R$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, representando por 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um) real cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ROGÉRIO GOMES	400.000	400.000,00
WALISNEY DE FREITAS SILVA	400.000	400.000,00
TOTAL	800.0000	R$ 800.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios **ROGÉRIO GOMES** e **WALISNEY DE FREITAS SILVA,** podendo fazê-la individualmente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula sétima – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula oitava – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula decima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula décima primeira – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo primeiro – A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo segundo – As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

Parágrafo terceiro – Em caso de dissolução da sociedade, as quotas a serem liquidadas serão avaliadas pelo seu valor histórico individual constante no capital social da sociedade.

Cláusula décima segunda – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima terceira – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula décima quarta – Os sócios reconhecem e declaram que estão cientes das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção e privacidade dos dados pessoais de seus clientes, fornecedores e demais envolvidos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

em suas atividades, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro – Os sócios concordam em implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas à natureza dos dados tratados e ao risco envolvido em seu processamento, incluindo, mas não se limitando a medidas de prevenção de incidentes de segurança, de detecção e resposta a violações de dados pessoais, e de notificação às autoridades e titulares de dados, nos termos previstos em lei.

Parágrafo segundo – Os sócios se comprometem a celebrar contratos e acordos com seus parceiros de negócio que permitam o tratamento adequado dos dados pessoais, bem como a promover treinamentos e conscientização entre seus funcionários e colaboradores acerca das normas de proteção de dados pessoais.

Cláusula décima quinta – Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia – MG para o exercício dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir as disposições aqui encartadas, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social em via única, para que surtam os efeitos de direito.

Uberlândia – MG, 31 de março de 2025.

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Sócio/Administrador.

ROGÉRIO GOMES
Sócio/Administrador.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

588

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/245.812-5	MGN2567165930	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

589

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3160078657-4 e protocolado sob o número 25/245.812-5 em 11/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12665496, em 20/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Belo Horizonte. domingo, 20 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2025, às 11:30 conforme horário oficial de Brasília.

SRM

ESTADO DE MINAS GERAIS
16 DE JULHO DE 1893

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/245.812-5.

Página 1 de 1

590

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. domingo, 20 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12665496 em 20/04/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 252458125 - 11/04/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: BA8AF7D765AE0D1B68110145A29771523361E16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/245.812-5 e o código de segurança 5mu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

591

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600786574	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2599447791

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA
Local

22 AGOSTO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

592

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/552.543-5	MGN2599447791	22/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

WALISNEY DE FREITAS SILVA, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 932.423.526-53 e portador do RG nº 6245218 SSP/MG, nascido em 04/01/1973, residente e domiciliado na alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, condomínio Jardim Imperial, bairro Jardim Holanda, município Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38.412-324.

ROGÉRIO GOMES, brasileiro, empresário, casado pelo regime de bens comunhão parcial, inscrito no nº CPF/MF 264.223.278-62, portador da carteira de identidade 29257569 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 176, bairro Santa Mônica, no município de Uberlândia – Minas Gerais, CEP: 38.408-252.

Sócios da empresa **UDILIFE**, nome fantasia de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31600786574 em 28/06/2019, com sede na a Avenida Itália, nº 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056. Resolvem, assim, alterar o contrato social:

DAS ALTERAÇÕES
1.1 – DA INCORPORAÇÃO:

A sociedade aprova a incorporação da empresa abaixo arrolada, nos termos do Protocolo de Intenções acostado à presente, autorizando, por consequência, os administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação, inclusive subscrição de ações:

MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.872.351/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Estado de Minas Gerais, sob o número 31212850461 em 19/02/2018, estabelecida na rua Machado de Assis, nº 670, sala 01, comércio, Centro, CEP 38400-112, na cidade de Uberlândia – MG

Em decorrência da incorporação, a sociedade incorporada **MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.872.351/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31212850461 em 19/02/2018, estabelecida na rua Machado de Assis, nº 670, sala 01, comércio, Centro, CEP 38400-112, na cidade de Uberlândia – MG, tem os seus bens e direitos representados pelo Ativo, bem como, os deveres e obrigações representados pelo Passivo, ambos mensurados pelo Balanço Patrimonial levantado em 30/06/2025 incorporados integralmente pela empresa UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Parágrafo único – A empresa incorporadora, neste ato, declara estar recebendo da empresa incorporada o montante de ativos, passivos e patrimônio líquido no valor de R$ 955.529,49, (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

1.2 – DO CAPITAL SOCIAL:

Em virtude da incorporação, ora efetuada, o capital social é elevado para R$ 893.700,00 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 893.700 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais) quotas sociais, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, sendo que o aumento de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) é representando pelo capital social da sociedade incorporada, em moeda corrente nacional, totalmente integralizado. Dessa feita, o capital social passa a ficar assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ROGÉRIO GOMES	446.850	446.850
WALISNEY DE FREITAS SILVA	446.850	446.850
TOTAL	893.700	893.700

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira – A sociedade tem o nome empresarial de **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, tem a sua sede na Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, município Uberlândia – MG, CEP 38.405-056.

Cláusula segunda – A sociedade tem como objeto o comercio varejista e atacadista de artigos médicos, ortopédicos, maquinas, aparelhos e equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar e laboratório, equipamentos de informática, suprimentos de informática, telefônica, eletrônico, ferramentas elétricas, prestação de serviços a empresa e área medica, deposito de mercadorias armazéns e guarda moveis, agenciamento de negócios, aluguel de equipamentos científicos e hospitalares, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e materiais elétricos.

Cláusula terceira – A sociedade iniciou as suas atividades em 28/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta – O capital social da empresa é de R$ 893.700,00 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 893.700 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um) real cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ROGÉRIO GOMES	446.850	446.850
WALISNEY DE FREITAS SILVA	446.850	446.850
TOTAL	893.700	893.700

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente de acordo com o artigo 1.056, caput do Código Civil.

Cláusula sexta – Os sócios, na qualidade de administradores da sociedade, declaram, para todos os fins de direito, que tiveram pleno conhecimento e examinaram o Parecer de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da sociedade incorporada MARCA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, datado de 30 de junho

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

de 2025, elaborado pela empresa especializada JOSE LUIZ DOS SANTOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, regularmente habilitada perante o Conselho Regional de Contabilidade, o qual atribuiu valor ao patrimônio líquido da incorporada para fins de incorporação.

Parágrafo único – Após análise, os sócios aprovam integralmente o referido laudo de avaliação, declarando aceitarem seus critérios, métodos e conclusões, reconhecendo o valor do patrimônio líquido nele consignado, que servirá de base para a presente operação de incorporação, passando a sociedade incorporadora a suceder, a título universal, todos os direitos e obrigações da incorporada, na forma da lei.

Cláusula sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios **ROGÉRIO GOMES** e **WALISNEY DE FREITAS SILVA,** podendo fazê-la individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula oitava – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula nona – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um, conforme artigo 1.065 do Código Civil.

Cláusula décima – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *"pro labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

597

Cláusula decima primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula décima segunda – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo primeiro – A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo segundo – As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

Parágrafo terceiro – Em caso de dissolução da sociedade, as quotas a serem liquidadas serão avaliadas pelo seu valor histórico individual constante no capital social da sociedade.

Cláusula décima terceira – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula décima quarta – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula décima quinta – Os sócios reconhecem e declaram que estão cientes das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção e privacidade dos dados pessoais de seus clientes, fornecedores e demais envolvidos em suas atividades, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro – Os sócios concordam em implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas à natureza dos dados tratados e ao risco envolvido em seu processamento, incluindo, mas não se limitando a medidas de prevenção de incidentes de segurança, de detecção e resposta a violações de dados pessoais, e de notificação às autoridades e titulares de dados, nos termos previstos em lei.

Parágrafo segundo – Os sócios se comprometem a celebrar contratos e acordos com seus parceiros de negócio que permitam o tratamento adequado dos dados pessoais, bem como a promover treinamentos e conscientização entre seus funcionários e colaboradores acerca das normas de proteção de dados pessoais.

Cláusula décima sexta – Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia – MG para o exercício dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir as disposições aqui encartadas, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social em via única, para que surtam os efeitos de direito.

Uberlândia – MG, 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO GOMES
Sócio/Administrador.

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Sócio/Administrador.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

599

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/552.543-5	MGN2599447791	22/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

600

PARECER DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

JOSE LUIZ DOS SANTOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.482.108/0001-32 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais – CRC/MG sob o nº 008833/O, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.466.436-00 e registrado no CRC/MG sob o nº 086541/O.

Na qualidade de profissional nomeado para proceder à avaliação, pelo critério contábil, do Patrimônio Líquido da sociedade empresária MARCA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.872.351/0001-09, regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 31212850461.

Tendo em vista os objetivos de incorporação societária, o presente parecer foi elaborado com base nos seguintes dispositivos legais e técnicos:

- ✓ Código Civil – Arts. 1.116 a 1.118 – incorporação de sociedades e sucessão de direitos e obrigações;
- ✓ Lei 6.404/1976 (Lei das S.A.) – Arts. 227 e 228 – requisitos formais da avaliação do patrimônio líquido para incorporação;
- ✓ Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ✓ NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- ✓ NBC TG 15 – Combinação de Negócios;
- ✓ NBC TG 27 – Ativo Imobilizado;
- ✓ NBC TG 46 – Mensuração do Valor Justo;
- ✓ NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (quando aplicável);
- ✓ NBC TA 500 – Evidência de Auditoria;
- ✓ NBC TA 505 – Confirmações Externas;
- ✓ NBC PA 290 – Independência;
- ✓ Princípios Fundamentais de Contabilidade (Resolução CFC nº 750/1993 e alterações).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CERTIFICA que, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 2025, foram realizados exames e análises dos registros contábeis da empresa avaliada, em extensão e profundidade compatíveis com as circunstâncias e com o objetivo do trabalho, a fim de verificar a fiel observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais disposições da legislação societária aplicável.

O presente parecer é emitido para os fins legais e societários, especialmente para instruir o processo de incorporação da referida empresa, refletindo de forma fidedigna a situação patrimonial e financeira da sociedade na data-base mencionada.

Ressalta-se ainda que o método adotado foi o valor patrimonial contábil, obtido a partir do Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 2025, ajustado para refletir, sendo:

- ✓ Eliminação de saldos não representativos.
- ✓ Reconhecimento de provisões para riscos e contingências (NBC TG 25).
- ✓ Depreciação, amortização e exaustão atualizadas (NBC TG 27 e 04).
- ✓ Revisão de estoques e bens a valor realizável líquido (NBC TG 16).

Neste diapasão, não foi realizada avaliação a valor justo por laudo pericial independente, considerando que não se trata de sociedade de capital aberto, mas mantêm-se registros aptos a eventual apuração posterior, nos termos da NBC TG 46.

A escrituração regular e a declaração contábil e fiscal da operação reforçam a transparência e a legalidade do procedimento adotado.

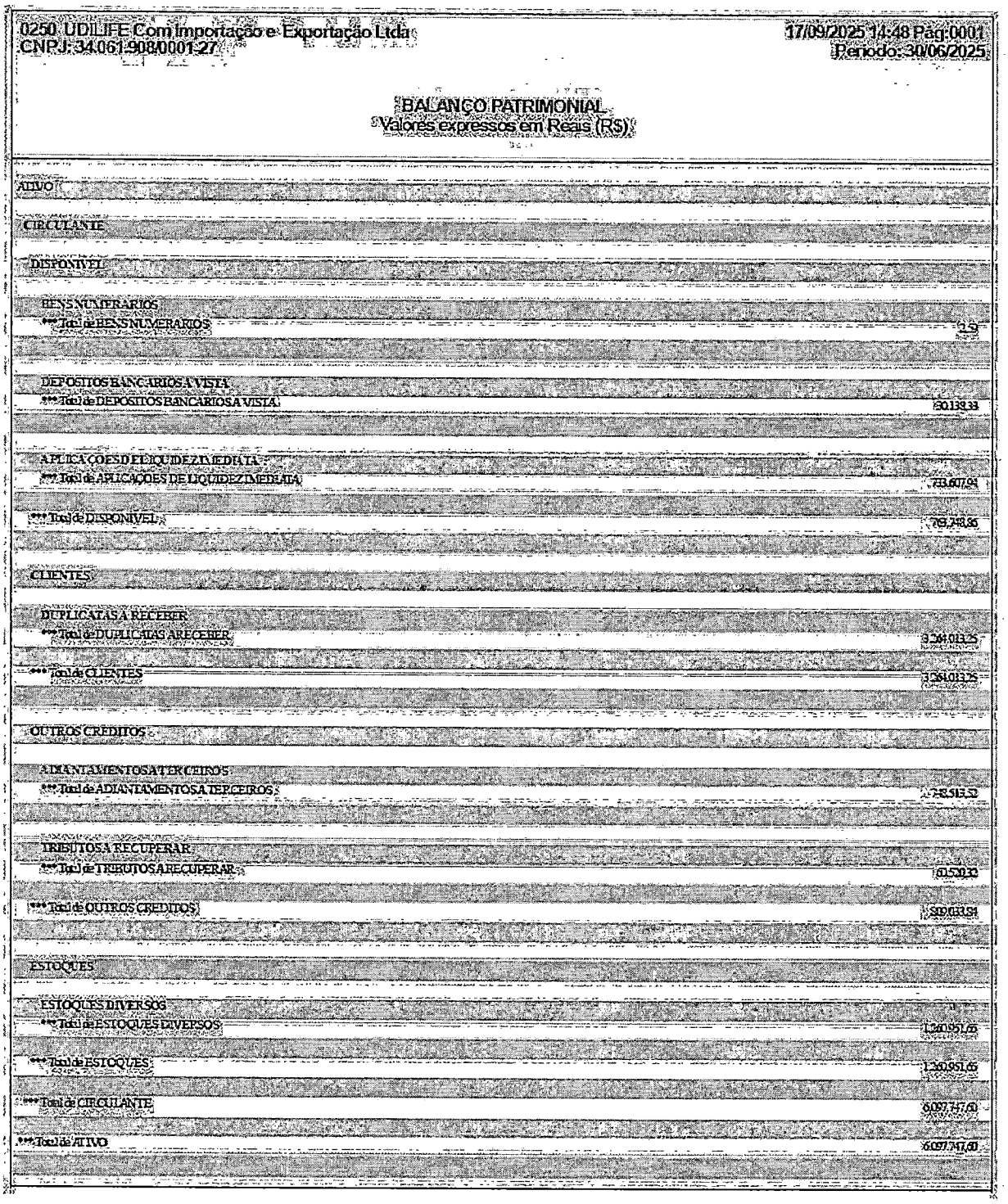
Uberlândia – MG, 30 de junho de 2025

JOSE LUIZ DOS SANTOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF nº 09.482.108/0001-32
CRC/MG – 008833/O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

602

1. **O total do patrimônio da empresa incorporadora UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em 30/06/2025, está assim representado:**



0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda — 17/09/2025 14:48 Pág:0001
CNPJ: 34.061.908/0001-27 — Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
BENS NUMERARIOS	
*** Total de BENS NUMERARIOS	3,5
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	
*** Total de DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	80.139,33
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
*** Total de APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	733.607,98
*** Total de DISPONIVEL	769.748,86
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	
*** Total de DUPLICATAS A RECEBER	3.264.013,25
*** Total de CLIENTES	3.264.013,25
OUTROS CREDITOS	
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	
*** Total de ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	738.513,52
TRIBUTOS A RECUPERAR	
*** Total de TRIBUTOS A RECUPERAR	60.570,30
*** Total de OUTROS CREDITOS	799.083,82
ESTOQUES	
ESTOQUES DIVERSOS	
*** Total de ESTOQUES DIVERSOS	1.260.951,65
*** Total de ESTOQUES	1.260.951,65
*** Total de CIRCULANTE	6.097.747,60
*** Total de ATIVO	6.097.747,60

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

603

0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 34.061.908/0001-27

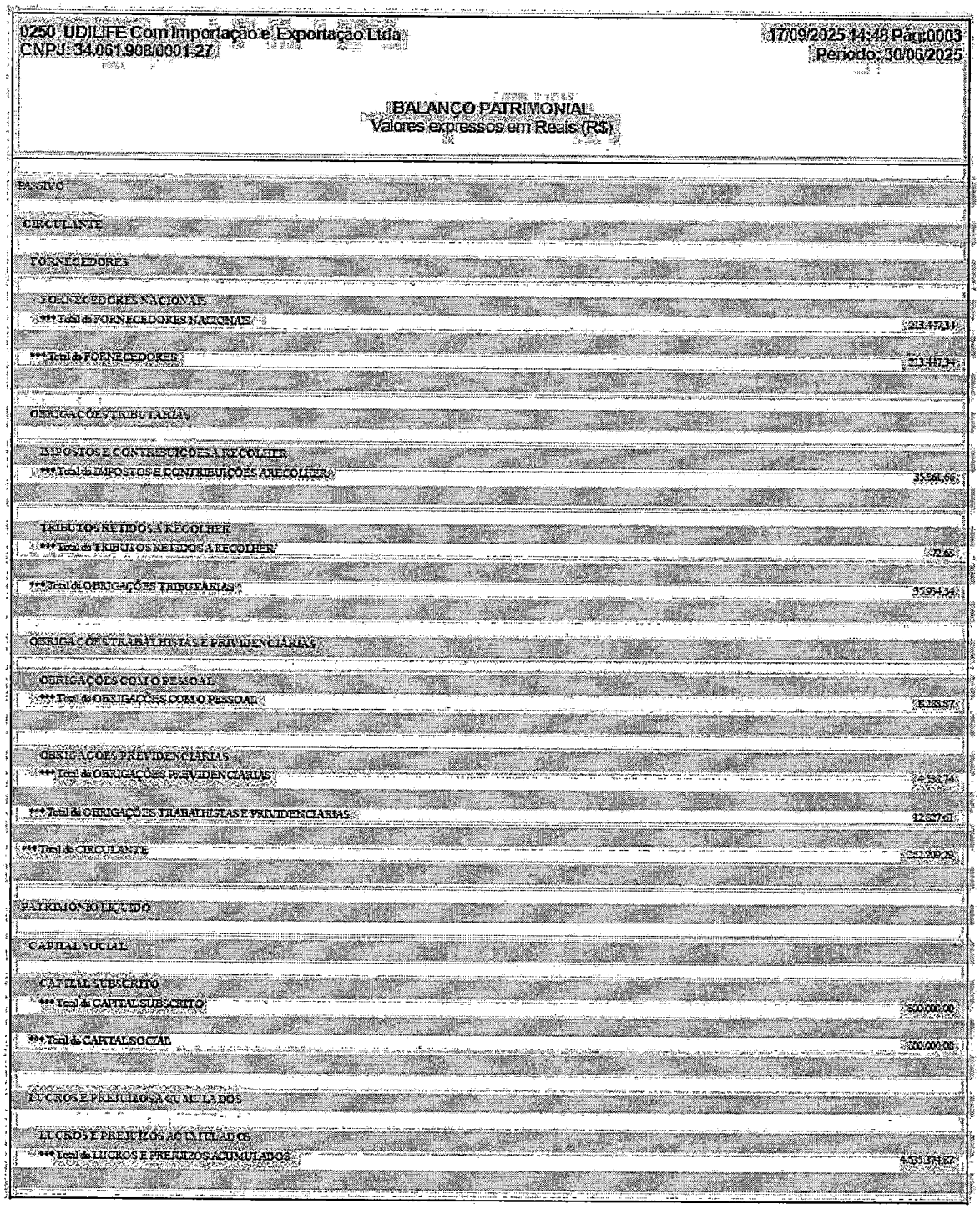
17/09/2025 14:48 Pág: 0002
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

[redacted]

José Luiz dos Santos
CRC: 1 SP 086541/O-3 "Contador"
CPF: 237.466.436-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 34.061.908/0001-27

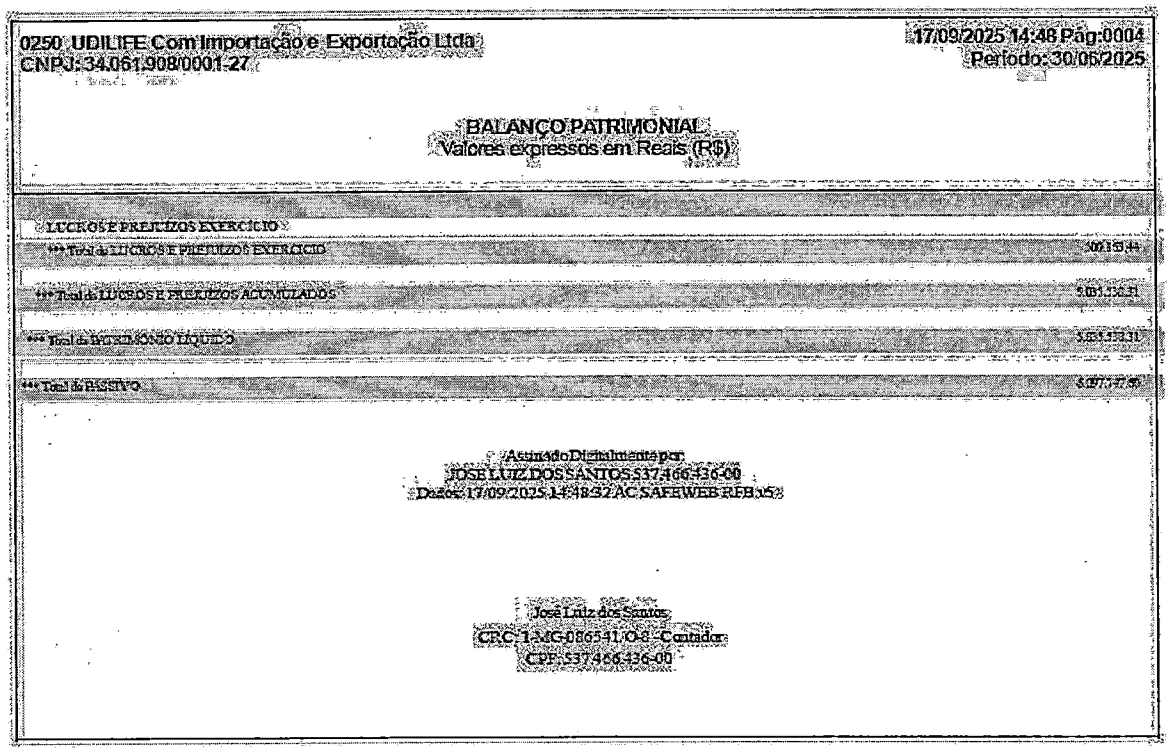
17/09/2025 14:48 Pág:0003
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO	
CIRCULANTE	
FORNECEDORES	
FORNECEDORES NACIONAIS	
*** Total de FORNECEDORES NACIONAIS	213.447,34
*** Total de FORNECEDORES	213.447,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
*** Total de IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	35.561,66
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	
*** Total de TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	72,68
*** Total de OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.634,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	
*** Total de OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.283,57
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
*** Total de OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.553,74
*** Total de OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	12.837,31
*** Total de CIRCULANTE	261.919,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	
*** Total de CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00
*** Total de CAPITAL SOCIAL	500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	
*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	-455.378,67

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

605



0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 34.061.908/0001-27

17/09/2025 14:48 Pág: 0004
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO

*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO

*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

*** Total de PATRIMÔNIO LÍQUIDO

*** Total de PASSIVO

Assinado Digitalmente por:
JOSE LUIZ DOS SANTOS:53746643600
Data: 17/09/2025 14:48:32 AC SAFEWEB RFB v5

José Luiz dos Santos
CRC 1 MG 086541/O-8 "Contador"
CPF: 537.466.436-00

Considerando o critério de avaliação consistente no valor patrimonial, certificamos que o valor do Patrimônio Líquido da empresa UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em 30 de junho de 2025, é de R$ 5.835.538,31 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

2. O ACERVO LÍQUIDO PATRIMONIAL DA EMPRESA QUE FAZ PARTE DO PROCESSO E QUE SERÁ RECEBIDO PELA UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, DESCRIMINADO ABAIXO:

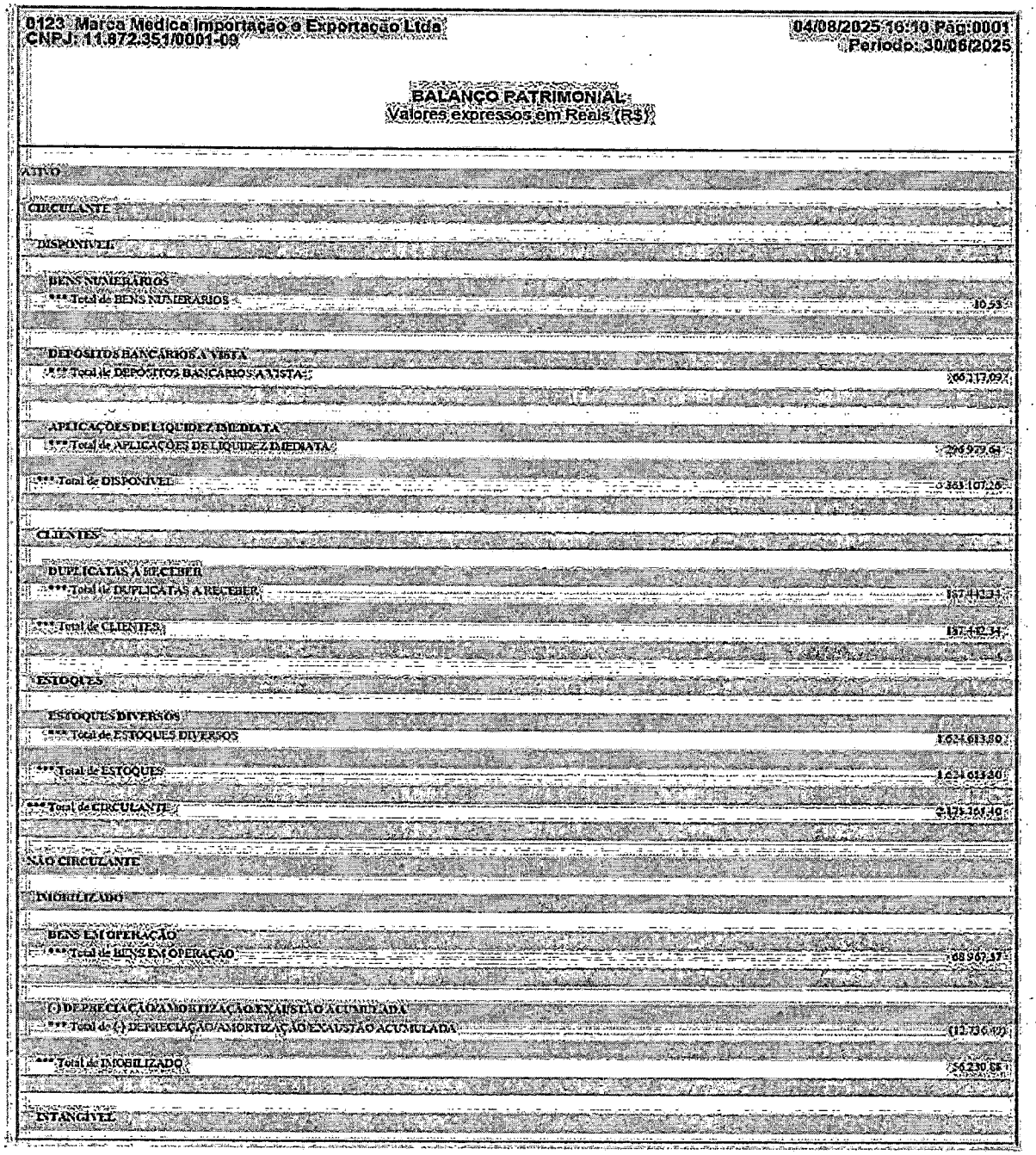
MARCA MÉDICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.872.351/0001-09, número de registro na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 31212850461 em 19/02/2018.

O Valor do Patrimônio Líquido é de R$ 955.529,49, (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos),

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

606

representado pelos seguintes elementos patrimoniais, Ativos e Passivos, vertidos nesta data, conforme discriminado abaixo:



0123 Marca Medica Importacao e Exportacao Ltda
CNPJ: 11.872.351/0001-09

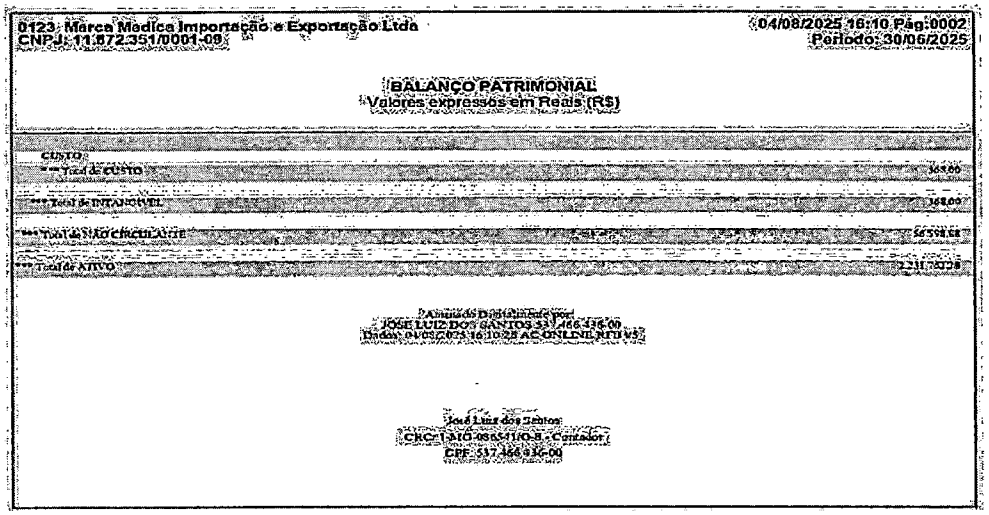
04/08/2025 16:10 Pág:0001
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
BENS NUMERARIOS	
*** Total de BENS NUMERARIOS	10,53
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	
*** Total de DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	206.117,09
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
*** Total de APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	246.979,64
*** Total de DISPONIVEL	453.107,26
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	
*** Total de DUPLICATAS A RECEBER	167.412,34
*** Total de CLIENTES	167.412,34
ESTOQUES	
ESTOQUES DIVERSOS	
*** Total de ESTOQUES DIVERSOS	1.621.613,40
*** Total de ESTOQUES	1.621.613,40
*** Total de CIRCULANTE	2.242.132,99
NAO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	
BENS EM OPERACAO	
*** Total de BENS EM OPERACAO	68.967,17
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO ACUMULADA	
*** Total de (-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO ACUMULADA	(13.736,92)
*** Total de IMOBILIZADO	55.230,25
INTANGIVEL	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

607



0123 Marca Médica Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 11.872.351/0001-09

04/08/2025 16:10 Pág:0002
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

CUSTO
*** Total de CUSTO 368,00

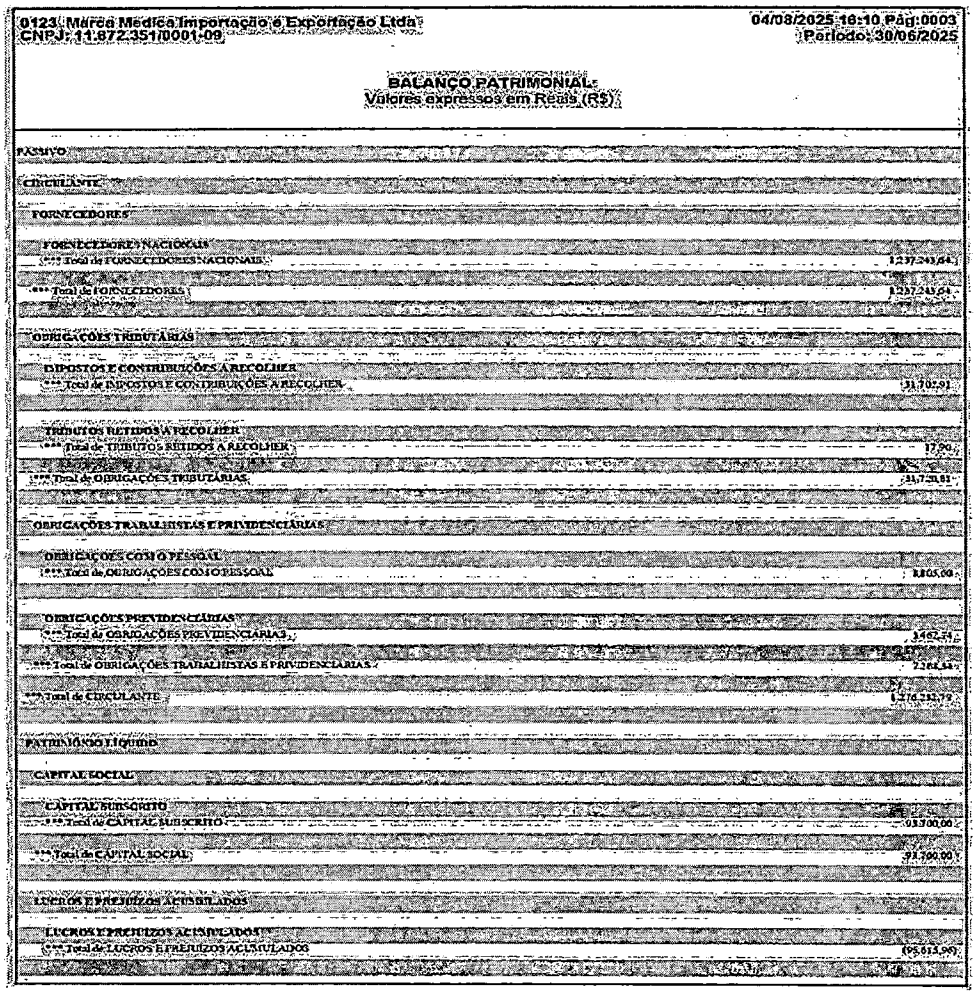
*** Total de INTANGÍVEL 368,00

*** Total de NÃO CIRCULANTE 56.598,68

*** Total de ATIVO 2.231.702,28

Assinado Digitalmente por:
JOSE LUIZ DOS SANTOS:53746643600
Data: 04/08/2025 16:10:28 ACT ONLINE RFB v5

José Luiz dos Santos
CRC: 1 MG 088571/O-8 - Contador
CPF: 537.464.936-00



0123 Marca Médica Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 11.872.351/0001-09

04/08/2025 16:10 Pág:0003
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES NACIONAIS
*** Total de FORNECEDORES NACIONAIS 1.237.243,64

*** Total de FORNECEDORES 1.237.243,64

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER
*** Total de IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER 31.70,91

TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER
*** Total de TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER 17,90

*** Total de OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 31.720,81

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL
*** Total de OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL 8.165,00

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
*** Total de OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 3.457,54

*** Total de OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS 11.622,54

*** Total de CIRCULANTE 1.280.587,79

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO
*** Total de CAPITAL SUBSCRITO 93.500,00

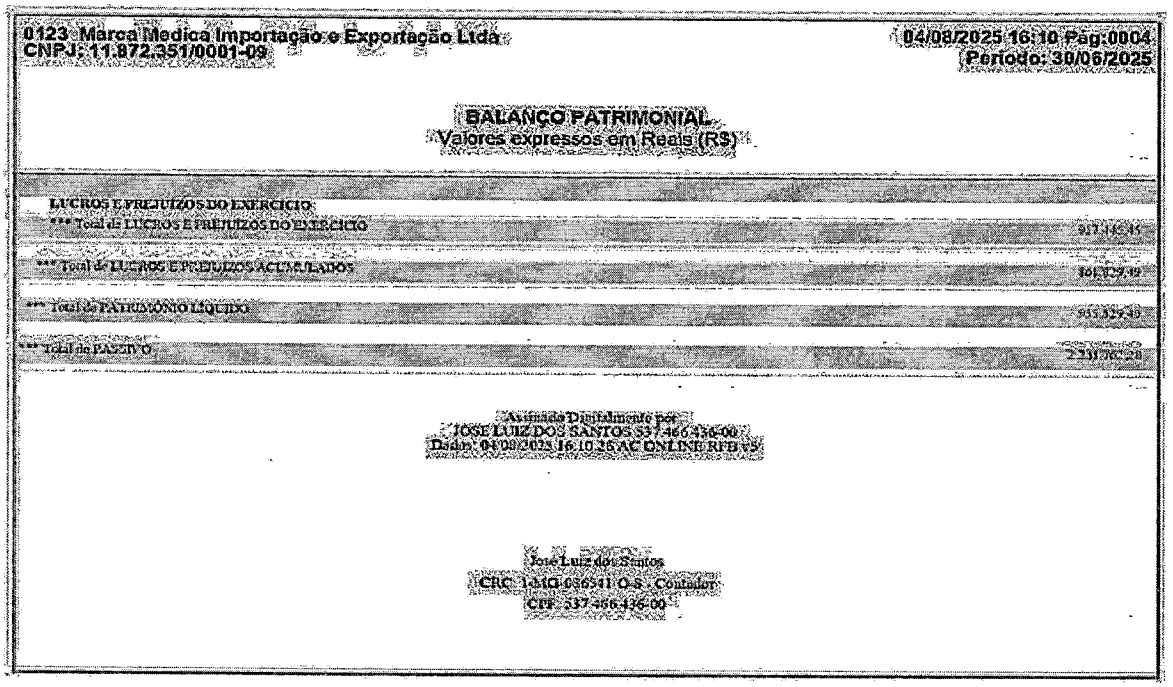
*** Total de CAPITAL SOCIAL 93.500,00

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (95.015,99)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

608



0123 Marca Medica Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 11.872.351/0001-09

04/08/2025 16:10 Pag:0004
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO:
*** Total de LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO
*** Total de LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS
*** Total do PATRIMONIO LIQUIDO
*** Total do PASSIVO

Assinado Digitalmente por:
JOSE LUIZ DOS SANTOS 537.466.436-00
Dados: 04/08/2025 16:10:36 AC ONLINE RFB v5

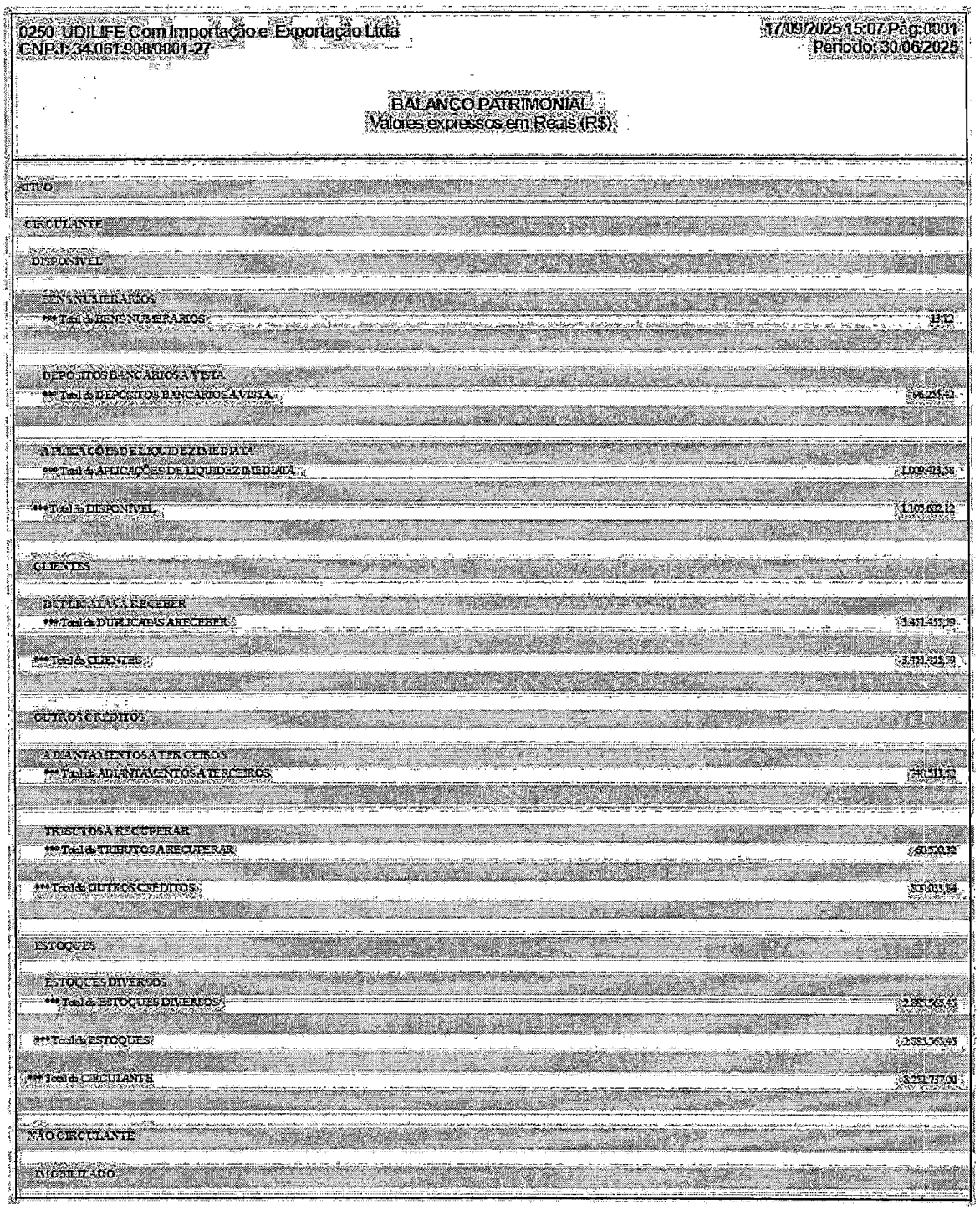
José Luiz dos Santos
CRC 1-MG-036541/O-8 - Contador
CPF: 537.466.436-00

Deste modo, o valor patrimonial da empresa incorporada acima que será transferido e somado com o ACERVO LÍQUIDO da Sociedade incorporadora é de R$ 955.529,49, (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

609

3. BALANÇO DA UDILIFE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EM 30/06/2025 APÓS A INCORPORAÇÃO:



0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda — 17/09/2025 15:07 Pág:0001
CNPJ: 34.061.908/0001-27 — Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
BENS NUMERARIOS	
*** Total de BENS NUMERARIOS	1.112
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	
*** Total de DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	96.235,43
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
*** Total de APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.009.411,58
*** Total de DISPONIVEL	1.105.682,12
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	
*** Total de DUPLICATAS A RECEBER	3.451.455,29
*** Total de CLIENTES	3.451.455,29
OUTROS CREDITOS	
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	
*** Total de ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	288.511,32
IR E TRIBUTOS A RECUPERAR	
*** Total de TRIBUTOS A RECUPERAR	60.520,32
*** Total de OUTROS CREDITOS	349.031,64
ESTOQUES	
ESTOQUES DIVERSOS	
*** Total de ESTOQUES DIVERSOS	2.383.565,43
*** Total de ESTOQUES	2.383.565,43
*** Total de CIRCULANTE	7.289.734,48
NÃO CIRCULANTE	
INCORPORADO	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

610

0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 34.061.908/0001-27

17/09/2025 15:07 Pag:0002
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

BENS EM OPERAÇÃO	
***Total de BENS EM OPERAÇÃO	88.967,37
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	
***Total de (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(83.764,49)
***Total de IMOBILIZADO	5.202,88
INTANGÍVEL	
CUSTO	
***Total de CUSTO	360,00
***Total de INTANGÍVEL	360,00
***Total de NÃO CIRCULANTE	5.562,88
***Total de ATIVO	1.376.331,58

Assinado Digitalmente por:
JOSE LUIZ DOS SANTOS:53746643600
Dados: 17/09/2025 15:07:44 AC SAFEWEB RFB v5

José Luiz dos Santos
CRC: 1-MG-086541/O-8 - Contador
CPF: 537.466.436-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 34.061.908/0001-27

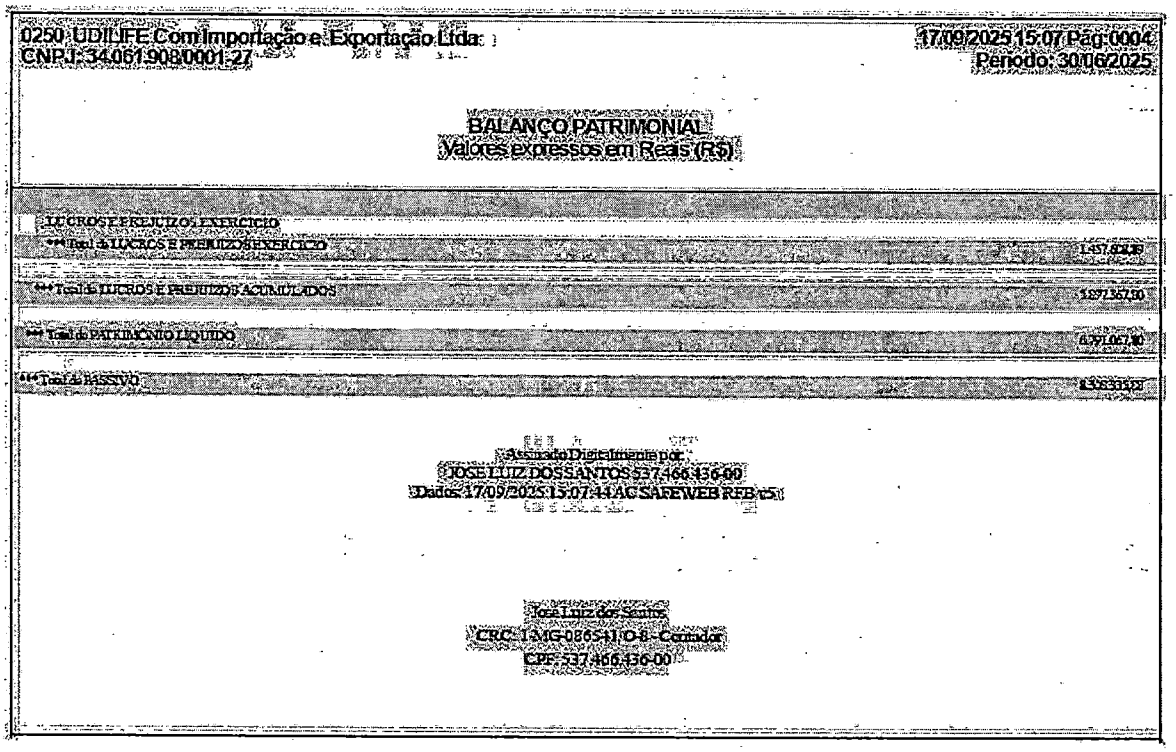
17/09/2025 15:07 Pag:0003
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO	
CIRCULANTE	
FORNECEDORES	
FORNECEDORES NACIONAIS	
*** Total de FORNECEDORES NACIONAIS	1.439.514,98
*** Total de FORNECEDORES	1.439.514,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
*** Total de IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	67.564,57
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	
*** Total de TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	50,20
*** Total de OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	67.614,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	
*** Total de OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.084,47
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
*** Total de OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	8.003,40
*** Total de OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	20.087,87
*** Total de CIRCULANTE	1.527.217,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	
*** Total de CAPITAL SUBSCRITO	553.700,00
*** Total de CAPITAL SOCIAL	553.700,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	
*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	-1.439.754,91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

612



0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda:
CNPJ: 34.061.908/0001-27

17/09/2025 15:07 Pág: 0004
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

LUCROS E PREJUIZOS EXERCICIO

*** Total de LUCROS E PREJUIZOS EXERCICIO 1.457.802,18

*** Total de LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS 5.897.367,50

*** Total de PATRIMONIO LIQUIDO 6.597.067,30

*** Total de PASSIVO 8.936.335,03

Assinado Digitalmente por:
JOSE LUIZ DOS SANTOS:53746643600
Dados: 17/09/2025 15:07:44 AC SAFEWEB RFB v5

José Luiz dos Santos
CRC: 1 MG 086541/O-8 - Contador
CPF: 537.466.436-00

Assim, o resultado constatado no balanço levantado em 30 de junho de 2025 das Sociedades Incorporadas, seja ele positivo ou negativo, será absorvido pela empresa Incorporadora UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/552.543-5	MGN2599447791	22/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
537.466.436-00	JOSE LUIZ DOS SANTOS
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA "MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA" PELA EMPRESA "UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"

MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.872.351/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31212850461 em 19/02/2018, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 670, Sala 01, comércio, Centro, CEP 38400-112, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representada por seu sócio administrador **Rogério Gomes**, brasileiro, empresário, inscrito no nº CPF/MF 264.223.278-62, portador da carteira de identidade 29257569 expedida pela SSP/SP, doravante denominada "Incorporada e

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 31600786574 em 28/06/2019, com sede na a Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056 neste ato representada por seus sócios administradores, **Walisney de Freitas Silva,** empresário, inscrito no CPF/MF 932.423.526-53 e portador do RG nº 6245218 SSP/MG e **Rogério Gomes**, brasileiro, empresário, inscrito no nº CPF/MF 264.223.278-62, portador da carteira de identidade 29257569 expedida pela SSP/SP;

por meio de seus diretores infra-assinados, doravante denominada simplesmente "Incorporadora";

CONSIDERANDO QUE a empresa incorporada **MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** é uma sociedade cujo capital social, de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), detido em sua totalidade pelo sócio:

ROGÉRIO GOMES, brasileiro, empresário, casado em regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 264.223.278-62, e Carteira de Identidade 29257569 SSP/SP, nascido em 02/04/1978 residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Queiroz Filho, 176, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia – MG, CEP: 38408-252

Considerando que a empresa incorporadora **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** é sociedade com capital social de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), detido em sua totalidade pelos Sócios:

(I) WALISNEY DE FREITAS SILVA, nacionalidade brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 932.423.526-53 e portador do RG nº 6245218 SSP/MG, nascido em 04/01/1973, residente e domiciliado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, Condomínio Jardim Imperial, bairro Jardim Holanda, município Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38.412-324;

(II) ROGÉRIO GOMES, brasileiro, empresário, casado em regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 264.223.278-62, e Carteira de Identidade 29257569 SSP/SP, nascido em 02/04/1978 residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Queiroz Filho, 176, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia – MG, CEP: 38408-252;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Distribuídos da seguinte forma:

(I) WALISNEY DE FREITAS SILVA – R$ 400.000,00 – 50%

(II) ROGÉRIO GOMES – R$ 400.000,00 – 50%

CONSIDERANDO QUE, há sócio e atividade comum entre empresa Incorporadora e Incorporada. Bem como que, conforme avaliado, a incorporação vai reforçar o caráter operacional da empresa Incorporadora com a absorção de mais uma empresa aumentando o PL e os ativos;

CONSIDERANDO QUE, os Sócios, avaliaram os termos gerais desta operação, optaram em deliberar após a implementação dos passos necessários sobre a Incorporação da empresa **MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pela Incorporadora **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

RESOLVEM, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e artigos 116, 117 e 118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), por seus administradores abaixo assinados, firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da empresa **MARCA MÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** que possui como único sócio Rogério Gomes pela empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, que possui como sócios Rogério Gomes e Walisney de Freitas Silva conforme apresentado no "Protocolo e Justificação" e "Incorporação", respectivamente, tendo por objetivo fixar as condições de tal Incorporação, que será submetida à deliberação dos sócios das referidas sociedades.

1. OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1 Este Protocolo e Justificação tem por objetivo regular a operação que consistirá na incorporação de empresa onde o sócio em comum da Incorporadora e da Incorporada é o mesmo, bem como a empresa INCORPORADORA possui sócio comum e com mesmo percentual de participação na qual, mediante obtenção de Aprovação de todos os sócios e de conformidade com a Cláusula 6 deste instrumento.

1.2. A Incorporação está inserida no contexto da reorganização societária das empresas. A referida reorganização tem como objetivo, dentre outros, a simplificação da estrutura societária e administrativa das empresas, além de reforçar o caráter operacional da **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** com a absorção da incorporada. Buscando a redução de seus custos, o qual se refletirá em ganhos de competitividade na medida em que esforços hoje dispersos terão uma utilização otimizada.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, DATA-BASE E LAUDO

2.1. O Patrimônio da empresa incorporada foi avaliado pelo critério de valor contábil, consoante balanço especialmente levantado pelas empresas na data base de 30 de junho de 2025 ("Data Base"), que será, para todos os efeitos, a data-base da Incorporação, sendo certo que o balanço patrimonial foi preparado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL

2.2. Laudo de Avaliação do Patrimônio da Incorporada. Em cumprimento ao artigo 227, §1° da Lei das Sociedades por Ações, as administrações das empresas incorporada e da Incorporadora nomearam, *ad referendum* das respectivas Reunião de Sócios, a **JOSE LUIZ DOS SANTOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.482.108/0001-32 e CRC n° 008833/0 MG, representada pelo sócio administrador José Luiz dos Santos, brasileiro, Contador registrado no CRCMG sob o n° 086541/O-8 denominada "Empresa Especializada" para avaliar a valor contábil o patrimônio das empresas incorporadas, com base no balanço patrimonial preparado na Data Base, e preparar o respectivo laudo de avaliação, cuja cópia é parte integrante deste Protocolo e Justificação conforme Anexo I.

2.2.1. De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação, o patrimônio da empresa incorporada na Data Base foi avaliado, tendo como valor contábil, em, pelo menos, R$ 955.529,49, (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

2.2.2. A Empresa Especializada declarou, com relação à sua atuação:

(i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes e/ou com seus sócios ou, ainda, no tocante à própria Incorporação;

(ii) não terem quaisquer dos sócios ou administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

3. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

3.1 Extinção da empresa incorporada e Sucessão Universal do Patrimônio. Em decorrência da Incorporação, a empresa incorporada será extinta de pleno direito, para todos os fins e efeitos legais, com a versão, à empresa incorporadora, absorve a integralidade do patrimônio da empresa incorporada, de modo que a incorporadora sucederá a empresa incorporada a título universal em todos os seus bens, direitos e obrigações, e a incorporada será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, e artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil.

3.2 Existência de Aumento do Capital Social da Incorporadora. Tendo em vista que a empresa incorporada é sociedade independente, e que o patrimônio será somado e refletido nas demonstrações financeiras da incorporadora, a Incorporação acarretará modificação do patrimônio líquido da incorporadora, e haverá aumento de seu capital social. Desse modo, a Incorporação resultará em diluição das participações dos sócios da incorporadora **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

4. TRATAMENTO DAS QUOTAS DE UMA SOCIEDADE DETIDAS POR OUTRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

4.1 Com a Incorporação, serão somadas as quotas representativas do capital social da empresa incorporada, integralmente às quotas da empresa incorporadora conforme alteração societária a ser realizada oportunamente.

5. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

5.1 As variações patrimoniais apuradas na Incorporada, com relação aos elementos ativos e passivos a serem vertidos para a Incorporadora, no período entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão apropriadas pela Incorporadora, passando-se para seus livros contábeis.

6. DIREITO DE RECESSO

6.1 Não há direito de recesso em decorrência da Incorporação, seja no âmbito da empresa incorporada, já que os sócios titulares de 100% do capital social da empresa incorporada e da Incorporadora, em reunião aprovará a Incorporação, não havendo que se falar em sócios dissidentes.

7. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

7.1 A conclusão da Incorporação estará sujeita à verificação das seguintes condições:

(a) a realização de Reunião de Sócios da empresa incorporada para:

(i) aprovar este Protocolo e Justificação;
(ii) ratificar a contratação da Empresa Especializada;
(iii) aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporação;
(iv) aprovar a Incorporação da empresa incorporada pela incorporadora; e

(b) a realização de reunião dos sócios da Incorporadora para:

(i) aprovar este Protocolo e Justificação;
(ii) ratificar a contratação da Empresa Especializada;
(iii) aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporação;
(iv) aprovar a Incorporação, o aumento de seu capital social ou alteração do seu Contrato Social.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os documentos relacionados a este Protocolo e Justificação estarão à disposição dos sócios, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus sócios no seguinte endereço "Avenida Itália, número 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056"

8.2. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por instrumento escrito, assinado por todas as Partes e sujeito às aprovações societárias das Partes, conforme aplicável.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

8.3. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.

8.4. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

8.5. Fica eleito o foro central da Comarca de Uberlândia – MG para dirimir quaisquer disputas oriundas deste Protocolo e Justificação ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, execução ou extinção, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, os administradores das Partes firmam o presente Protocolo e Justificação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – Minas Gerais, 30 de junho de 2025.

Marca Médica Comercio e Serviços Ltda
CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27
Rogério Gomes - Sócio administrador
CPF/MF 264.223.278-62
Empresa Incorporada

Udilife Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ/MF nº 11.872.351/0001-09
Walisney de Freitas Silva – Sócio administrador
CPF/MF 932.423.526-53
Empresa incorporadora

Edmir Vandramini da Silva Júnior
Advogado
OAB/MG 152.898

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/552.543-5	MGN2599447791	22/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.184.166-29	EDMIR VANDRAMINI DA SILVA JUNIOR
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 34.061.908/0001-27

17/09/2025 14:48 Pág:0001
Período: 30/06/2025

620

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
BENS NUMERÁRIOS	
*** Total de BENS NUMERÁRIOS	2,59
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	
*** Total de DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	30.138,33
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
*** Total de APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	733.607,94
*** Total de DISPONÍVEL	763.748,86
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	
*** Total de DUPLICATAS A RECEBER	3.264.013,25
*** Total de CLIENTES	3.264.013,25
OUTROS CRÉDITOS	
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	
*** Total de ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	748.513,52
TRIBUTOS A RECUPERAR	
*** Total de TRIBUTOS A RECUPERAR	60.520,32
*** Total de OUTROS CRÉDITOS	809.033,84
ESTOQUES	
ESTOQUES DIVERSOS	
*** Total de ESTOQUES DIVERSOS	1.260.951,65
*** Total de ESTOQUES	1.260.951,65
*** Total de CIRCULANTE	6.097.747,60
*** Total de ATIVO	6.097.747,60

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

621

0250 UDILIFE Com Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 34.061.908/0001-27

17/09/2025 14:48 Pág:0002
Período: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

Assinado Digitalmente por:
JOSE LUIZ DOS SANTOS 537.466.436-00
Dados: 17/09/2025 14:48:32 AC SAFEWEB RFB v5

José Luiz dos Santos
CRC: 1-MG-086541/O-8 - Contador
CPF: 537.466.436-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

022

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
537.466.436-00	JOSE LUIZ DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
537.466.436-00	JOSE LUIZ DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA
264.223.278-62	ROGERIO GOMES
537.466.436-00	JOSE LUIZ DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 01/10/2025, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por VALQUIRIA APARECIDA ASSIS em 01/10/2025, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 01/10/2025, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/552.543-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

623

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

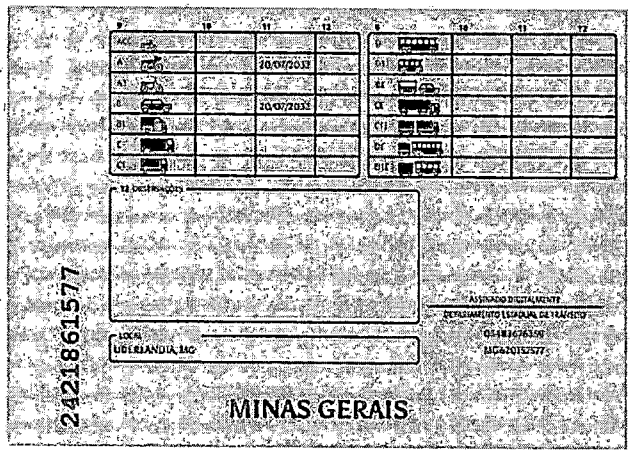
o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

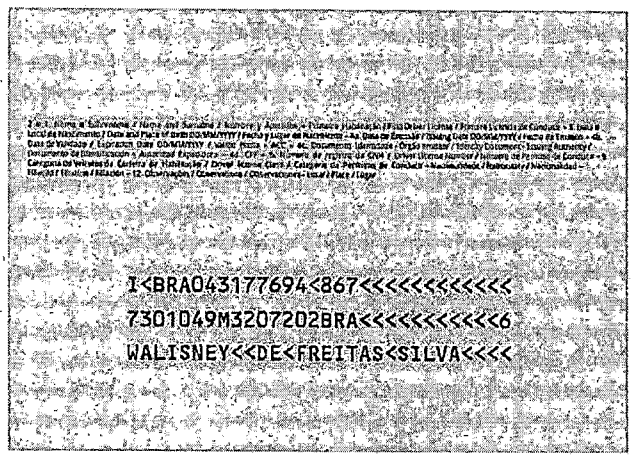
Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078721 em 01/10/2025 da Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31600786574 e protocolo 255525435 - 25/08/2025. Efeitos do registro: 01/10/2025. Autenticação: 2984DA7E1EDB8CCC7A329AF9114A3EE260ED64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/552.543-5 e o código de segurança rbd8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.







QR-CODE

624

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

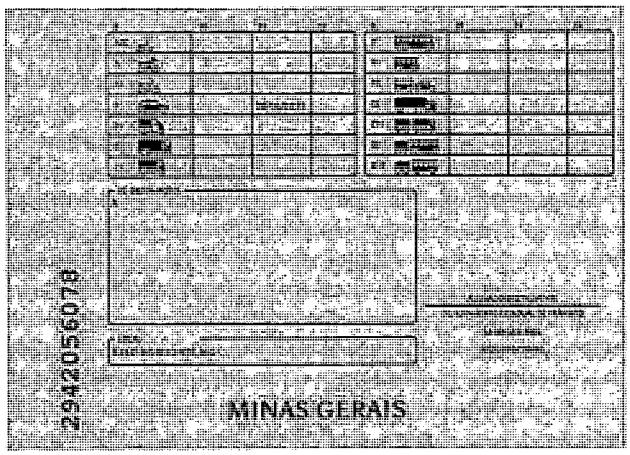
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

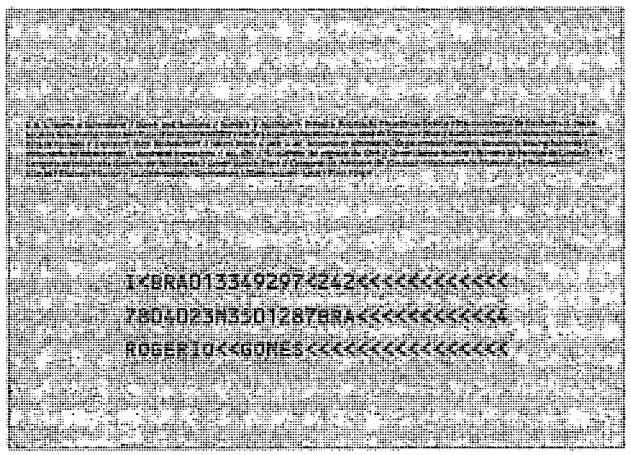
SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br







QR-CODE

625

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

626

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
34.061.908/0001-27	28/06/2019	25/06/2019

Endereço Completo:
AVENIDA ITALIA 60 - BAIRRO TIBERY CEP 38405-056 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONICA, ELETRONICO, FERRAMENTAS ELETRICAS, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESA E AREA MEDICA, DEPOSITO DE MERCADORIAS ARMAZENS E GUARDA MOVEIS, AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, HOSPITALARES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 893.700,00 OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS Capital Integralizado: R$ 893.700,00 OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Term. Mandato
264.223.278-62	ROGERIO GOMES	R$ 446.850,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
932.423.526-53	WALISNEY DE FREITAS SILVA	R$ 446.850,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Term. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 08/01/2026 — Número: 13408939

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento(s) 1890 - DISTRIBUICAO DE LUCROS

Observações:
EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2026 13:14

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000208696 e visualize a certidão)

26/054.234-2

627

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, sediada à Avenida Itália, nº 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056, vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr. Walisney De Freitas Silva, inscrito no CPF sob nº 932.423.526-53, DECLARAR que é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, ainda conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Uberlândia/MG, 26 de maio de 2025.

WALISNEY DE FREITAS SILVA:93242352653

Assinado de forma digital por WALISNEY DE FREITAS SILVA:93242352653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR MEGATRIANGULO INFORMATICA, ou=Presencial, ou=08806678000178, cn=WALISNEY DE FREITAS SILVA:93242352653
Dados: 2025.05.27 08:52:39 -03'00'

34.061.908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Walisney de Freitas Silva
Sócio Administrador

José Luiz dos Santos
CRC/MG 086541/O-8
Contador

José Luiz dos Santos
Contador
CRC/MG - 086.541 - O

628

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA

1. DADOS DA EMPRESA
Nome da Empresa: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
Inscrição Estadual: 003480479.00-20
Inscrição Municipal: 38.405-056
Endereço: Avenida Itália, nº 60, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.405-056
E-mail: licita@udilife.com.br

2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:
Nome Completo: Walisney de Freitas Silva
Endereço: Rua Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, Condomínio Jardim Imperial, bairro Jardim Holanda, município Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38.412-324
Função Junto à Empresa: Sócio Administrador
Nº da Identidade: 6245218 SSP/MG
CPF: 932.423.526-53

3. DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil – 001 / Ag: 2591-7 – C/C: 58.236-0 – Chave Pix: 34.061.908/0001-27

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Uberlândia/MG, 05 de fevereiro de 2025.

34 061 908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Walisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

628

629

DECLARAÇÕES

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que: a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên; c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas; e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34.061.908/0001-27
I.E: 003480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallsney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

630

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34 061 908/0001-27
I.E: 003 480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallsney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

631

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63 da Lei n° 14.133/2021, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34.061.908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

632

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

34 061 908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP: 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

633

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Informa ainda que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34 061 908/0001-27
I.E: 003 480479 00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

: 634

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no presente Edital.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34 061.908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallsney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

635

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34 061 908/0001-27
I.E: 003 480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Walisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

636

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34.061.908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallsney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

637

DECLARAÇÃO - AS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34 061 908/0001-27
I.E: 003 480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallsney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

638

Declaração de conhecimento do edital

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento/anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34 061 908/0001-27
I.E: 003 480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Walisnéy de Freitas Silva
Sócio-Administrador

639

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE FORÇADO

Para: MUNICIPIO DE PIEN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA** que não utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34.061.908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

640

Declarações gerais

Para: MUNICIPIO DE PIEN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60SEM, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), através de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação, que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação e responderá acerca da sua veracidade, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei n° 14.133/21.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, expedida em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso IV do art. 14º da Lei 14.133, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

34 061 908/0001-27
I.E: 003480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Socio-Administrador

641

- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme a Lei 14.133/21;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

34 061 908/0001-27
I.E: 003 480 479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

642

- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21;

34 061 908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

643

- que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
  I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  IV – no tocante a licitações e contratos:
  a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou
  nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/21;

34 061 908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

644

- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 14.230/21, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não possuir cônjuge ou companheiro(a), nem parentesco, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21;
- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, econômica, financeira, trabalhista, gerência, administração ou tomada de decisão, ou que deles, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

34 061 908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallsney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

645

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promovente do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Uberlândia (MG), 13/02/2026.

34 061 908/0001-27
I.E: 003.480479.00-20
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Avenida Itália, 60
Bairro Tibery - CEP 38405-056
Uberlândia - Minas Gerais

Wallisney de Freitas Silva
Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.061.908/0001-27 **MATRIZ**		**28/06/2019**

NOME EMPRESARIAL
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UDILIFE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ITALIA	**60**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.405-056	**TIBERY**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@UDILIFE.COM.BR	**(34) 3235-8778**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **10:20:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

647

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
34.061.908/0001-27
NOME EMPRESARIAL:
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$893.700,00 (Oitocentos e noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WALISNEY DE FREITAS SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ROGERIO GOMES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/01/2026** às **10:20** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.061.908/0001-27
Razão Social: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: AV ITALIA 60 / TIBERY / UBERLANDIA / MG / 38405-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020308445366865365

Informação obtida em 04/02/2026 09:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.061.908/0001-27
Razão social: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020308445366865365
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	2026011305215366865390
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122422055366865339
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120422225366865369
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111505175366865336
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102603215366865340
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100602245366865350
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091705525366865304
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082820595366865328
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080903115366865338
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072121415366865313
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070300005366865393
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061321165366865330
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503505366865358
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603265366865300
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709405366865390
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902335366865310
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022395366865376
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021909065366865324
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109365366865328
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203225366865310
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122404105366865333
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503475366865336
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602495366865399
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102810135366865304
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906315366865392
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092021075366865349
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090103025366865326
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081308045366865300
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509435366865387
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070604045366865320

650

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061708115366865364
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906365366865395
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051020095366865305
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102174657447437
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208455551403170
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405351374097210
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307593537787101

Resultado da consulta em 04/02/2026 09:43:45

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.061.908/0001-27
Certidão nº: 61337747/2025
Expedição: 13/10/2025, às 13:37:06
Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.061.908/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

652

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALISNEY DE FREITAS SILVA
CPF: 932.423.526-53
Certidão nº: 61337802/2025
Expedição: 13/10/2025, às 13:37:21
Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **932.423.526-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO GOMES
CPF: 264.223.278-62
Certidão nº: 61337882/2025
Expedição: 13/10/2025, às 13:37:37
Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **264.223.278-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

654

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:38 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **AD2D.C10E.24EF.A4D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

655

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003480479.00-20	CNPJ/CPF: 34.061.908/0001-27	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA ITALIA		NÚMERO: 60
COMPLEMENTO:	BAIRRO: TIBERY	CEP: 38405056
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000949868572

656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **2397466/25-29**

CONTRIBUINTE: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 34.061.908/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA ITALIA, 60 , BAIRRO TIBERY, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.405-056

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 29 de Dezembro de 2026
Válida até: 29/03/2026

Código de autenticidade: F214B208A4AE6261

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

N° Via 1

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2026 às 14:27

UBERLÂNDIA, 09 de Janeiro de 2026 às 17:34

Código de Autenticação: 2601-0917-3424-0716-7435

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

658

Marca Médica
As melhores marcas pelo menor preço!

COMPROVACAO DE APTIDAO PARA O DESEMPENHO

A Marca Médica Comércio e Serviços Eireli-EPP, CNPJ nº 11.872.351/0001-09, situada na Avenida Espanha, 526, Tibery, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.405-048, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rogério Gomes, RG 29.257.569, CPF sob o nº 264.223.278-62, Declaramos, para fins de habilitacao em processo licitatório que a empresa **Udilife Comércio Importação e Exportação Eireli**, CNPJ 34.061.908/0001-27, com endereco na Avenida Itália, 60, Tibery, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.405-056, forneceu a esta instituicao os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificacoes contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, ate a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Produto	Quantitativo	Prazo de entrega	Nota Fiscal
Lâmina para Dermátomo Padgett	1 unidade	5 dias	5224
Aparelho Expansor de Pele Aygun com container de esterilização	1 unidade	5 dias	5177
Condutor para Expansor de Pele	30 unidades	3 dias	5116
Lâmina para Dermátomo Humeca	300 unidades	5 dias	5123
Aparelho Expansor de Pele Aygun com container de esterilização	2 unidades	5 dias	5122
Lâmina para Dermátomo Zimmer	10 unidades	5 dias	5121
Kit Pistola de Limpeza e secagem co 9 bicos Hiprove	3 unidades	5 dias	5006
Aparelho Expansor de Pele Aygun com container de esterilização	2 unidades	5 dias	4986
Aparelho Expansor de Pele Aygun com container de esterilização	2 unidades	5 dias	4979
Condutor para Expansor de Pele	100 unidades	5 dias	4979
Lâminas para Dermátomo Humeca	300 unidades	5 dias	4871
Aparelho Expansor de Pele Aygun com container de esterilização	1 unidade	5 dias	4733

659

Lâminas para Dermátomo Humeca	50 unidades	5 dias	4769
Lâminas para Dermátomo Humeca	30 unidades	5 dias	4740

Uberlândia/MG, 07 de novembro de 2022

ROGERIO GOMES:26422327862

Assinado de forma digital por ROGERIO GOMES:26422327862
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=19187417000133, cn=ROGERIO GOMES:26422327862
Dados: 2022.11.07 15:19:07 -03'00'

Nome: Rogério Gomes
RG: 29.257.569
CPF: 264.223.278-62
Cargo: Sócio-administrador

660

FPM HOSPITALAR

AVENIDA GOVERNADOR SANTOS NEVES, 999 – SALA 304 – CENTRO, LINHARES – ES

CEP: 29.900-032 TEL: (27) 3151-8754

CNPJ: 37.532.911/0001-70

E-mail: fpm.hospitalar@gmail.com

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa FPM HOSPITALAR LTDA - ME, atesta nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA, que a Empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ N.º 34.061.908/0001-27 é fornecedora do produto abaixo mencionado para este ATESTANTE:

Expansor de Enxerto de Pele para Transplante de Pele - SKIN GRAFT MESHER AYGUN - Modelo: M11-500 - Registro Anvisa: 81965549001	01 UNIDADE

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Linhares, 25 de abril de 2022.

FPM HOSPITALAR LTDA:37532911000170

Assinado de forma digital por FPM HOSPITALAR LTDA:37532911000170 Dados: 2022.04.25 13:57:09 -03'00'

FPM HOSPITALAR LTDA - ME

661

CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.878.404/0010-00, situada à Rua Lorca, 297 , União , Belo Horizonte , Minas Gerais, CEP 31.170-760 , atesta a capacidade técnica da empresa Udilife Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ 34.061.908/0001-27, situada à Avenida Itália, 60, Tibery, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.405-056, tendo em vista o fornecimento de 10 unidades de Otoscópio Fibra Óptica DNS-1003 da marca Dad and Sons Surgical com a Nota Fiscal nº 5663.

Atestamos ainda que o produto fornecido está sendo utilizado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone a conduta e responsabilidade assumidas pela empresa fornecedora.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023

ROBERTA ELEOTERIO CARMO DE BRITTO:34901253808

Assinado digitalmente por ROBERTA ELEOTERIO CARMO DE BRITTO:34901253808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18197157000187, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTA ELEOTERIO CARMO DE BRITTO:34901253808
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-23 09:13:43
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Roberta Eleotério Carmo de Britto

CPF: 349 012.538 08

CRM MEDICAL
DISTRIBUINDO SAÚDE

662

RECEBEMOS DE UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 005.663** Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Avenida Italia, 060, Tibery, Uberlândia - MG - 38.405-056
Fone (34) 3199-9880

contato@udilife.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 005.663
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3122 0934 0619 0800 0127 5500 1000 0056 6319 4158 5450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadorias		131224934908134 - 14/09/2022 15:56:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ**
0034804790020		34.061.908/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA				41.818.340/0001-01	14/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO**			**CEP**	**DATA SAÍDA**
Lorca, 297 - Sala 1	Uniao			31.170-760	14/09/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA SAÍDA**
o Horizonte	(31) 3567-7463	MG	40387580050		15:53

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				48.740.351/0049-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Padre Américo Ceppi, nº 1787	Uberlândia	MG	1863627670518

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME			2,000	2,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	Otoscopio LED Fibra Otica DNS-1003 NFF: 5270 - QTDE: 10UN	90189099	0102	5.102	Un	10,00	220,0000	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido pela empresa optante pelo Simples Nacional. ADI 5464 MC / DF - Suspensão da cobrança de ICMS antecipado,baseado na Medida cautelar , ad referendum do Plenário, para suspender a eficácia da cláusula nona do Convênio ICMS nº 93/2015 editado pelo CONFAZ. itos aproximados: R$ 372,02 (Federal) e R$ 396,00 (Estadual). Fonte: IBPT 33EAB0 Dados para depósito: Banco do Brasil (001) Agência: 2591-7 Conta Corrente: 58236-0 PIX: 34061908000127	

Obtenha o arquivo XML em https://erp.tiny.com.br/nfe

Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ACT nº 056 AT/2024 FLUXO nº 3794185

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **UDILIFE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **34.061.908/0001-27,** estabelecida na Avenida Itália, nº 60, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, consta como fornecedora no(s) processo(s) abaixo listado(s):

Processo: 1304/23	Modalidade: Pregão Eletrônico 447/23
Contrato nº a1721/23 - (Ata)	Aditivos: Sem Aditivo
Vigência Administrativa: 04/12/2023 a 03/12/2024	

Objeto: Aquisições do Plano de Investimentos - Dermátomo Elétrico, por pregão eletrônico, registro de preços, pelo período de 12 meses.

Código do produto GHC	Descrição conforme a Ata de Registro de Preços	Quantidades Entregues – Unidade(s)
9001	DERMÁTOMO ELÉTRICO	3

*Quantidades fornecidas até o momento, conforme o Sistema de Informações Administrativas GHC.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, e que empresa cumpriu adequadamente as obrigações contratuais assumidas.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2024

Neury João Moretto
Gerente de Suprimentos
Grupo Hospitalar Conceição

NEURY JOAO MORETTO:30784999015
Assinado de forma digital por NEURY JOAO MORETTO:30784999015
Dados: 2024.08.21 16:21:13 -03'00'

664

Identificação interna do documento PNOJUQRMA9-509

Nome do arquivo:
20240819_HNSC_GSUP_Minuta_Atestado_056-2024_UDILIFE_2024
08191023444369652.pdf
Data de vinculação à solicitação: 19/08/2024 10:23

STARMEDIC
Comércio de Equipamentos Hospitalares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A STARMEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.496.980/0001-32, situada à Avenida Antônio Barbosa da Silva Sandoval, 110, Socorro, São Paulo, SP, CEP 04.783-000, atesta a capacidade técnica da empresa Udilife Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ 34.061.908/0001-27, situada à Avenida Itália, 60, Tibery, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.405-056, tendo em vista o fornecimento de 10 unidades de Óculos de Proteção Radiológica modelo PTG-025 da marca Platec/Raditech, através da Nota Fiscal nº 8157.

Atestamos ainda que os produtos fornecidos está sendo utilizado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone a conduta e responsabilidade assumidas pela empresa fornecedora.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo/SP, 07 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA DE PAULA ALMEIDA
Data: 18/09/2025 16:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camila de Paula Almeida Brum
Cpf 31752938836

PREFEITURA DE UBERLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cadastro Mobiliario do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 495.883-00 | Nº Alvará/Ano: 4459/2025 | Vencimento

Pessoa: 66745282 | CNPJ: 24.061908/0001-27 | Emissão: 03/06/2025 | 04/11/2027

Nome/Razão Social: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: AV. [illegible] Compl.:

Bairro: TIBERY | CEP: 38405086 | Área/Func. m²: 600

Código Reduz. Imóvel: | Área Predial m²: | Área territorial m²:

OS: 0 | Área/Mesa/Cadeira: 0 | Caçambas: 0 | Outdoor: 0

Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO ODONTOLOGICO HOSPITALAR E LABORATORIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONICA, ELETRONICO FERRAMENTAS ELETRICAS, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESA AREA MEDICA, DEPOSITO DE MERCADORIAS ARMAZENS E GUARDA MOVEIS, AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, HOSPITALARES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS.

Horário de funcionamento: de 08:00 às 18:00

Data Ofício | Aderimais:
I 05/05/2050 | Habite-se 68/2015
P 04/11/202710 | AVCB Nº: PRJ 20220255741

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU
PLAN

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
- Requisitar renovação com o mínimo 30 dias antes do vencimento;
- Ainda observando a legislação suspende a concessão;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.

www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmc@uberlandia.mg.gov.br
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

MVUTSZMU
Código de Controle de Autenticidade

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

SUS Sistema Único de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária

667

VS

ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO: **0032566/23/703** PROCESSO: **31126 / 2022**

Razão Social: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.061.908/0001-27**

Endereço:
AV.: ITALIA nº 60 -
Bairro: TIBERY CEP: 38.405-056
UBERLANDIA - MG

CNAE	Atividade
4645-1/01-00	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividades Autorizadas: Armazenar; Expedir; Importar; Produtos para Saúde (correlatos).

EM BRANCO

Responsável Técnico/Legal: **WILLIAM HIDEYUKI KITAGAWA**
Conselho / CPF nº: **CREA/MG 1420646249**
Observações: Projeto Arquitetônico Aprovado (PTA Nº 042/2022), com pendência de comprovar a execução; Processo 1554/2020.

Uberlândia, 07 de Março de 2023. **Vencimento: 07/03/2026**

Código de controle da autenticidade deste documento: 6LWR

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: http://uberlandia.mg.gov.br

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público

2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.

3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 23/09/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
UDILIFE com Importação e Exportação LTDA

CNPJ
34.061.908/0001-27

Nome Fantasia
UDILIFE

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Rua Italia 60 - Tibery CEP: 38.405-056

Cidade/UF
UBERLÂNDIA/MG

Responsável Técnico
WILLIAM HIDEYUKI KITAGAWA

Responsável Legal
WALISNEY DE FREITAS SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.19655-4 (XMH1YH7XM7Y3)

Data da Autorização
16/03/2020

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.106596/2020-53

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

670

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **932.423.526-53**

Nome: **WALISNEY DE FREITAS SILVA**

Data de Nascimento: **04/01/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:03:06** do dia **28/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A23A.C058.D5D5.9922**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

671

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **264.223.278-62**

Nome: **ROGERIO GOMES**

Data de Nascimento: **02/04/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/08/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:02:00** do dia **28/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A745.EFB8.12EF.EBAC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

672

Data da consulta: 21/01/2026 15:05:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.061.908/0001-27**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Voltar

673

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3223967/2025
Emissão: 04/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 295d0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 34.061.908/0001-27

Registro: 0001108395

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 800.000,00

Data do Capital: 13/11/2024

Faixa: 4

Objetivo Social Pleno: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO,
ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFÔNICA, ELETRÔNICO, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESA E ÁREA MÉDICA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AVENIDA ITÁLIA, 60, TIBERY, UBERLÂNDIA, MG, 38405056

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 05/05/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000113776DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WILLIAM HIDEYUKI KITAGAWA

Registro: 1420646249

CPF: ***.956.258-**

Data Início: 05/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 295d0
Impresso em: 04/02/2025 às 08:12:12 por: adapt, ip: 186.210.52.2

674

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3223961/2025
Emissão: 04/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5cb9y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: WILLIAM HIDEYUKI KITAGAWA
Registro: 1420646249
CPF: ***.956.258-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 21/01/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DE UBERLANDIA
Data de Formação: 27/08/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 07/04/2022

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 07/04/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Registro: 0001108395
CNPJ: 34.061.908/0001-27
Data Início: 05/05/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	21/01/2022	

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 5cb9y
Impresso em: 04/02/2025 às 08:09:00 por: adapt, ip: 186.210.52.2

VER 09.2021

675

AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20220255741 **VALIDADE: 04/11/2027**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico **(PSCIP)**.

Endereço: AV ITÁLIA , nº 60 - C/ R. VENEZUELA

Bairro: TIBERY **Município:** UBERLÂNDIA

Ocupação: C-1 - D-1 - J-3 **Público:** ******

Proprietário: 264.223.278-62 - ROGERIO GOMES E OUTRA

Responsável pelo Uso: 264.223.278-62 - ROGERIO GOMES E OUTRA

Área Total: 565.8 m²

Área Liberada: 565.8 m²

Emitido em: 04/11/2022

Última Atualização: 04/11/2022 18:26:46

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

576

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

****

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman

Chave de Autenticação: 9C05-7CF4-E4EE-7F7F

677

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.061.908/0001-27**	DUNS®:	**89*****69**
Razão Social:	**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**UDILIFE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/03/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**05/04/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 264.XXX.XXX-62 Nome: ROGERIO GOMES

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 15:08:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **34.061.908/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/01/2026 10:35:05

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: **34061908000127** **93242352653** **26422327862**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

679

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2026 às 10:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.061.908/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697A.0D80.7645.1528 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

681

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
CERTIDÃO EMITIDA em 03/02/2026, às 15:23:06

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *31/01/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação GHLN071SwZyg7F9.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *31/01/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *31/01/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 03/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

682

682

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
CERTIDÃO EMITIDA em 03/02/2026, às 15:23:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *31/01/2026,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **MIbcDa6aubFiE5d.**
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *31/01/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *31/01/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 03/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

*REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR - INSCRIÇÃO **34.061.908/0001-27***

683

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 34.061.908/0001-27
DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/02/2026, às 15:17:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **NXF4U23TVD**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.061.908/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

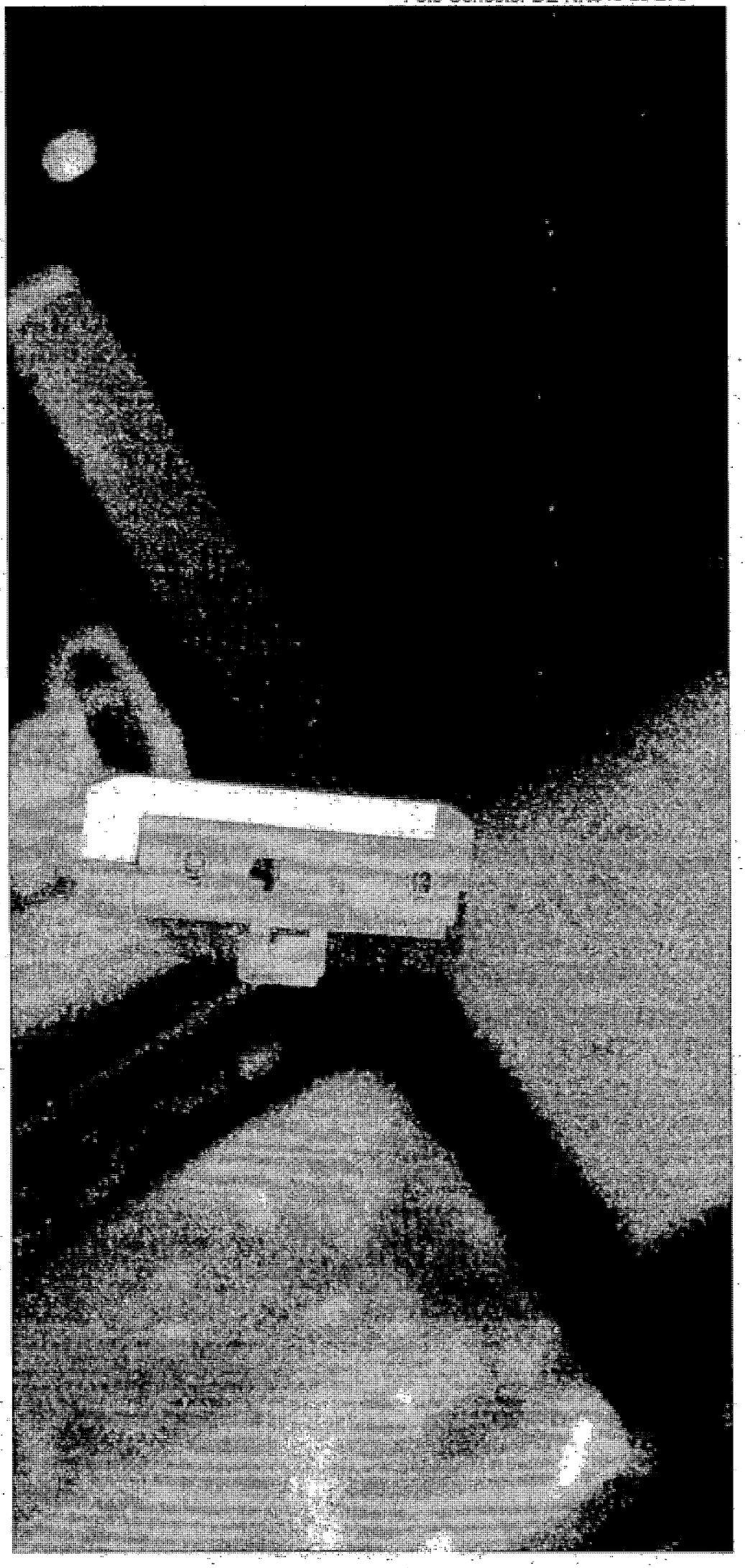
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:06:12 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 7INM210126150612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



686

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DBI - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	07.295.190/0001-60
Autorização	8.07.228-0
Produto	Eletrodo para Desfibrilador – marca BluePad

Modelo Produto Médico
DE-PH
DE-MT
DE-NK1
DE-ZL1
DE-ZL2

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	03. Instruções de Uso rev. 02 assinado Anny - Signed Luis.pdf	0021972231 - 09/01/2023 15:45:55

Nome Técnico	CABO/ELETRODO PARA DESFIBRILADOR
Registro	80722800022
Processo	25351071925202208
Fabricante Legal	BAISHENG MEDICAL CO LTD
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	11/04/2032
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

687

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	UDILIFE com Importação e Exportação EIRELI
CNPJ	34.061.908/0001-27
Autorização	8.19.655-4
Produto	Otoscópio

Modelo Produto Médico
DNS-100N
DNS-1003

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso DSN-100N - DNS-1003.pdf	4567076222 - 17/08/2022 17:06:42

Nome Técnico	Otoscopio
Registro	81965540001
Processo	25351215225202142
Fabricante Legal	DAD&SONS SURGICAL INDUSTRY
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

688

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DBI - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	07.295.190/0001-60
Autorização	8.07.228-0
Produto	Eletrodo para Desfibrilador – marca BluePad

Modelo Produto Médico
DE-PH
DE-MT
DE-NK1
DE-ZL1
DE-ZL2

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	03. Instruções de Uso rev. 02 assinado Anny - Signed Luis.pdf	0021972231 - 09/01/2023 15:45:55

Nome Técnico	CABO/ELETRODO PARA DESFIBRILADOR
Registro	80722800022
Processo	25351071925202208
Fabricante Legal	BAISHENG MEDICAL CO LTD
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	11/04/2032
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

689

Os eletrodos Bluepad são destinados para adultos/ pediatrico com idade superior a 8 anos e peso acima de 25 kg, favor atentar-se ao descritivo na ficha técnica.

BraCert – BRASIL CERTIFICAÇÕES LTDA (OCP 0172)
Rua Embiruçu, 250, Sala 406, Loteamento Alphaville, Campinas/SP, Brasil – Cep: 13.098-320
CNPJ: 46.054.470/0001-39 Tel.: +55 (19) 2042-2580
https://www.bracert.com.br/

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

BRC-23.5402.01

SOLICITANTE *APPLICANT*	Udilife Com Importação e Exportação Ltda CNPJ: 34.061.908/0001-27 Avenida Itália, 60, Tibery, Uberlândia/MG, Brasil - CEP: 38.405-056.
FABRICANTE LEGAL *LEGAL MANUFACTURER*	Dad & Sons Surgical Ind. Small Industrial Estate, Block 1, Bogarha, Sialkot, Pakistan.
FABRICANTE CONTRATADO *CONTRACT MANUFACTURER*	Dad & Sons Surgical Ind. Small Industrial Estate, Block 1, Bogarha, Sialkot, Pakistan.
TIPO DE PRODUTO *PRODUCT TYPE*	Otoscópio
MODELO(S) *MODEL*	DNS-100N; DNS-1003.
NORMAS APLICÁVEIS *APPLICABLE STANDARD*	ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016 ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2017 ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 + Emenda 1: 2020 + Emenda 2022 ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 + Emenda 1: 2014 + Emenda 2022* *Somente itens: 4.1; 4.5.2; 4.5.3.

DATA DE EMISSÃO
ISSUE DATE
24/11/2021

DATA DE VALIDADE
VALID UNTIL
Indeterminada

DATA DA AUDITORIA
AUDIT DATE
23/03/2021

DATA DE ACEITE
ACCEPTANCE DATE
23/02/2024

REGULAMENTO
REGULATION
Portaria Inmetro nº 200, de 29 de abril de 2021
Portaria Inmetro nº 384, de 18 de dezembro de 2020

MODELO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIFICATION MODEL
Modelo 5

Campinas, 16 de setembro de 2025

Robson Carlos Cardoso Moreira
Diretor Técnico – BraCert
Technical Director – BraCert
ROBSON CARLOS CARDOSO MOREIRA:05869971640
Assinado de forma digital por ROBSON CARLOS CARDOSO MOREIRA:05869971640
Dados: 2025.09.16 09:29:17 -03'00'

Bracert
CERTIFICAÇÕES

A BraCert - Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, segundo o registro Nº OCP-0172 confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s) e programas ou Portarias acima descritas.
BraCert – Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register Nº OCP-0172 confirms that the product is in compliance with the standards and certification Programs or Decrees above mentioned.

Concessão para ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste certificado. *Concession to bear the Conformity Identification Seal of the Brazilian System of Evaluation of Conformity (SBAC) on the product covered by this certificate.*

BraCert – BRASIL CERTIFICAÇÕES LTDA (OCP 0172)
Rua Embiruçu, 250, Loteamento Alphaville, Campinas/SP, Brasil – CEP: 13.098-320
CNPJ: 46.054.470/0001-39 Tel.: +55 (19) 2042-2580
https://www.bracert.com.br/

691

CERTIFICADO | *CERTIFICATE*: BRC-23.5402.01
DATA DE EMISSÃO | *ISSUE DATE*: 24/11/2021

ANEXO I – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANNEX I - ADDITIONAL INFORMATION

IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA DE PRODUTO
PRODUCT FAMILY IDENTIFICATION

MARCA *TRADEMARK*	MODELO(S) *MODEL(S)*	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO(S) MODELO(S) *TECHNICAL DESCRIPTION OF MODEL(S)*	CÓDIGO DE BARRAS *BAR CODE*
UDILIFE	DNS-100N	3 Vc.c. (2 x 1,5 Vc.c. baterias AA) | 810 mA | Energizado internamente | Parte aplicada: tipo B | IPX0 | Modo de operação: não contínuo (inferior à 1 min. ON).	Não informado
UDILIFE	DNS-1003	3 Vc.c. (2 x 1,5 Vc.c. baterias AA) | 810 mA | Energizado internamente | Parte aplicada: tipo B | IPX0 | Modo de operação: não contínuo (inferior à 1 min. ON).	Não informado

INFORMAÇÕES DE ENSAIOS
TEST INFORMATION

LABORATÓRIO DE ENSAIOS *TEST LABORATORY*	NÚMERO DO RELATÓRIO *TEST REPORT NUMBER*	DATA DE EMISSÃO *ISSUE DATE*
LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica Calibração e Ensaios	MED 0042/2021	(12/07/2021)
CERTLAB - Laboratório de Ensaios Elétricos e Magnéticos	CERTLAB-IDE-20726-20-01-Rev0	(13/10/2020)
	CERTLAB-MDR-20726-20-01-Rev0	(09/10/2020)
	CERTLAB-MED-20726-20-01-Rev0	(21/10/2020)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
LIST OF DOCUMENTS

IDENTIFICAÇÃO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES *INSTRUCTIONS FOR USE IDENTIFICATION*	REVISÃO/VERSÃO *REVISION/VERSION*
Manual do Usuário Otoscópio	OTO-2020-2 - Rev: 2.0 – 04/2024
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (RHProj) *PROJECT DESCRIPTION*	**REVISÃO/VERSÃO** *REVISION/VERSION*
DNS-100N	Rev.01 de 10/01/2019
DNS-1003	Rev.01 de 10/01/2019
IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE *SOFTWARE IDENTIFICATION*	**REVISÃO/VERSÃO** *REVISION/VERSION*
N/A	N/A

IDENTIFICAÇÃO DOS ACESSÓRIOS
ACCESSORIES IDENTIFICATION

LISTA DE ACESSÓRIOS E PARTES ENSAIADAS
LIST OF ACCESSORIES AND PARTS TESTED

- 2 Pilhas alcalinas AA (101-0)
- Espéculo (102-0)

OUTROS ACESSÓRIOS DECLARADOS
OTHER DECLARED ACCESSORIES

N/A

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
COMPLEMENTARY OBSERVATIONS

N/A

693

DBI med

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, conforme Registro Anvisa de número 80722800022, o item: PAS (ELETRODOS) PARA DESFIBRILACAO - BLUEPAD - MOD: DE-NK1 é compatível com os equipamentos Instramed modelos: CARDIOMAX, DUALMAX, APOLUS, ISIS PRO, ISIS, ION, ION PRO.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

LUIS OSCAR PERIDES:11656426897

Assinado de forma digital por LUIS OSCAR NOVAKOSKI
Dados: 2025.07.25 12:43:55

DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

BraCert – BRASIL CERTIFICAÇÕES LTDA (OCP 0172)
Rua Embiruçu, 250, Loteamento Alphaville, Campinas/SP, Brasil – CEP: 13.098-320
CNPJ: 46.054.470/0001-39 Tel.: +55 (19) 2042-2580
https://www.bracert.com.br/

CERTIFICADO | *CERTIFICATE*: 692 BRC-23-5402.01
DATA DE EMISSÃO | *ISSUE DATE*: 24/11/2021

1. Condição de Emissão: Modelo 5 – Avaliação inicial consistindo de ensaios de tipo, avaliação e aprovação de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias nos fabricantes e solicitantes da certificação, e ensaios em amostra(s) retiradas do fabricante ou condicionadas pelo fabricante por determinação do Organismo de Certificação de Produto (OCP), em conformidade com a Portaria Inmetro nº 384, de 18 de dezembro de 2020, rastreável(eis), representativa(s) do projeto e produção piloto, condicionado por avaliação, auditoria e aprovação do Gerenciamento de Risco do produto realizado pelo fabricante, seguida de avaliação de manutenção periódica através de auditorias no fabricante e no solicitante, bem como, se necessário, de ensaios em amostras retiradas no fabricante e/ou comércio. A avaliação de manutenção tem por objetivo verificar se os itens produzidos após a atestação da conformidade inicial (emissão do Certificado da Conformidade) permanecem conformes e devem ser concluídas em até quinze meses. Emission *Condition: Model 5- Initial evaluation consisting of type tests, evaluation and approval of requirements of the manufacturer's Quality Management System, monitoring through audits of monufacturers and certification applicants, and tests on sample(s) taken of the manufacturer or conditioned by the manufacturer by determination of the Product Certification Body (OCP), in accordonce with Inmetro Ordinance No. 384, of December 18, 2020, traceable, representative(s) of the project and pilot production, conditioned by assessment, audit and approval of the product's Risk Management carried out by the manufacturer, followed by periodic maintenance assessment through audits at the manufacturer and the applicant, as well as, if necessary, tests on samples taken from the manufacturer and/or trade. The maintenance assessment aims to verify whether the items produced after attestation of initial conformity (issuance of the Certificate of Conformity) remain compliant and must be completed within fifteen months.*

2. É obrigatória a afixação do respectivo selo de Conformidade no produto, segundo regulamentação do INMETRO, bem como a implementação da tratativa de reclamações, antes de sua entrega ao mercado, conforme determinado na referida portaria. Estas obrigações completam o processo de Certificação do produto acima e são passiveis de fiscalização e punições conforme a regulamentação vigente. *It is compulsory the affixation of the respective Compliance label on the product, according to regulations of INMETRO, os well as the implementation of the complaint's dealings, before its delivery to the market, as determined in the Ordinance. These obligations complement the product certification process above and are subject to inspection and punishment according to current regulations.*

3. Os equipamentos fornecidos ao mercado brasileiro devem estar de acordo com a definição do produto e a documentação aprovada neste processo de certificação. *The equipment supplied to the Brazilian market must comply with the definition of the product and the documentation approved in this certification process.*

4. Somente as unidades comercializadas durante a vigência deste Certificado estarão cobertas por esta certificação. *Only the units sold during the validity of this Certificate are covered by this certification.*

5. A validade deste Certificado está condicionada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da BraCert - Brasil Certificações e previstas nos procedimentos específicos, bem como da conformidade com as atualizações nas regulamentações da ANVISA que estabelecem as normas técnicas aplicáveis à certificação. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. *The validity of this Certificate is subject to maintenance assessments and treatment of possible non-conformities in accordance with the guidelines of BraCert - Brazil Certifications and provided for in specific procedures, as well as compliance with updates to ANVISA regulations that establish technical standards applicable to certification. To check the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, the Inmetro database of certified products and services must be consulted.*

6. Este Certificado de Conformidade Técnica é válido apenas para os modelos de produto relacionados acima, e caso sejam realizadas quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos produtos, sem a autorização prévia da BraCert - Brasil Certificações, o certificado será invalidado. *This Technical Certificate of Conformity is valid only for the product models listed above, and if they made any changes in the projects, and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the product, without the prior permission of BraCert – Brazil Certificates, the certificate will be invalidated.*

HISTÓRICO DO DOCUMENTO
DOCUMENT HISTORY

REVISÃO *REVISION*	DATA DE EMISSÃO *ISSUE DATE*	MOTIVO *REASON*
00	12/04/2024	Transferência do certificado nº LMP 22.0828, emitido inicialmente em 24/11/2021, pelo OCP emissor nº 0131 (LMP) para o OCP receptor nº 0172 (BraCert).
01	16/09/2025	Atualização das normas 60601-1-6 e 60601-1-9 para a Emenda de 2022, conforme Instrução Normativa 283/2024.

A ÚLTIMA REVISÃO SUBSTITUI E CANCELA AS ANTERIORES
THE LAST REVIEW REPLACES AND CANCELS THE PREVIOUS ONES

DBI med

694

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, conforme Registro Anvisa de número 80722800022, o item: PAS (ELETRODOS) PARA DESFIBRILACAO - BLUEPAD - MOD: DE-NK1 é compatível com os equipamentos Instramed modelos: CARDIOMAX, DUALMAX, APOLUS, ISIS PRO, ISIS, ION, ION PRO.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

LUIS OSCAR PERIDES:11656426897

Assinado de forma digital por LUIS OSCAR NOVAKOSKI PERIDES:11656426897
Dados: 2025.07.25 12:43:55

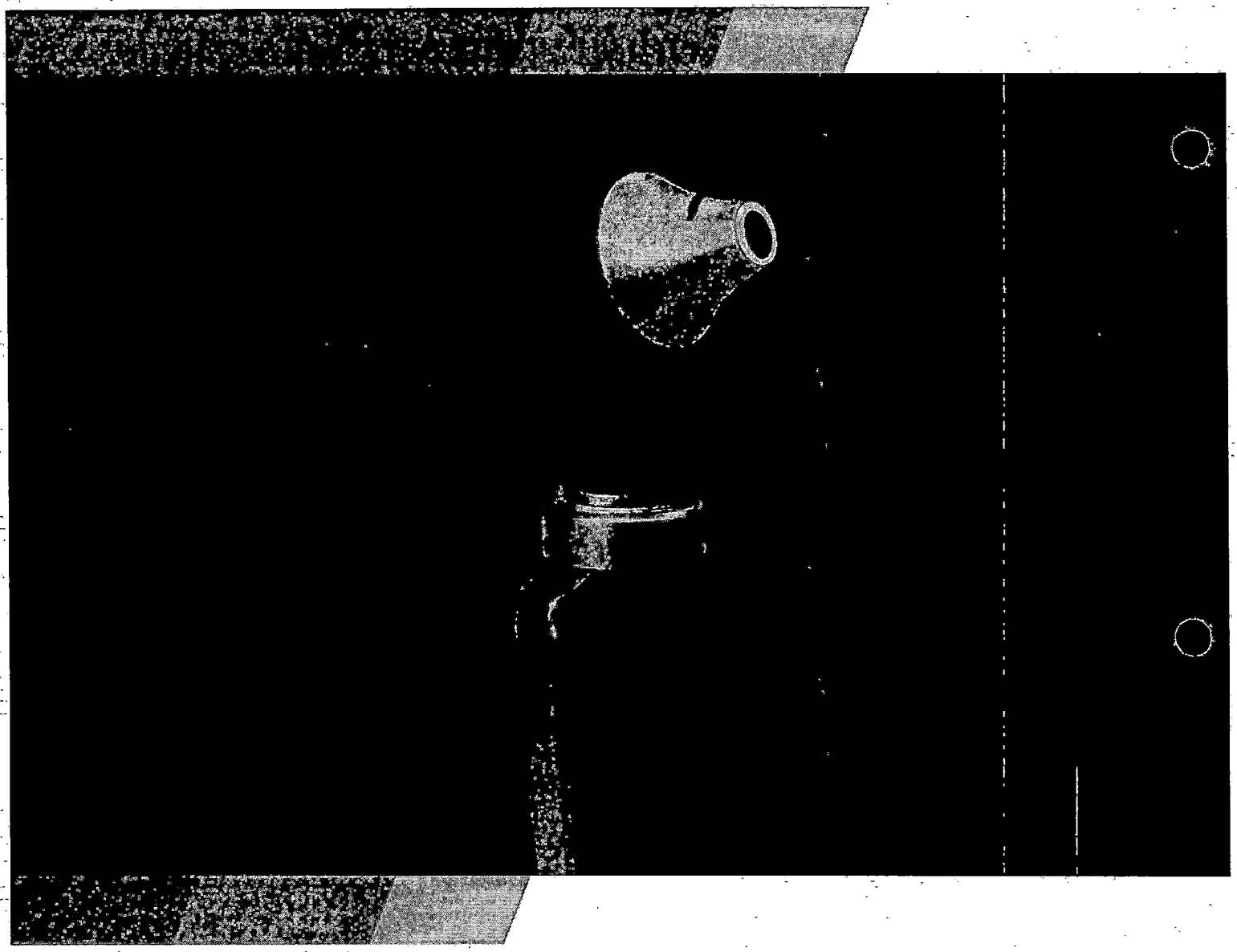
DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

695

Otoscópio DNS-1003

Instrumento de diagnóstico de bolso

Iluminação LED por Fibra Óptica

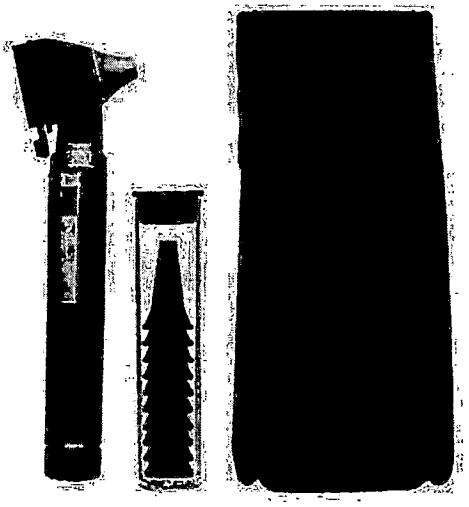


DAD & SONS

Otoscópio DNS-1003 Instrumento de diagnóstico de bolso
Iluminação LED por Fibra Óptica

696

OTOSCÓPIO DNS-1003 LED F.O.



- *Feito de ABS resistente a impactos e material de aço inoxidável altamente resistente à corrosão.*
- *Janela giratória com lente de ampliação 3X para imagem nítida e reflexão mínima.*
- *Porta de insuflação para teste pneumático de mobilidade timpânica.*
- *Lâmpada LED com vida útil de 50.000 horas*
- *Transmissão de luz por fibra óptica*
- *Cabo ergonômico alimentado por 2 pilhas do tipo AA.*
- *Clip de bolso com interruptor integrado com desligamento automático ao ser fixado no bolso.*
- *LED de alto brilho na cor branca, proporcionando melhor visibilidade e sem distorção na cor do tecido para melhor diagnóstico.*
- *Acompanha estojo macio para melhor acomodação.*
- *Incluso 5 espéculos auriculares de 2,5mm e 5 espéculos de 4,0mm.*
- *Certificado pelo INMETRO.*
- *Registro na ANVISA: 81965540001*
- *Disponível na core: Preto.*
- *Acessórios opcionais:*
  - *espéculos reutilizáveis de 2,5mm; 3,0mm; 4,0mm; 5,0mm e 10,0mm*
  - *pilhas recarregáveis*
  - *carregador de pilhas*

697

Otoscópio DNS-1003 Instrumento de diagnóstico de bolso

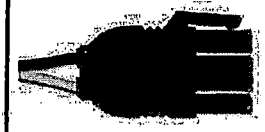
Iluminação LED por Fibra Óptica

UDILIFE

Distribuidor oficial
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Rua Itália 60, Tibery, Uberlândia-MG, 38405-056, Brasil

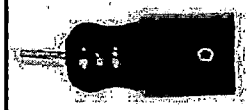
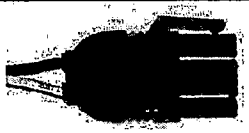
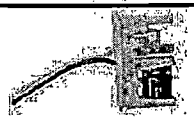
T: +55 34 3199-9880
contato@udilife.com.br

Compatibilidade de Desfibriladores

MODELOS DBI	PLUG	FABRICANTE	MODELO	MODELOS DO FABRICANTE
DE-PH		PHILIPS	HEARTSTART: FR , FR2 , FR2 + , FR3 , FRX ,	HEARTSTART SMART PADSII
			HEARTSTART MRX, XL , XL+ , HEARTSTREAM FORERUNNER	
			DFM-100 , ENTERPID	
DE-MT		PHYSIO CONTROL	LIFEPAK 500, LIFEPAK 1000, LIFEPAK 12, LIFEPAK 20, LIFEPAK 15	
		MEDITRONIC		
		MINDRAY	MR60 , D3 , D6	
		BEXEN	REANIBEX 100 , REANIBEX 200 , REANIBEX 500	
		CARDIOLINE		
		STRYKER		
DE - NK1		INSTRAMED	CARDIOMAX , DEA , DUALMAX , APOLUS , ISIS PRO , ISIS , ION , ION PRO	
		NIHON KOHDEN		
DE - NK2 *Importação em julho/24		NIHON KOHDEN	TEC 5500 ; TEC 5600 ; TEC 7600 ; TEC 7700 ; TEC 8300	P711
DE-ZL1 (sem sensor de rcp)		ZOLL	C100AC, C100LOAC, T100AC , T100LOAC, STERILE C100 ZOLL	
DE-ZL2 (sem sensor de rcp)		ZOLL	SERIES E, M, R, M2, AED PLUS, AED PRO, AED3	
DE-CU2 *Importação em julho/24		CU		
		CMOS DRAKE	LIFE 400, VIVO, TEB CV-10, DEA LIFE 400 FUTURA	

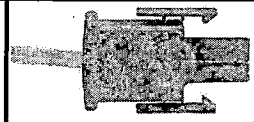
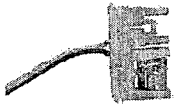
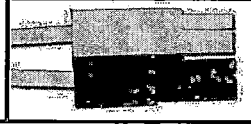
As pas são itens essenciais nos desfibriladores.
Esse componente é o elo entre o equipamento e o corpo do paciente.
Nesse caso, podemos mencionar dois tipos de pás: fixas e descartáveis.
Os eletrodos para desfibrilação ou pás descartáveis são usados principalmente no DEA (desfibrilador externo automático).
Como o próprio nome sugere, o uso desse acessório é mais simples e, por isso, não precisa necessariamente ser feito por um médico.

Compatibilidade de Desfibriladores

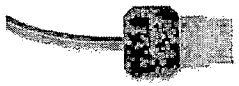
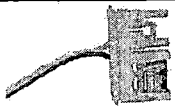
MODELOS DBI	PLUG	FABRICANTE	MODELO	MODELOS DO FABRICANTE
DE-PH		PHILIPS	HEARTSTART: FR , FR2 , FR2 + , FR3 , FRX ,	HEARTSTART SMART PADSII
			HEARTSTART MRX, XL , XL+ , HEARTSTREAM FORERUNNER	
			DFM-100 , ENTERPID	
DE-MT		PHYSIO CONTROL	LIFEPAK 500, LIFEPAK 1000, LIFEPAK 12, LIFEPAK 20, LIFEPAK 15	
		MEDITRONIC		
		MINDRAY	MR60 , D3 , D6	
		BEXEN	REANIBEX 100 , REANIBEX 200 , REANIBEX 500	
		CARDIOLINE		
		STRYKER		
DE - NK1		INSTRAMED	CARDIOMAX , DEA , DUALMAX , APOLUS , ISIS PRO , ISIS , ION , ION PRO	
		NIHON KOHDEN		
DE - NK2 *Importação em julho/24		NIHON KOHDEN	TEC 5500 ; TEC 5600 ; TEC 7600 ; TEC 7700 ; TEC 8300	P711
DE-ZL1 (sem sensor de rcp)		ZOLL	C100AC, C100LOAC, T100AC , T100LOAC, STERILE C100 ZOLL	
DE-ZL2 (sem sensor de rcp)		ZOLL	SERIES E, M, R, M2, AED PLUS, AED PRO, AED3	
DE-CU2 *Importação em julho/24		CU		
		CMOS DRAKE	LIFE 400, VIVO, TEB CV-10, DEA LIFE 400 FUTURA	

As pás são itens essenciais nos desfibriladores.
Esse componente é o elo entre o equipamento e o corpo do paciente.
Nesse caso, podemos mencionar dois tipos de pás: reutilizáveis e descartáveis.
Os eletrodos para desfibrilação ou pás descartáveis são usados principalmente no DEA (desfibrilador externo automático).
Como o próprio nome sugere, o uso desse acessório é mais simples e, portanto, não precisa necessariamente ser feito por um médico.

669

MODELOS DBI	PLUG	FABRICANTE	MODELO	MODELOS DO FABRICANTE
DE-PH		PHILIPS	HEARTSTART: FR , FR2 , FR2 + , FR3 , FRX ,	HEARTSTART SMART PADSII
			HEARTSTART MRX, XL , XL+ , HEARTSTREAM FORERUNNER	
			DFM-100 , ENTERPID	
DE-MT		PHYSIO CONTROL	LIFEPAK 500, LIFEPAK 1000, LIFEPAK 12, LIFEPAK 20, LIFEPAK 15	
		MEDITRONIC		
		MINDRAY	MR60 , D3 , D6	
		BEXEN	REANIBEX 100 , REANIBEX 200 , REANIBEX 500	
		CARDIOLINE		
		STRYKER		
DE - NK1		INSTRAMED	CARDIOMAX , DEA , DUALMAX , APOLUS , ISIS PRO , ISIS , ION , ION PRO	
		NIHON KOHDEN		
DE - NK2 *Importação em julho/24		NIHON KOHDEN	TEC 5500 ; TEC 5600 ; TEC 7600 ; TEC 7700 ; TEC 8300	P711
DE-ZL1 (sem sensor de rcp)		ZOLL	C100AC, C100LOAC, T100AC , T100LOAC, STERILE C100 ZOLL	
DE-ZL2 (sem sensor de rcp)		ZOLL	SERIES E, M, R, M2, AED PLUS, AED PRO, AED3	
DE-CU2 *Importação em julho/24		CU		
		CMOS DRAKE	LIFE 400, VIVO, TEB CV-10, DEA LIFE 400 FUTURA	

As pás são itens essenciais nos desfibriladores.
Esse componente é o elo entre o equipamento e o corpo do paciente.
Nesse caso, podemos mencionar dois tipos de pás: fixas e descartáveis.
Os eletrodos para desfibrilação ou pás descartáveis são usados principalmente no DEA (desfibrilador externo automático).
Como o próprio nome sugere, o uso desse acessório é muito simples e, portanto, não precisa necessariamente ser feito por um médico.

MODELOS DBI	PLUG	FABRICANTE	MODELO	MODELOS DO FABRICANTE
DE-PH		PHILIPS	HEARTSTART: FR , FR2 , FR2 + , FR3 , FRX ,	HEARTSTART SMART PADSII
			HEARTSTART MRX, XL , XL+ , HEARTSTREAM FORERUNNER	
			DFM-100 , ENTERPID	
DE-MT		PHYSIO CONTROL	LIFEPAK 500, LIFEPAK 1000, LIFEPAK 12, LIFEPAK 20, LIFEPAK 15	
		MEDITRONIC		
		MINDRAY	MR60 , D3 , D6	
		BEXEN	REANIBEX 100 , REANIBEX 200 , REANIBEX 500	
		CARDIOLINE		
		STRYKER		
DE - NK1		INSTRAMED	CARDIOMAX , DEA , DUALMAX , APOLUS , ISIS PRO , ISIS , ION , ION PRO	
		NIHON KOHDEN		
DE - NK2 *Importação em julho/24		NIHON KOHDEN	TEC 5500 ; TEC 5600 ; TEC 7600 ; TEC 7700 ; TEC 8300	P711
DE-ZL1 (sem sensor de rcp)		ZOLL	C100AC, C100LOAC, T100AC , T100LOAC, STERILE C100 ZOLL	
DE-ZL2 (sem sensor de rcp)		ZOLL	SERIES E, M, R, M2, AED PLUS, AED PRO, AED3	
DE-CU2 *Importação em julho/24		CU		
		CMOS DRAKE	LIFE 400, VIVO, TEB CV-10, DEA LIFE 400 FUTURA	

As pás são itens essenciais nos desfibriladores.
Este componente é o elo entre o equipamento e o corpo do paciente.
Nesse caso, podemos mencionar dois tipos de pás: fixas e descartáveis.
Os eletrodos para desfibrilação ou pás descartáveis são usados principalmente no DEA (desfibrilador externo automático).
Como o próprio nome sugere, o uso desse acessório é mais simples e, portanto, não precisa necessariamente ser feito por um médico.

702

DBI med

FICHA TÉCNICA

Eletrodo (pás) para Desfibrilador Bluepad

Importador	DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	**CNPJ**	07.295.190/0001-60
Produto	Eletrodo (pás) para Desfibrilador	**Marca**	Bluepad

Descrição

O Eletrodo (pás) para Desfibrilador é um dispositivo médico desenvolvido, como acessório do desfibrilador, aplicado no tratamento de desfibrilação há muitos anos.

O Eletrodo para Desfibrilador faz parte de um sistema de desfibrilação para conduzir os diferentes níveis de energia de desfibrilação como resultado da passagem de corrente pelo miocárdio do paciente para desfibrilação, cardioversão, monitoramento e estimulação.

O gel úmido condutor no Eletrodo para Desfibrilador fornece melhor acoplamento e aumenta a eficácia da desfibrilação, ao mesmo tempo em que é armazenado na pele de forma estável.

Os Eletrodos para Desfibrilador desconectados podem reduzir ainda mais a impedância e aumentar a eficácia do choque.

O dispositivo pode deixar as mãos dos operadores livres durante os procedimentos de desfibrilação, em comparação com o eletrodo de pás tradicional.

O dispositivo deve ser usado em pacientes desde crianças em idade pré-escolar até adultos, com peso acima de 25kgs.

Auxiliares de manuseio são fornecidos para manipular convenientemente e posicionar com precisão as pás. Isso garante um alto nível de proteção ao paciente e ao operador.

O operador, que treinou a operação relativa de desfibrilação ou processamento do conhecimento relativo, deve usar o dispositivo de acordo com as instruções de uso.

Os modelos de Eletrodo para Desfibrilador são constituídos por duas pás, um cabo com 2m de comprimento e um plugue.

Caracteristicas Tecnicas

Componentes:
Pás: Elipse 155 x 105 (±5)
Cabo: 2000±100

Composição:
Gel condutor, camada de metal condutiva, papel antiaderente, folha PET, adesivo acrílico.
Diâmetro externo do cabo: φ3mm ± 0.1mm
Papel removível: ≈1760mm² (160 x 110mm)
Dimensão do suporte de espuma: 150 x 110mm
Área do apoio de espuma: ≈1650mm²
Área de folha metálica condutora única: ≈710mm²
Área condutiva: ≈860mm²

Embalagem

Primaria	Envelope em polietileno
Secundaria	Caixa de Papelão contendo 25 unidades
Terciaria	Caixa de Papelão contendo 100 unidades

Descarte

Siga o protocolo da instituição para o descarte adequado de resíduos hospitalares.

Prazo de Validade	36 meses	**Armazenamento**	Min. 15°C / Máx. 35° e umidade ≤ 80%

Fiscal

NCM	9018.9099
CEST	N/A
IPI (incluso)	8,00%
ICMS (incluso)	Revenda em SP = 18% Revenda fora SP = 4%

703

Fator de preço	Unidade
Fator de unidade	Unidade

ANVISA

Registro	80722800022	**Validade do Registro**	11/04/2032

Características Gerais

DE-PH

Imagem

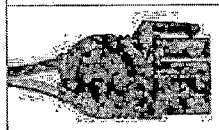


Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890515
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890512
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890519

Compatível com os equipamentos:	Philips HEARTSTART: FRX, FR2, FR2+, FR3, MRx, XL, XL+, HEARTSTREAM FORERUNNER, Heartstart Mrx, Heartstart XL, Heartstart XL+.

DE-MT

Imagem



Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890522
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890529
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890526

Compatível com os equipamentos:	Medtronic Physiocontrol, Osatu Bexen, Cardioline, Mindray, Jousing e COMEN.

DE-NK1

Imagem

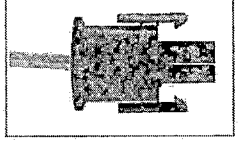


Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890539
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890536
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890533

Compatível com os equipamentos:	Nihon Kohden e Instramed ISIS.

DE-NK2

Imagem



Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890591
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890598
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890595

Compatível com os equipamentos:	Nihon Kohden.

DE-ZL1

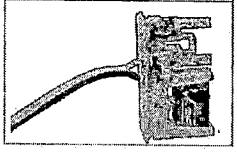
Imagem



Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890546
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890543
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890540

Compatível com os equipamentos:	Zoll Medical Corp.

DE-ZL2

Imagem	Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
	Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890553
	Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890550
	Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890557

Compatível com os equipamentos:	Zoll, séries E, M, R, AED Plus, AED Pro.

DE-CU2

Imagem	Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
	Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890607
	Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890604
	Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890601

Compatível com os equipamentos:	CU Medical Systems, CMOS Drake.

Contato / Dúvidas				
	Nome	Alessandra Lima	Setor	Qualidade
	Telefone	+55 11 3845-0433	E-mail	qualidade@dbibrasil.com.br
	Data	07/06/2024	Versão do Arquivo	2.0

705

DBI med

FICHA TÉCNICA

Eletrodo (pás) para Desfibrilador Bluepad

Importador	DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	**CNPJ**	07.295.190/0001-60
Produto	Eletrodo (pás) para Desfibrilador	**Marca**	Bluepad

Descrição

O Eletrodo (pás) para Desfibrilador é um dispositivo médico desenvolvido, como acessório do desfibrilador, aplicado no tratamento de desfibrilação há muitos anos.

O Eletrodo para Desfibrilador faz parte de um sistema de desfibrilação para conduzir os diferentes níveis de energia de desfibrilação como resultado da passagem de corrente pelo miocárdio do paciente para desfibrilação, cardioversão, monitoramento e estimulação.

O gel úmido condutor no Eletrodo para Desfibrilador fornece melhor acoplamento e aumenta a eficácia da desfibrilação, ao mesmo tempo em que é armazenado na pele de forma estável.

Os Eletrodos para Desfibrilador desconectados podem reduzir ainda mais a impedância e aumentar a eficácia do choque.

O dispositivo pode deixar as mãos dos operadores livres durante os procedimentos de desfibrilação, em comparação com o eletrodo de pás tradicional.

O dispositivo deve ser usado em pacientes desde crianças em idade pré-escolar até adultos, com peso acima de 25kgs.

Auxiliares de manuseio são fornecidos para manipular convenientemente e posicionar com precisão as pás. Isso garante um alto nível de proteção ao paciente e ao operador.

O operador, que treinou a operação relativa de desfibrilação ou processamento do conhecimento relativo, deve usar o dispositivo de acordo com as instruções de uso.

Os modelos de Eletrodo para Desfibrilador são constituídos por duas pás, um cabo com 2m de comprimento e um plugue.

Caracteristicas Tecnicas

Componentes:
Pás: Elipse 155 x 105 (±5)
Cabo: 2000±100

Composição:
Gel condutor, camada de metal condutiva, papel antiaderente, folha PET, adesivo acrílico.
Diâmetro externo do cabo: φ3mm ± 0.1mm
Papel removível: ≈1760mm² (160 x 110mm)
Dimensão do suporte de espuma: 150 x 110mm
Área do apoio de espuma: ≈1650mm²
Área de folha metálica condutora única: ≈710mm²
Área condutiva: ≈860mm²

Embalagem

Primaria	Envelope em polietileno
Secundaria	Caixa de Papelão contendo 25 unidades
Terciaria	Caixa de Papelão contendo 100 unidades

Descarte

Siga o protocolo da instituição para o descarte adequado de resíduos hospitalares.

Prazo de Validade	36 meses	**Armazenamento**	Min. 15°C / Máx. 35° e umidade ≤ 80%

Fiscal

NCM	9018.9099
CEST	N/A
IPI (incluso)	8,00%
ICMS (incluso)	Revenda em SP = 18% Revenda fora SP = 4%

706

	Fator de preço	Unidade		
	Fator de unidade	Unidade		
ANVISA	Registro	80722800022	**Validade do Registro**	11/04/2032

Características Gerais

DE-PH

Imagem



Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890515
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890512
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890519

Compatível com os equipamentos:	Philips HEARTSTART: FRX, FR2, FR2+, FR3, MRx, XL, XL+, HEARTSTREAM FORERUNNER, Heartstart Mrx, Heartstart XL, Heartstart XL+.

DE-MT

Imagem



Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890522
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890529
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890526

Compatível com os equipamentos:	Medtronic Physiocontrol, Osatu Bexen, Cardioline, Mindray, Jousing e COMEN.

DE-NK1

Imagem

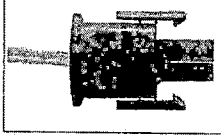


Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890539
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890536
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890533

Compatível com os equipamentos:	Nihon Kohden e Instramed ISIS.

DE-NK2

Imagem



Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890591
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890598
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890595

Compatível com os equipamentos:	Nihon Kohden.

DE-ZL1

Imagem

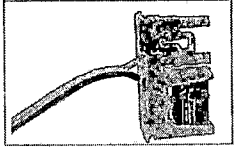


Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890546
Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890543
Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890540

707

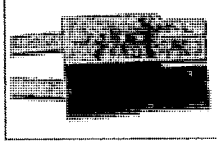
Compatível com os equipamentos:	Zoll Medical Corp.

DE-ZL2

Imagem	Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
	Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890553
	Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890550
	Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890557

Compatível com os equipamentos:	Zoll, séries E, M, R, AED Plus, AED Pro.

DE-CU2

Imagem	Embagem	Quantidade	Tamanho	EAN
	Pouch	1 unid	163 x 240mm	7898543890607
	Innerbox	25 unid	165 x 465 x 260mm	17898543890604
	Caixa Master	100 unid	350 x 545 x 475mm	27898543890601

Compatível com os equipamentos:	CU Medical Systems, CMOS Drake.

Contato / Dúvidas	Nome	Alessandra Lima	Setor	Qualidade
	Telefone	+55 11 3845-0433	E-mail	qualidade@dbibrasil.com.br
	Data	07/06/2024	Versão do Arquivo	2.0

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000006/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000012
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 30/01/2026 08:32:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/02/2026 16:08:57	CADASTRO DE PROPOSTA	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03/02/2026 15:36:07	CADASTRO DE PROPOSTA	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
03/02/2026 15:40:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
04/02/2026 17:31:22	CADASTRO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
04/02/2026 17:41:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
05/02/2026 16:40:59	CADASTRO DE PROPOSTA	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662
09/02/2026 10:08:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
09/02/2026 10:27:52	CADASTRO DE PROPOSTA	L FORASTIERI MACHADO LTDA
09/02/2026 14:31:54	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA UNIAO LTDA
09/02/2026 16:33:54	CADASTRO DE PROPOSTA	VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA
11/02/2026 09:18:29	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
11/02/2026 09:53:02	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
11/02/2026 10:38:00	CADASTRO DE PROPOSTA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
11/02/2026 10:38:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
11/02/2026 10:58:10	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA
11/02/2026 10:58:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA
11/02/2026 15:57:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
11/02/2026 16:06:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
11/02/2026 16:49:26	CADASTRO DE PROPOSTA	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA
11/02/2026 16:49:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA
12/02/2026 10:15:38	CADASTRO DE PROPOSTA	REALMEDE COMERCIAL LTDA
12/02/2026 11:24:54	CADASTRO DE PROPOSTA	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
12/02/2026 11:28:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
12/02/2026 11:58:00	CADASTRO DE PROPOSTA	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
12/02/2026 13:39:23	CADASTRO DE PROPOSTA	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
12/02/2026 14:26:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME
12/02/2026 14:44:22	CADASTRO DE PROPOSTA	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA
12/02/2026 15:06:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
12/02/2026 15:14:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
12/02/2026 15:16:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA
12/02/2026 15:17:03	CADASTRO DE PROPOSTA	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
12/02/2026 15:20:47	CADASTRO DE PROPOSTA	LG SUPRIMENTOS LTDA
12/02/2026 15:21:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LG SUPRIMENTOS LTDA
12/02/2026 15:27:31	CADASTRO DE PROPOSTA	IX MEDICAL LTDA
12/02/2026 15:38:34	CADASTRO DE PROPOSTA	VS COSTA E CIA LTDA
12/02/2026 15:56:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
12/02/2026 16:13:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E
12/02/2026 16:15:13	CADASTRO DE PROPOSTA	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
12/02/2026 16:29:02	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12/02/2026 16:32:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12/02/2026 16:41:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

12/02/2026 16:42:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
12/02/2026 16:43:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SZ HOSPITALAR LTDA
12/02/2026 16:54:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
12/02/2026 17:03:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
12/02/2026 17:06:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CIRURGICA UNIÃO LTDA
12/02/2026 17:10:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SILVIO VIGIDO
12/02/2026 17:11:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
12/02/2026 17:21:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
12/02/2026 17:33:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
12/02/2026 17:42:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VL BELTRAME LTDA
12/02/2026 17:45:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12/02/2026 17:52:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
12/02/2026 17:52:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
12/02/2026 18:14:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
12/02/2026 18:20:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
12/02/2026 18:37:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
12/02/2026 18:38:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VS COSTA E CIA LTDA
12/02/2026 18:43:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
13/02/2026 06:19:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
13/02/2026 06:28:23	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
13/02/2026 07:50:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
13/02/2026 08:24:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
13/02/2026 09:05:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A
13/02/2026 09:06:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A
13/02/2026 09:18:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

13/02/2026 09:31:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

13/02/2026 09:31:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos inicio a disputa.

13/02/2026 10:17:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Nos termos do edital, as empresas vencedoras deverão anexar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

13/02/2026 10:17:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

13/02/2026 10:17:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/02/2026 12:17:45

13/02/2026 10:18:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Os documentos devem ser anexados na aba documentos complementares.

13/02/2026 10:19:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI adicionou o arquivo c14b8a751c6246dfb5ef8e5558a7c0e9.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 10:19:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI adicionou o arquivo 74bf8325aea24d3a9b16628637535260.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 10:31:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo c09b22a39a334307a55ca2ed5c71af95.zip aos documentos complementares.

13/02/2026 10:34:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 8b8493adf0054e8a8516a11da695b57e.zip aos documentos complementares.

13/02/2026 10:41:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SILVIO VIGIDO adicionou o arquivo 0a49c09ed6864d6caf6b0bccd2c4aadf.zip aos documentos complementares.

13/02/2026 10:43:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo c3c9ffdadcae40f18ff0b1079146f42f.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 10:51:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo 639c1ecad5454a1e8d9775bae7d8a21c.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:23:02 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 40791722a905427da47c6327dfbb0835.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:23:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 5289f3f7b9194e559a22601bff23493b.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:23:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 48ff6194bded4829a4e93af7ab8e746c.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:23:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo f8ac697e0a6c4b14a6bd02d5c400e8fc.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:23:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 4f6f2dbca74741cd9cb45dc73e162abd.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:26:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA removeu o arquivo 5289f3f7b9194e559a22601bff23493b.pdf dos documentos complementares.

13/02/2026 11:28:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo bc3b0c9248fe45d782685a7bea69ac8c.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:32:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo bc8e57cf3feb4e358876f44a227d226e.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:32:44 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo e6d46499984c4c22b6fcb7edb7a47a07.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 11:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo dacee2adbffd4603a8e2511cf912d3ea.zip aos documentos complementares.

13/02/2026 11:41:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo fb501d55fe5946e69e5835398a1b8c30.rar aos documentos complementares.

13/02/2026 11:41:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES adicionou o arquivo 2f1f8b563f4f4dfd93127b763e8e2612.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 13:11:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrado o prazo de envio de documentação, passaremos a analise das propostas.

13/02/2026 13:11:40 MENSAGEM PREGOEIRO
Retornamos ás 15:30 h para manifestações recursais.

13/02/2026 15:30:24 MENSAGEM PREGOEIRO
Ainda não finalizei as análises da habilitação

13/02/2026 15:31:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, informo que retornaremos para manifestações recursais dia 19/02/2026 ás 08:30h

19/02/2026 08:30:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia!

19/02/2026 08:31:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme informado, retornamos com processo.

19/02/2026 08:34:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Como a empresa DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, foi desclassificada por não anexar os documentos de habilitação quando convocada, dentro do prazo, atendendo os princípios da isonomia, igualdade e proporcionalidade abriremos o prazo igualmente estabelecido anteriormente (02 horas), para a próxima colocada.

19/02/2026 08:35:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/02/2026 10:35:14

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

19/02/2026 08:57:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d29944d44b0d4a9ca18dc028f6a35c92.zip aos documentos complementares.

19/02/2026 11:17:51 MENSAGEM PREGOEIRO
informo que iremos avançar de fase e encaminhar para manifestações recursais ás 13:15 h.

19/02/2026 13:14:40 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde! Conforme informado anteriormente, daremos inicio a fase de manifestações recursais.

LOTE 1 - DESERTO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR Marca: Modelo:
Descrição: Ácido tricloroacético (TCA), 90% Solução aquosa. Frasco 10ml
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
13/02/2026 09:31:26	**DESERTO**

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PREMIUM Modelo: ADULTO
Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGMOMANOMETRO, especificações mínimas do produto: aparelho medidor de pressão digital –braço adulto (esfigmomanômetro). tamanho: adulto; tipo: braço; característica adicional: c/ frequencímetro; material nylon; armazena até 60 medições; faixa de medição: 30 até 300 mmhg; possui função de média de leituras: sim; possui precisão de calibração: sim; pulsação 40 a 199 batidas/min; variação da pressão +-3mmhg; variação da pulsação +-4%; dimensões aproximadas do produto 10,8 x
12 x 6,8 cm (a x l x p); garantia do fornecedor: 12 meses; certificado no INMETRO; Registro na ANVISA; 1 medidor de pressão arterial de braço; 1 manual de pressão; 1 braçadeira padrão 22 - 43cm cm de circunferência; Estojo para armazenamento.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 83,50 **Valor Total:** 1.670,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	316	55.909.512/0001-67	187,78	83,50		Sim
2	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	953	28.788.905/0001-97	187,78	83,97	0,56	Sim
3	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	713	48.097.237/0001-69	187,78	83,99	0,02	Sim
4	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	662	10.735.873/0001-04	150,00	89,00	5,97	Sim
5	REALMEDE COMERCIAL LTDA	825	10.580.482/0001-50	187,78	89,99	1,11	Sim
6	K & M MEDICAL COMERCIO DE	993	40.892.801/0001-23	185,00	90,00	0,01	Sim
7	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	135	32.593.430/0001-50	187,78	100,00	11,11	Sim
8	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	884	83.157.032/0001-22	187,78	108,00	8,00	Não
9	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	623	56.066.880/0001-53	187,50	123,22	14,09	Sim
10	CIRURGICA SR PRODUTOS	320	54.531.612/0001-30	187,78	123,32	0,08	Sim
11	SILVIO VIGIDO	967	21.276.825/0001-03	187,00	124,00	0,55	Sim
12	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	656	56.081.482/0001-06	187,00	158,00	27,42	Não

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	295	27.455.068/0001-11	187,00	187,00	18,35	Sim
14	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	870	60.717.724/0001-82	187,00	187,00	0,00	Sim
15	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	692	49.238.875/0001-15	187,70	187,70	0,37	Sim
16	PMI BRASIL IMPORTADORA E	940	41.932.099/0001-47	187,77	187,77	0,04	Sim
17	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	574	51.740.794/0001-60	187,78	187,78	0,01	Sim
18	IX MEDICAL LTDA	812	59.131.363/0001-09	187,78	187,78	0,00	Sim
19	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	910	22.525.517/0001-37	187,78	187,78	0,00	Sim
20	SZ HOSPITALAR LTDA	204	57.977.634/0001-16	187,78	187,78	0,00	Sim
21	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	139	34.064.557/0001-08	187,78	187,78	0,00	Sim
22	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	460	24.864.422/0001-73	187,78	187,78	0,00	Sim
23	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	965	47.063.094/0001-01	187,78	187,78	0,00	Sim
24	VL BELTRAME LTDA	938	15.396.747/0001-88	187,78	187,78	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**		
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:26	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 967)	**187,00**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**187,70**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 204)	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 295)	**187,00**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 812)	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	VL BELTRAME LTDA (PARTICIPANTE 938)	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**150,00**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 965)	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA	**187,77**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 825)	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**185,00**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 656)	**187,00**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 623)	**187,50**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 870)	**187,00**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**187,78**
13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**187,78**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:31:26	**LANCE**	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 320)	**187,78**
13/02/2026 09:31:39	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 825)	**140,00**
13/02/2026 09:32:29	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**135,00**
13/02/2026 09:32:33	**LANCE**	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	**139,00**
13/02/2026 09:32:49	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 623)	**135,0001**
13/02/2026 09:33:06	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 967)	**124,00**
13/02/2026 09:33:22	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**120,00**
13/02/2026 09:33:24	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 825)	**130,00**
13/02/2026 09:33:35	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 825)	**115,00**
13/02/2026 09:33:49	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**119,00**
13/02/2026 09:33:58	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**110,00**
13/02/2026 09:34:06	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 825)	**100,00**
13/02/2026 09:34:13	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**99,00**
13/02/2026 09:34:19	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 825)	**93,00**
13/02/2026 09:34:24	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**108,00**
13/02/2026 09:34:35	**LANCE**	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 320)	**123,32**
13/02/2026 09:34:38	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**90,00**
13/02/2026 09:34:42	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**90,00**
13/02/2026 09:34:51	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**100,00**
13/02/2026 09:34:52	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 825)	**89,99**
13/02/2026 09:34:56	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**88,00**
13/02/2026 09:36:05	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 623)	**123,22**
13/02/2026 09:36:15	**LANCE**	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	**87,99**
13/02/2026 09:36:58	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**87,00**
13/02/2026 09:38:24	**LANCE**	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 656)	**158,00**
13/02/2026 09:41:04	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**123,00**
13/02/2026 09:41:04	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
13/02/2026 09:41:38	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**85,00**
13/02/2026 09:41:47	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**84,00**
13/02/2026 09:42:26	**LANCE**	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	**83,99**
13/02/2026 09:42:40	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**83,50**
13/02/2026 09:43:27	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**107,00**
13/02/2026 09:43:32	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**83,97**
13/02/2026 09:44:50	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**89,00**

13/02/2026 09:46:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 574, PARTICIPANTE 812, PARTICIPANTE 910, PARTICIPANTE 204, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 460, PARTICIPANTE 965, PARTICIPANTE 938 que apresentaram o valor de 187.78.

13/02/2026 09:46:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 295, PARTICIPANTE 870 que apresentaram o valor de 187.00.

13/02/2026 09:46:51 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

13/02/2026 09:46:51 **HABILITAÇÃO**

19/02/2026 13:15:11 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:45:12 **EM ADJUDICAÇÃO**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VCOMIN Modelo: FD310G

Descrição: DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: , Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto:
• • Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento);
• • 01 jogo de pilhas/bateria recarregáveis;
• • Carregador Bivolt; e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.
• • Gel Ultrassônico (50g);
Registro ANVISA;

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 640,00 **Valor Total:** 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	621	34.680.592/0001-51	1.920,00	640,00		Sim
2	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	949	10.728.371/0001-48	1.900,00	650,00	1,56	Sim
3	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	255	54.124.161/0001-16	1.923,00	662,99	2,00	Sim
4	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	970	36.999.842/0001-46	900,00	663,00	0,00	Sim
5	VS COSTA E CIA LTDA	285	05.286.960/0001-83	1.923,61	775,00	16,89	Sim
6	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	818	58.011.241/0001-16	1.923,61	896,99	15,74	Sim
7	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	616	48.097.237/0001-69	1.923,61	897,00	0,00	Sim
8	SILVIO VIGIDO	292	21.276.825/0001-03	1.923,00	908,00	1,23	Sim
9	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	110	28.788.905/0001-97	1.923,61	977,84	7,69	Sim
10	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	608	10.735.873/0001-04	1.900,00	1.244,00	27,22	Sim
11	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	814	55.909.512/0001-67	1.923,61	1.250,00	0,48	Sim
12	CIRURGICA UNIÃO LTDA	955	04.063.331/0001-21	1.923,61	1.460,00	16,80	Não
13	L FORASTIERI MACHADO LTDA	588	47.123.165/0001-14	1.923,00	1.740,00	19,18	Sim
14	LG SUPRIMENTOS LTDA	717	61.426.113/0001-48	1.920,00	1.920,00	10,34	Sim
15	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	848	60.717.724/0001-82	1.923,00	1.923,00	0,16	Sim
16	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	897	49.238.875/0001-15	1.923,00	1.923,00	0,00	Sim
17	PMI BRASIL IMPORTADORA E	395	41.932.099/0001-47	1.923,60	1.923,60	0,03	Sim
18	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	550	22.525.517/0001-37	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
19	IX MEDICAL LTDA	398	59.131.363/0001-09	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
20	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	014	24.864.422/0001-73	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
21	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	844	47.063.094/0001-01	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
22	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	480	27.455.068/0001-11	2.000,00	2.000,00	3,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	046	06.189.855/0001-99	1.923,61	1.187,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	PUBLICADO		
02/02/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/02/2026 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/02/2026 09:31:27	DISPUTA		
13/02/2026 09:31:27	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 255)	1.923,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	1.900,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 292)	1.923,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 480)	2.000,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 608)	1.900,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 046)	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 588)	1.923,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 844)	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA	1.923,60
13/02/2026 09:31:27	LANCE	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 110)	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 848)	1.923,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 717)	1.920,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 398)	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	900,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.923,00
13/02/2026 09:31:27	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 955)	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 818)	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	1.923,61
13/02/2026 09:31:27	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.920,00
13/02/2026 09:31:39	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 588)	1.740,00
13/02/2026 09:31:40	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 818)	899,99
13/02/2026 09:33:15	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	899,00
13/02/2026 09:33:23	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	800,00
13/02/2026 09:33:28	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 818)	898,99
13/02/2026 09:34:27	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	780,00
13/02/2026 09:34:32	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.550,00
13/02/2026 09:34:51	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	700,00
13/02/2026 09:35:37	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	663,00
13/02/2026 09:35:38	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 292)	1.540,00
13/02/2026 09:35:39	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 955)	1.470,00
13/02/2026 09:35:49	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 955)	1.460,00
13/02/2026 09:36:25	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.350,00
13/02/2026 09:36:30	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	650,00
13/02/2026 09:36:41	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	898,00
13/02/2026 09:36:55	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 818)	897,99

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:37:04	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 255)	**662,99**
13/02/2026 09:37:58	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 046)	**1.282,50**
13/02/2026 09:39:56	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**640,00**
13/02/2026 09:39:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
13/02/2026 09:41:06	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 292)	**1.280,00**
13/02/2026 09:41:17	**LANCE**	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**775,00**
13/02/2026 09:41:29	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.250,00**
13/02/2026 09:41:51	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 110)	**990,00**
13/02/2026 09:42:24	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 046)	**1.187,00**
13/02/2026 09:42:58	**LANCE**	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	**897,00**
13/02/2026 09:43:06	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 818)	**896,99**
13/02/2026 09:43:12	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 292)	**908,00**
13/02/2026 09:43:38	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 608)	**1.722,00**
13/02/2026 09:43:45	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 110)	**977,84**
13/02/2026 09:44:00	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 608)	**1.455,00**
13/02/2026 09:45:23	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 608)	**1.244,00**

13/02/2026 09:47:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 848, PARTICIPANTE 897 que apresentaram o valor de 1,923.00.

13/02/2026 09:47:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 550, PARTICIPANTE 398, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 844 que apresentaram o valor de 1,923.61.

13/02/2026 09:47:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

13/02/2026 09:47:24 **HABILITAÇÃO**

19/02/2026 13:15:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:17:06 **RECURSO MANIFESTADO** TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Manifesto intenção de recurso, pois o equipamento ofertado deverge do solicitado.

19/02/2026 13:45:14 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

25/02/2026 00:00:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/03/2026 11:40:34 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BLUEPAD Modelo: DE-NK1
Descrição: ELETRODO TIPO PÁ ADULTO PARA DEA DESFIBRILADOR: , Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO.
Código: 79048

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 249,99 **Valor Total:** 1.249,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	145	54.124.161/0001-16	653,00	249,99		Sim
2	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	705	01.700.884/0001-50	653,51	389,99	56,00	Não
3	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	917	60.717.724/0001-82	653,00	653,00	67,44	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

4	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E	414	21.831.246/0001-85	653,51	653,51	0,08	Sim
5	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	200	22.525.517/0001-37	653,51	653,51	0,00	Sim
6	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA	581	34.061.908/0001-27	653,51	653,51	0,00	Sim
7	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	179	27.455.068/0001-11	800,00	800,00	22,42	Sim
8	CIRURGICA UNIÃO LTDA	605	04.063.331/0001-21	994,40	994,40	24,30	Não
9	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	296	49.238.875/0001-15	1.000,00	1.000,00	0,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	493	03.679.808/0002-16	600,00	279,00		Não
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	744	06.189.855/0001-99	653,51	399,60	43,2258	Não
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO	320	90.909.631/0002-00	653,00	400,00	0,1001	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	010	06.316.353/0001-81	653,51	220,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**		
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:28	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA (PARTICIPANTE 581)	**653,51**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 917)	**653,00**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**653,51**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.000,00**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 414)	**653,51**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 605)	**994,40**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 179)	**800,00**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**653,00**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**600,00**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 744)	**653,51**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 320)	**653,00**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**653,51**
13/02/2026 09:31:28	**LANCE**	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 705)	**653,51**
13/02/2026 09:32:58	**LANCE**	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 705)	**599,99**
13/02/2026 09:33:13	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**590,00**
13/02/2026 09:34:22	**LANCE**	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 705)	**589,00**
13/02/2026 09:34:32	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**580,00**
13/02/2026 09:34:55	**LANCE**	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 705)	**579,99**
13/02/2026 09:35:02	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**570,00**
13/02/2026 09:36:16	**LANCE**	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**400,00**
13/02/2026 09:36:39	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**390,00**
13/02/2026 09:37:03	**LANCE**	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 320)	**400,00**
13/02/2026 09:38:27	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 744)	**399,60**
13/02/2026 09:38:37	**LANCE**	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 705)	**389,99**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:38:47	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**380,00**
13/02/2026 09:39:33	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**379,99**
13/02/2026 09:39:33	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
13/02/2026 09:39:51	**LANCE**	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**350,00**
13/02/2026 09:39:56	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**349,99**
13/02/2026 09:40:03	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**279,00**
13/02/2026 09:40:08	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**278,99**
13/02/2026 09:40:15	**LANCE**	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**250,00**
13/02/2026 09:40:17	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**249,99**
13/02/2026 09:40:26	**LANCE**	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**220,00**

13/02/2026 09:42:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 414, PARTICIPANTE 200, PARTICIPANTE 581 que apresentaram o valor de 653.51.

13/02/2026 09:42:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

13/02/2026 09:42:27 **HABILITAÇÃO**

13/02/2026 16:41:16 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inabilitado. Motivo: não carregou documento dentro do prazo.

13/02/2026 16:41:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

13/02/2026 16:42:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 145: diante da sua classificação no certame, iremos abrir o prazo para envio dos documentos.

19/02/2026 13:15:13 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:29:56 **RECURSO MANIFESTADO** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Declaro intenção de recurso, pois as marcas ofertadas não atendem ao descritivo do edital, conforme demostraremos em nossa peça recursal.

19/02/2026 13:45:14 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

25/02/2026 00:00:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/03/2026 11:40:23 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

05/03/2026 11:40:34 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

05/03/2026 11:40:55 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Bluepad Modelo: DE-NK1
Descrição: ELETRODO TIPO PÁ INFANTIL PARA DEA DESFIBRILADOR: , Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO.
Código: 79048

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 602,19 **Valor Total:** 3.010,95

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA	124	34.061.908/0001-27	602,19	602,19		Sim
2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	776	27.455.068/0001-11	800,00	800,00	32,85	Sim
3	CIRURGICA UNIÃO LTDA	640	04.063.331/0001-21	994,40	994,40	24,30	Não
4	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	959	01.700.884/0001-50	994,77	994,77	0,04	Não
5	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	428	49.238.875/0001-15	1.000,00	1.000,00	0,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO	798	90.909.631/0002-00	602,00	601,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23 **PUBLICADO**

02/02/2026 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

13/02/2026 09:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

13/02/2026 09:31:29 **DISPUTA**

13/02/2026 09:31:29 **LANCE** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 959) **994,77**

13/02/2026 09:31:29 **LANCE** UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA (PARTICIPANTE 124) **602,19**

13/02/2026 09:31:29 **LANCE** BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **1.000,00**

13/02/2026 09:31:29 **LANCE** CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 640) **994,40**

13/02/2026 09:31:29 **LANCE** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 776) **800,00**

13/02/2026 09:31:29 **LANCE** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 798) **602,00**

13/02/2026 09:37:18 **LANCE** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 798) **601,00**

13/02/2026 09:41:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 124 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13/02/2026 09:41:29 **DESEMPATE**

13/02/2026 09:46:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

13/02/2026 09:46:29 **HABILITAÇÃO**

19/02/2026 13:15:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:45:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/03/2026 11:40:55 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

05/03/2026 11:40:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MD Modelo: TAYLOR
Descrição: MARTELO DE REFLEXO., Material Cabo: Aço Inoxidável. Material Cabeça: Borracha Comprimento Cabo: 18 CM. Formato Cabeça: Triangular. Tipo Uso: Em Exames Médicos De Reflexos Tendíneos. Tipo: Buck.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 552,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SILVIO VIGIDO	686	21.276.825/0001-03	69,00	69,00		Sim
2	LG SUPRIMENTOS LTDA	549	61.426.113/0001-48	69,80	69,80	1,16	Sim
3	IX MEDICAL LTDA	906	59.131.363/0001-09	69,83	69,83	0,04	Sim
4	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	360	24.864.422/0001-73	69,83	69,83	0,00	Sim
5	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	877	28.788.905/0001-97	69,83	69,83	0,00	Sim
6	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	559	51.740.794/0001-60	69,83	69,83	0,00	Sim
7	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	905	22.525.517/0001-37	69,83	69,83	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**		
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:29	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 877)	**69,83**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**69,83**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 549)	**69,80**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 906)	**69,83**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 686)	**69,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**69,83**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**69,83**
13/02/2026 09:41:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 906, PARTICIPANTE 360, PARTICIPANTE 877, PARTICIPANTE 559, PARTICIPANTE 905 que apresentaram o valor de 69.83.

13/02/2026 09:41:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SILVIO VIGIDO

13/02/2026 09:41:29	**HABILITAÇÃO**
19/02/2026 13:15:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
19/02/2026 13:45:16	**EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Matex MT-AE86065/MT-TB1000 Modelo: Matex MT-AE86065/MT-TB1000

Descrição: TURBIDÍMETRO DIGITAL DE BANCADA , de fácil operação e manuseio - Display em português -Microprocessador interno minimiza erros de operação e garante a exatidão da leitura em todas as escalas - Utiliza padrões prontos que facilitam as calibrações - Gabinete em plástico ABS e teclado em policarbonato, resistente à corrosão e respingos - Princípio de medição: nefelométrico - Fonte de Alimentação: Bivolt - Faixa de Medição: 0 – 1000 NTU- Precisão: +/-2% - Memória para 50 contatos Acompanha: - Padrões secundários estabilizados - Maleta para transporte - Manual de Instruções em português com certificado de garantia - 3 cubetas de vidro com tampa - Fonte de alimentação bivolt Bateria 9 volts.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.500,00 **Valor Total:** 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	588	36.999.842/0001-46	3.500,00	3.500,00		Sim
2 SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME	705	03.220.288/0001-06	3.655,00	3.655,00	4,43	Sim
3 LG SUPRIMENTOS LTDA	454	61.426.113/0001-48	3.655,00	3.655,00	0,00	Sim
4 VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E	431	27.586.396/0001-57	3.655,12	3.655,12	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**		
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:29	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA	**3.655,12**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 705)	**3.655,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 454)	**3.655,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**3.500,00**

13/02/2026 09:41:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 705, PARTICIPANTE 454 que apresentaram o valor de 3,655.00.

13/02/2026 09:41:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

13/02/2026 09:41:30 **HABILITAÇÃO**

19/02/2026 13:15:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:45:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR400.103
Descrição: OFTALMOSCÓPIO DIRETO,, 5 ABERTURAS DIFERENTES, OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL PROFISSIONAL, PARA OLHOS, SUPRIMENTOS PARA DIAGNÓSTICO OFTÁLMICO. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de pilhas alcalinas; acompanha estojo;
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 7.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	155	34.680.592/0001-51	1.250,00	500,00		Sim
2 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	610	10.735.873/0001-04	1.100,00	510,00	2,00	Sim
3 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	203	56.066.880/0001-53	1.252,50	525,00	2,94	Sim
4 SILVIO VIGIDO	920	21.276.825/0001-03	1.252,00	572,00	8,95	Sim
5 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	533	10.728.371/0001-48	1.200,00	575,00	0,52	Sim
6 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	360	32.593.430/0001-50	1.252,97	610,00	6,09	Sim
7 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	168	36.999.842/0001-46	900,00	622,35	2,02	Sim
8 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	279	83.157.032/0001-22	125.297,00	627,96	0,90	Não

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

9	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	006	22.525.517/0001-37	1.252,97	653,68	4,10	Sim
10	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	118	60.717.724/0001-82	1.252,00	659,99	0,97	Sim
11	REALMEDE COMERCIAL LTDA	785	10.580.482/0001-50	1.250,00	660,00	0,00	Sim
12	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	761	58.011.241/0001-16	1.252,97	696,04	5,46	Sim
13	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	128	55.909.512/0001-67	1.252,97	696,05	0,00	Sim
14	IX MEDICAL LTDA	192	59.131.363/0001-09	1.252,97	745,00	7,03	Sim
15	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	640	28.788.905/0001-97	1.252,97	750,00	0,67	Sim
16	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	149	24.864.422/0001-73	1.252,97	886,24	18,17	Sim
17	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	389	49.238.875/0001-15	1.252,00	886,25	0,00	Sim
18	CIRURGICA UNIÃO LTDA	783	04.063.331/0001-21	1.252,97	1.044,00	17,80	Não
19	SZ HOSPITALAR LTDA	075	57.977.634/0001-16	1.252,97	1.249,99	19,73	Sim
20	PMI BRASIL IMPORTADORA E	231	41.932.099/0001-47	1.250,00	1.250,00	0,00	Sim
21	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	037	27.455.068/0001-11	1.500,00	1.500,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	877	06.189.855/0001-99	1.252,97	840,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**		
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:29	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**1.250,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**1.100,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA	**1.250,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	**1.250,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**1.252,50**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 877)	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**125.297,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 640)	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**1.252,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 192)	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 920)	**1.252,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**900,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 037)	**1.500,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 783)	**1.252,97**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 533)	**1.200,00**
13/02/2026 09:31:29	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	**1.252,97**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:31:29	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.252,00
13/02/2026 09:31:45	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	890,00
13/02/2026 09:31:45	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	899,99
13/02/2026 09:32:03	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	889,99
13/02/2026 09:32:11	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	889,00
13/02/2026 09:32:22	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	888,99
13/02/2026 09:32:36	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	880,00
13/02/2026 09:32:45	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	879,99
13/02/2026 09:32:48	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	870,00
13/02/2026 09:33:05	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	869,99
13/02/2026 09:33:34	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	850,00
13/02/2026 09:33:39	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 533)	800,00
13/02/2026 09:33:41	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	849,99
13/02/2026 09:33:47	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	799,99
13/02/2026 09:33:49	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	790,00
13/02/2026 09:33:54	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 533)	750,00
13/02/2026 09:33:59	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	789,99
13/02/2026 09:34:03	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	700,00
13/02/2026 09:34:03	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	749,99
13/02/2026 09:34:14	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	699,99
13/02/2026 09:34:17	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	745,00
13/02/2026 09:34:24	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	690,00
13/02/2026 09:34:35	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	670,00
13/02/2026 09:34:36	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	685,00
13/02/2026 09:34:44	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 785)	660,00
13/02/2026 09:34:45	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	665,00
13/02/2026 09:34:53	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	655,00
13/02/2026 09:35:01	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 533)	600,00
13/02/2026 09:35:21	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	627,96
13/02/2026 09:35:58	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 920)	590,00
13/02/2026 09:36:04	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	622,35
13/02/2026 09:36:17	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	610,00
13/02/2026 09:36:28	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 783)	1.044,00
13/02/2026 09:36:32	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	627,95
13/02/2026 09:36:56	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	696,05
13/02/2026 09:37:03	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 761)	696,04
13/02/2026 09:38:56	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 877)	1.040,00
13/02/2026 09:38:59	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 533)	589,00
13/02/2026 09:41:10	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	622,25
13/02/2026 09:41:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/02/2026 09:41:13	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	688,00
13/02/2026 09:41:33	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	580,00
13/02/2026 09:42:13	LANCE	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 640)	750,00
13/02/2026 09:42:52	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 533)	575,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:43:06	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**530,00**
13/02/2026 09:43:33	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 920)	**572,00**
13/02/2026 09:44:27	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**620,00**
13/02/2026 09:45:27	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**571,00**
13/02/2026 09:46:52	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**608,00**
13/02/2026 09:48:04	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**270,00**
13/02/2026 09:48:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 610 no valor de 270,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
13/02/2026 09:48:17	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**570,00**
13/02/2026 09:49:30	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**569,00**
13/02/2026 09:50:50	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**568,00**
13/02/2026 09:51:00	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**558,00**
13/02/2026 09:51:33	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 075)	**1.249,99**
13/02/2026 09:52:06	**LANCE**	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 192)	**745,00**
13/02/2026 09:52:08	**LANCE**	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**659,99**
13/02/2026 09:52:12	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,99**
13/02/2026 09:52:28	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**653,68**
13/02/2026 09:52:30	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**557,00**
13/02/2026 09:52:30	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,94**
13/02/2026 09:52:49	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,93**
13/02/2026 09:53:11	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,83**
13/02/2026 09:53:12	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,82**
13/02/2026 09:53:32	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,79**
13/02/2026 09:53:47	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**547,00**
13/02/2026 09:54:09	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,78**
13/02/2026 09:54:17	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**546,00**
13/02/2026 09:54:36	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,71**
13/02/2026 09:54:41	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**538,00**
13/02/2026 09:54:47	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**537,00**
13/02/2026 09:55:03	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**530,0001**
13/02/2026 09:55:06	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,70**
13/02/2026 09:55:11	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**529,00**
13/02/2026 09:55:29	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,66**
13/02/2026 09:55:45	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 203)	**525,00**
13/02/2026 09:55:56	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**510,00**
13/02/2026 09:56:14	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,65**
13/02/2026 09:56:31	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**524,00**
13/02/2026 09:56:52	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,61**
13/02/2026 09:57:13	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,60**
13/02/2026 09:57:14	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,54**
13/02/2026 09:57:33	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**1.039,53**
13/02/2026 09:57:34	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 610)	**510,00**
13/02/2026 09:57:45	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**500,00**
13/02/2026 09:58:02	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.039,51**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:58:21	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,50
13/02/2026 09:58:24	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.039,41
13/02/2026 09:58:46	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,40
13/02/2026 09:58:48	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.039,37
13/02/2026 09:59:06	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,36
13/02/2026 09:59:22	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.039,29
13/02/2026 09:59:24	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,28
13/02/2026 09:59:45	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.039,25
13/02/2026 10:00:03	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,24
13/02/2026 10:00:30	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.039,20
13/02/2026 10:00:41	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,19
13/02/2026 10:01:05	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.039,09
13/02/2026 10:01:25	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,08
13/02/2026 10:01:48	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.039,03
13/02/2026 10:01:51	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.039,02
13/02/2026 10:02:10	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.038,99
13/02/2026 10:02:11	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.038,98
13/02/2026 10:02:39	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.038,93
13/02/2026 10:03:00	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.038,92
13/02/2026 10:03:23	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.038,82
13/02/2026 10:03:27	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.038,81
13/02/2026 10:03:46	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.038,74
13/02/2026 10:04:04	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.038,73
13/02/2026 10:04:25	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.038,65
13/02/2026 10:04:45	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.038,64
13/02/2026 10:05:00	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.038,58
13/02/2026 10:05:08	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 877)	986,00
13/02/2026 10:05:25	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	985,99
13/02/2026 10:05:45	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 877)	935,00
13/02/2026 10:05:47	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	934,93
13/02/2026 10:06:05	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 877)	887,00
13/02/2026 10:06:25	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	886,99
13/02/2026 10:06:26	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	886,93
13/02/2026 10:06:36	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 877)	840,00
13/02/2026 10:06:53	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	886,92
13/02/2026 10:06:54	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	886,85
13/02/2026 10:07:10	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	886,84
13/02/2026 10:07:11	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	886,77
13/02/2026 10:07:27	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	886,76
13/02/2026 10:07:45	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	886,73
13/02/2026 10:08:06	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	886,72
13/02/2026 10:08:25	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	886,62
13/02/2026 10:08:40	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	886,61
13/02/2026 10:08:59	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	886,57

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 10:09:15	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**886,56**
13/02/2026 10:09:35	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**886,54**
13/02/2026 10:09:55	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**886,53**
13/02/2026 10:10:16	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**886,50**
13/02/2026 10:10:35	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**886,49**
13/02/2026 10:10:56	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**886,46**
13/02/2026 10:11:15	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**886,45**
13/02/2026 10:11:35	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**886,37**
13/02/2026 10:11:55	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**886,36**
13/02/2026 10:12:18	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**886,28**
13/02/2026 10:12:39	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**886,27**
13/02/2026 10:12:40	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**886,25**
13/02/2026 10:12:56	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**886,24**

13/02/2026 10:13:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 10

13/02/2026 10:14:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

13/02/2026 10:14:56 **HABILITAÇÃO**

19/02/2026 13:15:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:45:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/03/2026 11:40:34 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR 101.105
Descrição: OTOSCÓPIO:, transmissão de luz através de Fibra Óptica. lente de aumento de 2,5 vezes; sistema selado para Otoscopia pneumática e cabo de Metal Cromado resistente a corrosão;
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 2.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	848	34.680.592/0001-51	840,00	190,00		Sim
2	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	081	22.525.517/0001-37	848,61	198,80	4,63	Sim
3	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	160	28.788.905/0001-97	848,61	200,00	0,60	Sim
4	SILVIO VIGIDO	021	21.276.825/0001-03	848,00	234,00	17,00	Sim
5	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA	287	34.061.908/0001-27	848,61	281,90	20,47	Sim
6	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	851	36.999.842/0001-46	600,00	283,57	0,59	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	584	24.864.422/0001-73	848,61	398,99	40,70	Sim
8	CIRURGICA SR PRODUTOS	246	54.531.612/0001-30	848,61	399,00	0,00	Sim
9	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	505	83.157.032/0001-22	848,61	408,88	2,48	Não
10	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	952	60.717.724/0001-82	848,00	470,96	15,18	Sim
11	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	025	58.011.241/0001-16	848,61	470,97	0,00	Sim
12	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	603	55.909.512/0001-67	848,61	471,00	0,01	Sim
13	L FORASTIERI MACHADO LTDA	472	47.123.165/0001-14	848,00	474,00	0,64	Sim
14	IX MEDICAL LTDA	992	59.131.363/0001-09	848,61	489,00	3,16	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

15	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	277	10.728.371/0001-48	840,00	490,00	0,20	Sim
16	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	395	34.064.557/0001-08	848,61	490,90	0,18	Sim
17	CIRURGICA UNIÃO LTDA	141	04.063.331/0001-21	848,61	522,00	6,34	Não
18	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	557	56.066.880/0001-53	848,50	603,05	15,53	Sim
19	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	226	49.238.875/0001-15	848,00	624,00	3,47	Sim
20	SZ HOSPITALAR LTDA	867	57.977.634/0001-16	848,61	778,44	24,75	Sim
21	LG SUPRIMENTOS LTDA	791	61.426.113/0001-48	845,00	790,00	1,49	Sim
22	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	510	27.455.068/0001-11	800,00	800,00	1,27	Sim
23	PMI BRASIL IMPORTADORA E	058	41.932.099/0001-47	848,60	848,60	6,08	Sim
24	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	605	47.063.094/0001-01	848,61	848,61	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	320	32.593.430/0001-50	848,61	160,00		Sim
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	375	10.735.873/0001-04	830,00	169,00	5,6250	Sim
REALMEDE COMERCIAL LTDA	716	10.580.482/0001-50	848,61	170,00	0,5917	Sim
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	092	06.189.855/0001-99	848,61	603,10	254,7647	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**		
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:30	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 510)	**800,00**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 992)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 277)	**840,00**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**600,00**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 141)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 375)	**830,00**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 092)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 472)	**848,00**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 605)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA	**848,60**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 557)	**848,50**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**848,00**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 160)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA (PARTICIPANTE 287)	**848,61**
13/02/2026 09:31:30	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**840,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:31:30	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 021)	848,00
13/02/2026 09:31:30	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	848,61
13/02/2026 09:31:30	LANCE	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 791)	845,00
13/02/2026 09:31:30	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	848,61
13/02/2026 09:31:30	LANCE	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	848,00
13/02/2026 09:31:30	LANCE	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 246)	848,61
13/02/2026 09:31:30	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	848,61
13/02/2026 09:31:48	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	599,99
13/02/2026 09:31:49	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 472)	599,00
13/02/2026 09:31:50	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	590,00
13/02/2026 09:32:07	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	589,99
13/02/2026 09:32:07	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 472)	550,00
13/02/2026 09:32:15	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	549,00
13/02/2026 09:32:28	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	549,99
13/02/2026 09:32:34	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 472)	474,00
13/02/2026 09:32:39	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	548,99
13/02/2026 09:32:51	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	473,99
13/02/2026 09:33:08	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	470,00
13/02/2026 09:33:42	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	450,00
13/02/2026 09:34:40	LANCE	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 246)	449,00
13/02/2026 09:34:42	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	420,00
13/02/2026 09:34:47	LANCE	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 246)	419,00
13/02/2026 09:35:01	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	415,00
13/02/2026 09:35:05	LANCE	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 246)	413,00
13/02/2026 09:35:06	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	415,00
13/02/2026 09:35:26	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	400,00
13/02/2026 09:35:35	LANCE	CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 246)	399,00
13/02/2026 09:35:41	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	408,88
13/02/2026 09:35:43	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	350,00
13/02/2026 09:36:07	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	471,00
13/02/2026 09:36:12	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	320,00
13/02/2026 09:36:12	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	470,99
13/02/2026 09:36:17	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	300,00
13/02/2026 09:36:20	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 021)	310,00
13/02/2026 09:36:30	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	290,00
13/02/2026 09:36:34	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	280,00
13/02/2026 09:36:37	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 021)	280,00
13/02/2026 09:36:47	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	200,00
13/02/2026 09:36:54	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 141)	750,00
13/02/2026 09:36:57	LANCE	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	283,57
13/02/2026 09:37:13	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 557)	749,00
13/02/2026 09:37:27	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 277)	745,00
13/02/2026 09:37:37	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 021)	270,00
13/02/2026 09:37:57	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 277)	740,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:38:14	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	190,00
13/02/2026 09:38:19	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 716)	170,00
13/02/2026 09:38:43	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 141)	700,00
13/02/2026 09:39:30	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 092)	699,00
13/02/2026 09:40:01	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	160,00
13/02/2026 09:40:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/02/2026 09:40:14	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	450,00
13/02/2026 09:40:22	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 277)	670,00
13/02/2026 09:40:28	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	250,00
13/02/2026 09:40:58	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 092)	639,00
13/02/2026 09:41:07	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 141)	636,00
13/02/2026 09:41:08	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 092)	636,00
13/02/2026 09:41:18	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 092)	635,00
13/02/2026 09:41:33	LANCE	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 021)	234,00
13/02/2026 09:41:41	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 557)	634,00
13/02/2026 09:41:47	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	220,00
13/02/2026 09:42:24	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 277)	600,00
13/02/2026 09:42:29	LANCE	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 160)	200,00
13/02/2026 09:42:38	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 141)	569,00
13/02/2026 09:42:49	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	190,00
13/02/2026 09:42:54	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 375)	464,00
13/02/2026 09:43:29	LANCE	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 092)	603,10
13/02/2026 09:43:47	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 277)	550,00
13/02/2026 09:45:03	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 375)	398,00
13/02/2026 09:45:06	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 141)	522,00
13/02/2026 09:45:15	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 277)	490,00
13/02/2026 09:45:43	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 375)	281,00
13/02/2026 09:46:09	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 375)	233,00
13/02/2026 09:47:25	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 375)	189,00
13/02/2026 09:49:05	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 557)	603,05
13/02/2026 09:50:14	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 375)	169,00
13/02/2026 09:51:33	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,99
13/02/2026 09:52:07	LANCE	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 992)	489,00
13/02/2026 09:52:11	LANCE	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	470,98
13/02/2026 09:52:12	LANCE	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA (PARTICIPANTE 287)	281,90
13/02/2026 09:52:15	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	398,99
13/02/2026 09:52:19	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 025)	470,97
13/02/2026 09:52:27	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	198,80
13/02/2026 09:52:47	LANCE	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 952)	470,96
13/02/2026 09:52:49	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,96
13/02/2026 09:52:50	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	490,90
13/02/2026 09:53:11	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,95
13/02/2026 09:53:32	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,93
13/02/2026 09:53:54	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,92

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:54:16	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,84
13/02/2026 09:54:38	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,83
13/02/2026 09:54:55	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,79
13/02/2026 09:55:13	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,78
13/02/2026 09:55:29	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,71
13/02/2026 09:55:48	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,70
13/02/2026 09:55:49	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,62
13/02/2026 09:56:06	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,61
13/02/2026 09:56:07	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,59
13/02/2026 09:56:28	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,58
13/02/2026 09:56:53	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,52
13/02/2026 09:57:14	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,51
13/02/2026 09:57:15	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,46
13/02/2026 09:57:43	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,45
13/02/2026 09:57:44	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	799,38
13/02/2026 09:58:03	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	799,37
13/02/2026 09:58:09	LANCE	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 791)	790,00
13/02/2026 09:58:25	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,99
13/02/2026 09:58:41	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,95
13/02/2026 09:58:59	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,94
13/02/2026 09:59:17	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,85
13/02/2026 09:59:34	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,84
13/02/2026 09:59:53	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,81
13/02/2026 10:00:38	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,80
13/02/2026 10:00:48	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,74
13/02/2026 10:01:05	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,73
13/02/2026 10:01:23	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,67
13/02/2026 10:01:50	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,66
13/02/2026 10:02:14	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,56
13/02/2026 10:02:38	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,55
13/02/2026 10:02:58	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,46
13/02/2026 10:03:19	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,45
13/02/2026 10:03:34	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,38
13/02/2026 10:03:54	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,37
13/02/2026 10:04:20	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,28
13/02/2026 10:04:38	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,27
13/02/2026 10:04:42	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,21
13/02/2026 10:05:03	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,20
13/02/2026 10:05:25	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,16
13/02/2026 10:05:43	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,15
13/02/2026 10:06:02	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,10
13/02/2026 10:06:23	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,09
13/02/2026 10:06:43	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	789,06
13/02/2026 10:07:03	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	789,05

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 10:07:22	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,99**
13/02/2026 10:07:43	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,98**
13/02/2026 10:08:02	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,88**
13/02/2026 10:08:19	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,87**
13/02/2026 10:08:41	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,85**
13/02/2026 10:09:01	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,84**
13/02/2026 10:09:19	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,80**
13/02/2026 10:09:39	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,79**
13/02/2026 10:09:58	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,75**
13/02/2026 10:10:19	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,74**
13/02/2026 10:10:39	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,70**
13/02/2026 10:11:00	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,69**
13/02/2026 10:11:18	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,66**
13/02/2026 10:11:34	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,65**
13/02/2026 10:11:53	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,56**
13/02/2026 10:12:12	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,55**
13/02/2026 10:12:18	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,51**
13/02/2026 10:12:34	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**788,50**
13/02/2026 10:12:51	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**788,44**
13/02/2026 10:12:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 10			
13/02/2026 10:13:15	**LANCE**	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 867)	**778,44**
13/02/2026 10:13:42	**LANCE**	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**624,00**
13/02/2026 10:15:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			
13/02/2026 10:15:43	**HABILITAÇÃO**		
19/02/2026 13:15:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/02/2026 13:21:39	**RECURSO MANIFESTADO**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	
Manifestamos intenção de recurso pois as 20 primeiras colocadas não atendem 100% o solicitado pois ofertaram cabo em plástico PVC e não em metal cromado e iluminação sem Fibra Ótica			
19/02/2026 13:45:16	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
23/02/2026 21:04:05	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	
Nome do arquivo: Recurso - itens 09 e 11 - You Care.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/957f37c151cf4ebdb20948ce7d175edc.pdf)			
23/02/2026 21:04:07	**RECURSO REGISTRADO**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	
Segue nossas razões recursais.			
25/02/2026 00:00:01	**RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**		
02/03/2026 00:00:01	**JULGAMENTO DE RECURSOS**		
05/03/2026 11:37:26	**ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO**	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: Colorido automático0044.pdf (https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/7f743116ce4f420790b449d8afee6cf4.pdf)			
05/03/2026 11:37:32	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO	
Conforme anexo.			
05/03/2026 11:38:00	**EM ADJUDICAÇÃO**		
05/03/2026 11:38:54	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES desclassificado. Motivo: Desclassificado na fase recursal.			
05/03/2026 11:38:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA			

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

05/03/2026 11:39:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é REALMEDE COMERCIAL LTDA

05/03/2026 11:39:03 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado na fase recursal.

05/03/2026 11:39:09 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
REALMEDE COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado na fase recursal.

05/03/2026 11:39:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

05/03/2026 11:40:34 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: OXIMETER Modelo: DEDO

Descrição: OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: , Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso), indicado para monitoramento clínico em ambientes hospitalares, ambulatoriais, domiciliares e de emergência. Especificações Técnicas Mínimas: • Tipo: Oxímetro de pulso, modelo tipo dedo, portátil e leve • Faixa de medição: o Saturação de oxigênio (SpO2): 0 a 100% o Frequência cardíaca (pulso): 20 a 250 batimentos por minuto (BPM) • Precisão: Conforme normas internacionais para dispositivos médicos • Autonomia: Aproximadamente 24 horas de funcionamento contínuo com uso de pilhas padrão • Alimentação: Alimentado por pilhas (tipo AA, AAA ou similares conforme modelo) Possuir registro na ANVISA

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 1.140,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	754	10.735.873/0001-04	95,00	38,00		Sim
2	L FORASTIERI MACHADO LTDA	189	47.123.165/0001-14	105,00	39,00	2,63	Sim
3	K & M MEDICAL COMERCIO DE	931	40.892.801/0001-23	100,00	49,95	28,08	Sim
4	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	568	32.593.430/0001-50	105,55	50,00	0,10	Sim
5	REALMEDE COMERCIAL LTDA	636	10.580.482/0001-50	100,00	58,00	16,00	Sim
6	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	143	55.909.512/0001-67	105,55	59,40	2,41	Sim
7	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	667	56.066.880/0001-53	105,50	67,89	14,29	Sim
8	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	431	83.157.032/0001-22	105,55	67,90	0,01	Não
9	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	823	54.124.161/0001-16	105,00	72,97	7,47	Sim
10	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	784	10.728.371/0001-48	105,00	73,00	0,04	Sim
11	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	497	32.282.308/0001-63	105,55	79,80	9,32	Sim
12	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	006	28.788.905/0001-97	105,55	80,00	0,25	Sim
13	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	355	34.680.592/0001-51	100,00	80,00	0,00	Sim
14	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	629	48.097.237/0001-69	105,55	84,00	5,00	Sim
15	VS COSTA E CIA LTDA	394	05.286.960/0001-83	105,55	88,00	4,76	Sim
16	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	335	27.455.068/0001-11	100,00	100,00	13,64	Sim
17	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	230	60.717.724/0001-82	105,00	105,00	5,00	Sim
18	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	910	34.064.557/0001-08	105,55	105,55	0,52	Sim
19	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	106	22.525.517/0001-37	105,55	105,55	0,00	Sim
20	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	395	20.339.865/0001-94	105,55	105,55	0,00	Sim
21	VL BELTRAME LTDA	103	15.396.747/0001-88	105,55	105,55	0,00	Sim
22	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	963	47.063.094/0001-01	105,55	105,55	0,00	Sim
23	IX MEDICAL LTDA	976	59.131.363/0001-09	105,55	105,55	0,00	Sim
24	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	993	24.864.422/0001-73	105,55	105,55	0,00	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

25	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	623	51.740.794/0001-60	105,55	105,55	0,00	Sim
26	SZ HOSPITALAR LTDA	538	57.977.634/0001-16	105,55	105,55	0,00	Sim
27	CIRURGICA UNIÃO LTDA	581	04.063.331/0001-21	139,76	139,76	32,41	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	PUBLICADO		
02/02/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/02/2026 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/02/2026 09:31:31	DISPUTA		
13/02/2026 09:31:31	LANCE	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 976)	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	CIRURGICA UNIÃO LTDA (PARTICIPANTE 581)	139,76
13/02/2026 09:31:31	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 335)	100,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	SZ HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 538)	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	105,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	105,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	100,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	VL BELTRAME LTDA (PARTICIPANTE 103)	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 823)	105,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	95,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	105,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 963)	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 636)	100,00
13/02/2026 09:31:31	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	105,50
13/02/2026 09:31:31	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	105,55
13/02/2026 09:31:31	LANCE	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 394)	105,55
13/02/2026 09:31:54	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	90,00
13/02/2026 09:31:57	LANCE	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 636)	90,00
13/02/2026 09:32:10	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:32:18	**MENSAGEM**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,00.			
13/02/2026 09:32:20	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 823)	**89,99**
13/02/2026 09:33:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 0,00 foi cancelado.			
13/02/2026 09:33:32	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**85,00**
13/02/2026 09:33:38	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**84,90**
13/02/2026 09:33:43	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 636)	**80,00**
13/02/2026 09:33:47	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**79,90**
13/02/2026 09:33:48	**LANCE**	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	**84,00**
13/02/2026 09:33:55	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 636)	**60,00**
13/02/2026 09:34:06	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 823)	**79,89**
13/02/2026 09:34:28	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**59,00**
13/02/2026 09:34:39	**LANCE**	REALMEDE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 636)	**58,00**
13/02/2026 09:34:46	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	**55,00**
13/02/2026 09:35:12	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	**79,80**
13/02/2026 09:35:20	**LANCE**	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 784)	**73,00**
13/02/2026 09:35:21	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 823)	**79,79**
13/02/2026 09:35:33	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 823)	**72,99**
13/02/2026 09:35:52	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**67,90**
13/02/2026 09:35:59	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**59,40**
13/02/2026 09:37:07	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**50,00**
13/02/2026 09:37:34	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	**72,98**
13/02/2026 09:37:50	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 823)	**72,97**
13/02/2026 09:40:42	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**80,00**
13/02/2026 09:40:42	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
13/02/2026 09:41:20	**LANCE**	VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 394)	**88,00**
13/02/2026 09:41:27	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**49,95**
13/02/2026 09:41:57	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	**45,00**
13/02/2026 09:42:05	**LANCE**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	**67,89**
13/02/2026 09:42:44	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	**57,00**
13/02/2026 09:43:48	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	**49,00**
13/02/2026 09:45:14	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	**45,00**
13/02/2026 09:45:21	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	**44,00**
13/02/2026 09:45:31	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	**44,00**
13/02/2026 09:45:38	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	**43,00**
13/02/2026 09:45:53	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	**43,00**
13/02/2026 09:45:58	**LANCE**	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 189)	**39,00**
13/02/2026 09:46:02	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	**39,00**
13/02/2026 09:47:11	**LANCE**	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 754)	**38,00**
13/02/2026 09:47:48	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 006)	**80,00**
13/02/2026 09:49:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 355 que apresentaram o valor de 80.00.			

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:49:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 910, PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 395, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 963, PARTICIPANTE 976, PARTICIPANTE 993, PARTICIPANTE 623, PARTICIPANTE 538 que apresentaram o valor de 105.55.

13/02/2026 09:49:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

13/02/2026 09:49:49 HABILITAÇÃO

19/02/2026 13:15:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/02/2026 13:45:16 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LEPU / PC 66B Modelo: LEPU / PC 66B

Descrição: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA –, com tela colorida e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente, utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento:02 sensores adulto de dedo, 01sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e mínimos. áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0- 100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. Possuir registro na ANVISA

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 910,00 **Valor Total:** 7.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	430	32.593.430/0001-50	3.451,78	910,00		Sim
2	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	160	24.864.422/0001-73	3.451,78	920,00	1,10	Sim
3	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	805	11.405.384/0001-49	995,00	995,00	8,15	Não
4	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E	895	18.258.209/0001-15	3.451,78	1.000,00	0,50	Não
5	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	005	10.735.873/0001-04	3.400,00	1.380,00	38,00	Sim
6	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	667	56.066.880/0001-53	3.451,50	1.389,00	0,65	Sim
7	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	395	34.680.592/0001-51	3.450,00	1.390,00	0,07	Sim
8	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	298	58.011.241/0001-16	3.451,78	1.424,02	2,45	Sim
9	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	230	54.124.161/0001-16	3.450,00	1.424,03	0,00	Sim
10	L FORASTIERI MACHADO LTDA	162	47.123.165/0001-14	3.451,00	1.550,00	8,85	Sim
11	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	405	22.525.517/0001-37	3.451,78	1.642,00	5,94	Sim
12	IX MEDICAL LTDA	816	59.131.363/0001-09	3.451,78	1.679,00	2,25	Sim
13	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	551	60.717.724/0001-82	3.451,00	1.763,99	5,06	Sim
14	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	256	28.788.905/0001-97	3.451,78	1.764,00	0,00	Sim
15	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	102	55.909.512/0001-67	3.451,78	1.900,00	7,71	Sim
16	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	508	48.097.237/0001-69	3.451,78	2.499,00	31,53	Sim
17	LG SUPRIMENTOS LTDA	224	61.426.113/0001-48	3.451,78	3.300,00	32,05	Sim
18	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	683	49.238.875/0001-15	3.451,00	3.339,96	1,21	Sim
19	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	620	10.728.371/0001-48	3.400,00	3.399,00	1,77	Sim
20	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	132	27.455.068/0001-11	3.451,00	3.451,00	1,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	324	03.679.808/0002-16	2.500,00	2.500,00		Não

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	PUBLICADO		
02/02/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/02/2026 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/02/2026 09:31:32	DISPUTA		
13/02/2026 09:31:32	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	3.450,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.451,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 805)	995,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 620)	3.400,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	3.400,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	3.451,50
13/02/2026 09:31:32	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	2.500,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 162)	3.451,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 256)	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	3.451,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 224)	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 816)	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	3.450,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	3.451,78
13/02/2026 09:31:32	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 132)	3.451,00
13/02/2026 09:31:32	LANCE	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	3.451,78
13/02/2026 09:31:39	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	2.499,99
13/02/2026 09:31:53	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	2.499,99
13/02/2026 09:31:59	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	2.499,98
13/02/2026 09:32:04	LANCE	L FORASTIERI MACHADO LTDA (PARTICIPANTE 162)	1.550,00
13/02/2026 09:32:12	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.549,99
13/02/2026 09:32:16	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.549,99
13/02/2026 09:32:33	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.549,98
13/02/2026 09:32:39	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.549,97
13/02/2026 09:32:58	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.549,96
13/02/2026 09:33:19	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.549,95
13/02/2026 09:33:33	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.549,94
13/02/2026 09:33:41	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.549,93
13/02/2026 09:33:54	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.549,92
13/02/2026 09:34:00	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.549,91
13/02/2026 09:34:08	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.549,90

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:34:17	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,89**
13/02/2026 09:34:27	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,88**
13/02/2026 09:34:34	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,87**
13/02/2026 09:34:40	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,86**
13/02/2026 09:34:51	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,85**
13/02/2026 09:35:00	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,84**
13/02/2026 09:35:16	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,83**
13/02/2026 09:35:22	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,82**
13/02/2026 09:35:25	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,81**
13/02/2026 09:35:31	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,80**
13/02/2026 09:35:39	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,79**
13/02/2026 09:35:48	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,78**
13/02/2026 09:35:57	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,77**
13/02/2026 09:36:00	**LANCE**	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 620)	**3.399,00**
13/02/2026 09:36:05	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,76**
13/02/2026 09:36:12	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,75**
13/02/2026 09:36:19	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,74**
13/02/2026 09:36:22	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,73**
13/02/2026 09:36:28	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,72**
13/02/2026 09:36:55	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,71**
13/02/2026 09:37:07	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,70**
13/02/2026 09:37:20	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,69**
13/02/2026 09:37:25	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,68**
13/02/2026 09:37:26	**LANCE**	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	**985,00**
13/02/2026 09:37:37	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.549,67**
13/02/2026 09:37:39	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.549,66**
13/02/2026 09:37:41	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**1.500,00**
13/02/2026 09:37:43	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.499,99**
13/02/2026 09:37:56	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.499,98**
13/02/2026 09:37:58	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.499,97**
13/02/2026 09:38:10	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.499,96**
13/02/2026 09:38:13	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.499,95**
13/02/2026 09:38:27	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.499,94**
13/02/2026 09:38:29	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.499,93**
13/02/2026 09:38:40	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.499,92**
13/02/2026 09:38:44	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.499,91**
13/02/2026 09:38:50	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.499,90**
13/02/2026 09:38:52	**MENSAGEM**	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	
Cabe registrar neste chat que o equipamento solicita acessórios sobressalentes, senão vejamos: "02 sensores adulto de dedo, 01sensor pediátrico de dedo". Registrando que o equipamento acompanha de fábrica apenas 1 sensor adulto.			
13/02/2026 09:38:54	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.499,89**
13/02/2026 09:39:02	**LANCE**	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	**1.499,88**
13/02/2026 09:39:07	**LANCE**	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	**1.499,87**
13/02/2026 09:39:08	**LANCE**	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	**2.499,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:39:14	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	2.300,00
13/02/2026 09:39:15	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,86
13/02/2026 09:39:18	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,85
13/02/2026 09:39:20	LANCE	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.900,00
13/02/2026 09:39:29	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,84
13/02/2026 09:39:32	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,83
13/02/2026 09:39:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/02/2026 09:39:40	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,82
13/02/2026 09:39:44	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,81
13/02/2026 09:39:52	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,80
13/02/2026 09:39:54	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,79
13/02/2026 09:40:06	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,78
13/02/2026 09:40:09	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,77
13/02/2026 09:40:14	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,76
13/02/2026 09:40:17	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,75
13/02/2026 09:40:29	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,74
13/02/2026 09:40:31	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,73
13/02/2026 09:41:02	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.499,72
13/02/2026 09:41:09	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.490,00
13/02/2026 09:41:12	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.499,71
13/02/2026 09:41:18	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.489,99
13/02/2026 09:41:18	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.489,99
13/02/2026 09:41:26	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.489,98
13/02/2026 09:41:36	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.489,97
13/02/2026 09:41:44	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.489,96
13/02/2026 09:42:00	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.489,95
13/02/2026 09:42:03	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.480,00
13/02/2026 09:42:07	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.489,94
13/02/2026 09:42:12	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,99
13/02/2026 09:42:18	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,98
13/02/2026 09:42:26	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,97
13/02/2026 09:42:28	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	1.888,00
13/02/2026 09:42:32	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,96
13/02/2026 09:42:34	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.400,00
13/02/2026 09:42:35	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.877,00
13/02/2026 09:42:40	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,95
13/02/2026 09:42:45	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,94
13/02/2026 09:42:50	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,93
13/02/2026 09:42:59	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,92
13/02/2026 09:43:11	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,91
13/02/2026 09:43:14	LANCE	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 256)	1.764,00
13/02/2026 09:43:18	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,90
13/02/2026 09:43:25	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,89
13/02/2026 09:43:35	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	1.390,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:43:43	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,88
13/02/2026 09:43:55	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,87
13/02/2026 09:44:09	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.761,00
13/02/2026 09:44:12	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,86
13/02/2026 09:44:19	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,85
13/02/2026 09:44:26	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,84
13/02/2026 09:44:39	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,83
13/02/2026 09:45:01	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,82
13/02/2026 09:45:13	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,81
13/02/2026 09:45:31	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,80
13/02/2026 09:45:39	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,79
13/02/2026 09:45:51	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,78
13/02/2026 09:45:55	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,77
13/02/2026 09:46:10	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,76
13/02/2026 09:46:15	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,75
13/02/2026 09:46:31	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,74
13/02/2026 09:46:36	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,73
13/02/2026 09:46:43	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.544,00
13/02/2026 09:46:43	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,72
13/02/2026 09:46:47	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,71
13/02/2026 09:47:05	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,70
13/02/2026 09:47:11	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,69
13/02/2026 09:47:22	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,68
13/02/2026 09:47:26	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,67
13/02/2026 09:47:42	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.479,66
13/02/2026 09:47:45	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.479,65
13/02/2026 09:47:54	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.470,00
13/02/2026 09:47:57	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.469,99
13/02/2026 09:47:57	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.469,99
13/02/2026 09:48:02	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.469,98
13/02/2026 09:48:07	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.469,97
13/02/2026 09:48:09	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.469,96
13/02/2026 09:48:23	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.469,95
13/02/2026 09:48:27	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.469,94
13/02/2026 09:48:35	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.469,93
13/02/2026 09:48:38	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.469,92
13/02/2026 09:48:41	LANCE	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	1.000,00
13/02/2026 09:48:55	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.460,00
13/02/2026 09:49:08	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.459,99
13/02/2026 09:49:14	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.469,91
13/02/2026 09:49:30	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.459,98
13/02/2026 09:49:38	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.459,97
13/02/2026 09:49:50	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.459,96
13/02/2026 09:49:57	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.459,95

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:50:07	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.459,94
13/02/2026 09:50:14	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.459,93
13/02/2026 09:50:18	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.459,92
13/02/2026 09:50:25	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.459,91
13/02/2026 09:50:36	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.459,90
13/02/2026 09:50:44	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.459,89
13/02/2026 09:50:51	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.459,88
13/02/2026 09:50:56	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.459,87
13/02/2026 09:51:01	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.450,00
13/02/2026 09:51:08	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.449,99
13/02/2026 09:51:13	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.449,99
13/02/2026 09:51:20	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.449,98
13/02/2026 09:51:28	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.449,97
13/02/2026 09:51:34	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.449,96
13/02/2026 09:51:40	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.449,95
13/02/2026 09:51:46	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.449,94
13/02/2026 09:51:53	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.449,93
13/02/2026 09:52:00	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.449,92
13/02/2026 09:52:06	LANCE	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 816)	1.759,00
13/02/2026 09:52:11	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.449,91
13/02/2026 09:52:18	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	1.680,00
13/02/2026 09:52:21	LANCE	IX MEDICAL LTDA (PARTICIPANTE 816)	1.679,00
13/02/2026 09:52:22	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.440,00
13/02/2026 09:52:24	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.449,90
13/02/2026 09:52:28	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.439,99
13/02/2026 09:52:30	LANCE	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.642,00
13/02/2026 09:52:31	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.439,99
13/02/2026 09:52:37	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.439,98
13/02/2026 09:53:00	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	984,99
13/02/2026 09:53:02	LANCE	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	1.763,99
13/02/2026 09:53:09	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.439,97
13/02/2026 09:53:23	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.439,96
13/02/2026 09:53:31	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.439,95
13/02/2026 09:53:34	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.430,00
13/02/2026 09:53:45	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.429,99
13/02/2026 09:53:51	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.429,99
13/02/2026 09:54:01	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.429,98
13/02/2026 09:54:02	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	974,00
13/02/2026 09:54:04	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	1.610,00
13/02/2026 09:54:14	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.429,97
13/02/2026 09:54:23	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.429,96
13/02/2026 09:54:26	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.420,00
13/02/2026 09:54:31	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.429,95
13/02/2026 09:54:35	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.429,94

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:54:50	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.429,93
13/02/2026 09:55:00	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.429,92
13/02/2026 09:55:06	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.429,91
13/02/2026 09:55:12	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.429,90
13/02/2026 09:55:21	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.429,89
13/02/2026 09:55:26	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.429,88
13/02/2026 09:55:27	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	1.425,00
13/02/2026 09:55:33	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,99
13/02/2026 09:55:34	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,99
13/02/2026 09:55:44	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,98
13/02/2026 09:56:00	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,97
13/02/2026 09:56:01	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.398,92
13/02/2026 09:56:04	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,96
13/02/2026 09:56:21	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	973,99
13/02/2026 09:56:25	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,95
13/02/2026 09:56:37	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,94
13/02/2026 09:56:50	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,93
13/02/2026 09:56:56	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,92
13/02/2026 09:57:10	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	1.418,00
13/02/2026 09:57:14	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	963,00
13/02/2026 09:57:21	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,91
13/02/2026 09:57:23	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.410,00
13/02/2026 09:57:24	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,90
13/02/2026 09:57:35	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,89
13/02/2026 09:57:43	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,88
13/02/2026 09:57:46	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,87
13/02/2026 09:57:48	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,86
13/02/2026 09:57:54	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,85
13/02/2026 09:57:57	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,84
13/02/2026 09:58:06	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.389,00
13/02/2026 09:58:10	LANCE	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 667)	1.389,00
13/02/2026 09:58:15	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,83
13/02/2026 09:58:28	LANCE	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 224)	3.350,00
13/02/2026 09:58:32	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,82
13/02/2026 09:58:48	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.349,96
13/02/2026 09:58:49	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,81
13/02/2026 09:59:08	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,80
13/02/2026 09:59:18	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,79
13/02/2026 09:59:29	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,78
13/02/2026 09:59:38	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,77
13/02/2026 09:59:47	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,76
13/02/2026 09:59:58	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,75
13/02/2026 10:00:06	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,74
13/02/2026 10:00:38	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	962,99

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 10:00:48	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,73
13/02/2026 10:01:03	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	952,00
13/02/2026 10:01:14	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,72
13/02/2026 10:01:33	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,71
13/02/2026 10:01:45	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,70
13/02/2026 10:02:05	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	951,99
13/02/2026 10:02:07	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,69
13/02/2026 10:02:24	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,68
13/02/2026 10:02:30	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,67
13/02/2026 10:02:41	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,66
13/02/2026 10:02:58	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,65
13/02/2026 10:03:12	LANCE	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 224)	3.340,00
13/02/2026 10:03:13	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,64
13/02/2026 10:03:22	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,63
13/02/2026 10:03:30	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,62
13/02/2026 10:03:32	LANCE	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.380,00
13/02/2026 10:03:44	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,61
13/02/2026 10:03:52	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,60
13/02/2026 10:04:02	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,59
13/02/2026 10:04:12	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,58
13/02/2026 10:04:33	LANCE	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.339,96
13/02/2026 10:04:35	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,57
13/02/2026 10:04:47	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,56
13/02/2026 10:05:00	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	940,00
13/02/2026 10:05:06	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,55
13/02/2026 10:05:17	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,54
13/02/2026 10:05:36	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	939,99
13/02/2026 10:05:37	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,53
13/02/2026 10:05:44	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,52
13/02/2026 10:06:00	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,51
13/02/2026 10:06:08	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,50
13/02/2026 10:06:16	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,49
13/02/2026 10:06:25	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	930,00
13/02/2026 10:06:25	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,48
13/02/2026 10:06:35	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,47
13/02/2026 10:06:40	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,46
13/02/2026 10:06:48	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,45
13/02/2026 10:06:52	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,44
13/02/2026 10:07:03	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,43
13/02/2026 10:07:09	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,42
13/02/2026 10:07:13	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,41
13/02/2026 10:07:18	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,40
13/02/2026 10:07:27	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,39
13/02/2026 10:07:33	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,38

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 10:07:43	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,37
13/02/2026 10:07:46	LANCE	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 224)	3.300,00
13/02/2026 10:07:51	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,36
13/02/2026 10:07:59	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,35
13/02/2026 10:08:03	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,34
13/02/2026 10:08:06	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,33
13/02/2026 10:08:23	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,32
13/02/2026 10:08:37	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,31
13/02/2026 10:08:46	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,30
13/02/2026 10:08:56	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,29
13/02/2026 10:09:07	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,28
13/02/2026 10:09:14	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,27
13/02/2026 10:09:22	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,26
13/02/2026 10:09:31	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,25
13/02/2026 10:09:41	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,24
13/02/2026 10:09:52	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,23
13/02/2026 10:10:01	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,22
13/02/2026 10:10:06	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,21
13/02/2026 10:10:14	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,20
13/02/2026 10:10:23	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,19
13/02/2026 10:10:30	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,18
13/02/2026 10:10:45	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,17
13/02/2026 10:10:52	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,16
13/02/2026 10:11:02	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,15
13/02/2026 10:11:11	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,14
13/02/2026 10:11:14	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,13
13/02/2026 10:11:26	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,12
13/02/2026 10:11:33	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,11
13/02/2026 10:11:41	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,10
13/02/2026 10:11:45	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,09
13/02/2026 10:11:52	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,08
13/02/2026 10:12:00	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,07
13/02/2026 10:12:10	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,06
13/02/2026 10:12:23	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,05
13/02/2026 10:12:31	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,04
13/02/2026 10:12:39	LANCE	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 230)	1.424,03
13/02/2026 10:12:45	LANCE	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 298)	1.424,02
13/02/2026 10:12:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 10			
13/02/2026 10:13:01	LANCE	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	920,00
13/02/2026 10:13:53	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	910,00
13/02/2026 10:15:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			
13/02/2026 10:15:54	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

19/02/2026 13:15:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/02/2026 13:19:09 RECURSO MANIFESTADO TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Manifesto intenção de recurso, pois o equipamento ofertado não atende ao solicitado.

19/02/2026 13:22:08 RECURSO MANIFESTADO BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Manifestamos a intenção de recurso, o valor ofertado é inexequível para o equipamento e acessórios solicitados

19/02/2026 13:24:32 RECURSO MANIFESTADO YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
Manifestamos intenção de recursos contra as 5 primeiras colocadas, pois, pelos valores ofertados não contemplam todos os acessórios solicitados.

19/02/2026 13:45:16 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23/02/2026 21:04:16 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
Nome do arquivo: Recurso - itens 09 e 11 - You Care.pdf
(https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/f1e022b8ebc246009b3b8aed84c7c7a1.pdf)

23/02/2026 21:04:18 RECURSO REGISTRADO YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
Segue nossas razões recursais.

25/02/2026 00:00:01 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

02/03/2026 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

05/03/2026 11:37:46 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: Colorido automático0044.pdf
(https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/4140798142bc43aba056991b3aad6ad1.pdf)

05/03/2026 11:37:53 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
Conforme anexo

05/03/2026 11:38:02 EM ADJUDICAÇÃO

05/03/2026 11:40:23 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TOTAL PROTECT Modelo: TOTAL PROTECT
Descrição: REPELENTE A BASE DE ISCARIDINA ATE 25% SPRAY., Proteção contra mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Eficaz para repelir o Aedes Aegypti. Dermatologicamente testado. Frasco c/ 200 ml
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 27,60 **Valor Total:** 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	552	22.525.517/0001-37	27,60	27,60		Sim
2	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	561	34.064.557/0001-08	27,60	27,60	0,00	Sim
3	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	502	01.700.884/0001-50	27,60	27,60	0,00	Não
4	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	840	47.063.094/0001-01	27,60	27,60	0,00	Sim
5	VL BELTRAME LTDA	484	15.396.747/0001-88	27,60	27,60	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23 PUBLICADO

02/02/2026 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:33	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 502)	**27,60**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 840)	**27,60**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**27,60**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**27,60**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	VL BELTRAME LTDA (PARTICIPANTE 484)	**27,60**

13/02/2026 09:41:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 552, PARTICIPANTE 561, PARTICIPANTE 502, PARTICIPANTE 840, PARTICIPANTE 484 que apresentaram o valor de 27.60.

13/02/2026 09:41:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 552, PARTICIPANTE 561, PARTICIPANTE 502, PARTICIPANTE 840, PARTICIPANTE 484

13/02/2026 09:41:33 **DESEMPATE FINAL**

13/02/2026 09:46:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

13/02/2026 09:46:33 **HABILITAÇÃO**

19/02/2026 13:15:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:45:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MD Modelo: SENSOR

Descrição: SENSOR DE OXÍMETRO PARA UT-100 TIPO CLIP PEDIÁTRICO

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 390,00 **Valor Total:** 1.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SILVIO VIGIDO	686	21.276.825/0001-03	456,00	390,00		Sim
2	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	323	83.157.032/0001-22	456,52	420,00	7,69	Não
3	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	986	55.909.512/0001-67	456,52	432,50	2,98	Sim
4	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	182	60.717.724/0001-82	456,00	456,00	5,43	Sim
5	PMI BRASIL IMPORTADORA E	199	41.932.099/0001-47	456,50	456,50	0,11	Sim
6	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	030	20.339.865/0001-94	456,52	456,52	0,00	Sim
7	LG SUPRIMENTOS LTDA	569	61.426.113/0001-48	456,52	456,52	0,00	Sim
8	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	485	24.864.422/0001-73	456,52	456,52	0,00	Sim
9	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	741	28.788.905/0001-97	456,52	456,52	0,00	Sim
10	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	889	27.455.068/0001-11	1.000,00	1.000,00	119,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	842	03.679.808/0002-16	400,00	229,00		Não
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	223	06.189.855/0001-99	456,52	349,00	52,4017	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	458	06.316.353/0001-81	456,52	200,00		Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2026 08:32:23	**PUBLICADO**		
02/02/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2026 09:31:33	**DISPUTA**		
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**456,52**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**400,00**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 223)	**456,52**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 458)	**456,52**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA	**456,50**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**456,52**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 741)	**456,52**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 182)	**456,00**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	LG SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	**456,52**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E	**456,52**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 686)	**456,00**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 889)	**1.000,00**
13/02/2026 09:31:33	**LANCE**	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**456,52**
13/02/2026 09:36:03	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**420,00**
13/02/2026 09:36:25	**LANCE**	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 458)	**200,00**
13/02/2026 09:38:03	**LANCE**	SILVIO VIGIDO (PARTICIPANTE 686)	**390,00**
13/02/2026 09:38:12	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**350,00**
13/02/2026 09:39:40	**LANCE**	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**432,50**
13/02/2026 09:39:40	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
13/02/2026 09:39:51	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 223)	**349,00**
13/02/2026 09:40:13	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (PARTICIPANTE	**229,00**

13/02/2026 09:42:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 569, PARTICIPANTE 485, PARTICIPANTE 741 que apresentaram o valor de 456.52.

13/02/2026 09:42:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

13/02/2026 09:42:14 **HABILITAÇÃO**

13/02/2026 16:41:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA

13/02/2026 16:41:16 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inabilitado. Motivo: não carregou documento dentro do prazo.

19/02/2026 13:15:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

19/02/2026 13:45:16 **EM ADJUDICAÇÃO**

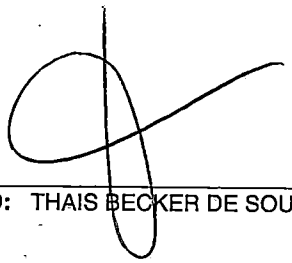
05/03/2026 11:40:23 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

05/03/2026 11:40:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

05/03/2026 11:40:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SILVIO VIGIDO

05/03/2026 11:40:34 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI desclassificado. Motivo: licitação exclusiva ME/EPP, conforme item 7 do edital.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000006/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000012
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 30/01/2026 08:32:24

TOTAL DO PROCESSO: **33.682,90**

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **55.909.512/0001-67** — **1.670,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 316 Lance: 83,50 **Total: 1.670,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PREMIUM Modelo: ADULTO

Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGMOMANOMETRO, especificações mínimas do produto: aparelho medidor de pressão digital –braço adulto (esfigmomanômetro). tamanho: adulto; tipo: braço; característica adicional: c/ frequencímetro; material nylon; armazena até 60 medições; faixa de medição: 30 até 300 mmhg; possui função de média de leituras: sim; possui precisão de calibração: sim; pulsação 40 a 199 batidas/min; variação da pressão +-3mmhg; variação da pulsação +-4%; dimensões aproximadas do produto 10,8 x 12 x 6,8 cm (a x l x p); garantia do fornecedor: 12 meses; certificado no INMETRO; Registro na ANVISA; 1 medidor de pressão arterial de braço; 1 manual de pressão; 1 braçadeira padrão 22 - 43cm cm de circunferência; Estojo para armazenamento.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 187,78 **Valor Unit.: 83,50** Total Item: 1.670,00

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA — **34.680.592/0001-51** — **12.340,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 621 Lance: 640,00 **Total: 2.560,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VCOMIN Modelo: FD310G

Descrição: DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: , Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto: • • Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento); • • 01 jogo de pilhas/bateria recarregáveis; • • Carregador Bivolt; e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. • • Gel Ultrassônico (50g); Registro ANVISA;

Quantidade: 4 Val. Ref.: 1.923,61 **Valor Unit.: 640,00** Total Item: 2.560,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 155 Lance: 500,00 **Total: 7.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR400.103

Descrição: OFTALMOSCÓPIO DIRETO,, 5 ABERTURAS DIFERENTES, OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL PROFISSIONAL, PARA OLHOS, SUPRIMENTOS PARA DIAGNÓSTICO OFTÁLMICO. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de pilhas alcalinas; acompanha estojo;

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1.252,97 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 7.500,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 848 Lance: 190,00 **Total: 2.280,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR 101.105

Descrição: OTOSCÓPIO:, transmissão de luz através de Fibra Óptica. lente de aumento de 2,5 vezes; sistema selado para Otoscopia pneumática e cabo de Metal Cromado resistente a corrosão;

Quantidade: 12 Val. Ref.: 848,61 **Valor Unit.: 190,00** Total Item: 2.280,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA			**54.124.161/0001-16**	**1.249,95**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 249,99	**Total: 1.249,95**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BLUEPAD	Modelo: DE-NK1	

Descrição: ELETRODO TIPO PÁ ADULTO PARA DEA DESFIBRILADOR: , Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO. Código: 79048

Quantidade: 5 Val. Ref.: 653,51 **Valor Unit.: 249,99** Total Item: 1.249,95

UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA			**34.061.908/0001-27**	**3.010,95**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 602,19	**Total: 3.010,95**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bluepad	Modelo: DE-NK1	

Descrição: ELETRODO TIPO PÁ INFANTIL PARA DEA DESFIBRILADOR: , Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO. Código: 79048

Quantidade: 5 Val. Ref.: 602,19 **Valor Unit.: 602,19** Total Item: 3.010,95

SILVIO VIGIDO			**21.276.825/0001-03**	**2.112,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 686	Lance: 69,00	**Total: 552,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MD	Modelo: TAYLOR	

Descrição: MARTELO DE REFLEXO., Material Cabo: Aço Inoxidável. Material Cabeça: Borracha Comprimento Cabo: 18 CM. Formato Cabeça: Triangular. Tipo Uso: Em Exames Médicos De Reflexos Tendíneos. Tipo: Buck.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 69,83 **Valor Unit.: 69,00** Total Item: 552,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 686	Lance: 390,00	**Total: 1.560,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MD	Modelo: SENSOR	

Descrição: SENSOR DE OXÍMETRO PARA UT-100 TIPO CLIP PEDIÁTRICO

Quantidade: 4 Val. Ref.: 456,52 **Valor Unit.: 390,00** Total Item: 1.560,00

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI			**36.999.842/0001-46**	**3.500,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 588	Lance: 3.500,00	**Total: 3.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Matex MT-AE86065/MT-TB1000	Modelo: Matex MT-AE86065/MT-TB1000	

Descrição: TURBIDÍMETRO DIGITAL DE BANCADA , de fácil operação e manuseio - Display em português - Microprocessador interno minimiza erros de operação e garante a exatidão da leitura em todas as escalas - Utiliza padrões prontos que facilitam as calibrações - Gabinete em plástico ABS e teclado em policarbonato, resistente à corrosão e respingos - Princípio de medição: nefelométrico - Fonte de Alimentação: Bivolt - Faixa de Medição: 0 – 1000 NTU- Precisão: +/-2% - Memória para 50 contatos Acompanha: - Padrões secundários estabilizados - Maleta para transporte - Manual de Instruções em português com certificado de garantia - 3 cubetas de vidro com tampa - Fonte de alimentação bivolt Bateria 9 volts.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.655,13 **Valor Unit.: 3.500,00** Total Item: 3.500,00

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA			**10.735.873/0001-04**	**1.140,00**
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 754	Lance: 38,00	**Total: 1.140,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: OXIMETER	Modelo: DEDO	

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: , Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso), indicado para monitoramento clínico em ambientes hospitalares, ambulatoriais, domiciliares e de emergência. Especificações Técnicas Mínimas: • Tipo: Oxímetro de pulso, modelo tipo dedo, portátil e leve • Faixa de medição: o Saturação de oxigênio (SpO2): 0 a 100% o Frequência cardíaca (pulso): 20 a 250 batimentos por minuto (BPM) • Precisão: Conforme normas internacionais para dispositivos médicos • Autonomia: Aproximadamente 24 horas de funcionamento contínuo com uso de pilhas padrão • Alimentação: Alimentado por pilhas (tipo AA, AAA ou similares conforme modelo) Possuir registro na ANVISA

Quantidade: 30 | Val. Ref.: 105,55 | **Valor Unit.: 38,00** | Total Item: 1.140,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **32.593.430/0001-50** **7.280,00**

LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 430 | Lance: 910,00 | **Total: 7.280,00**

Item: 1 | Unidade: UN | Marca: LEPU / PC 66B | Modelo: LEPU / PC 66B

Descrição: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA –, com tela colorida e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente, utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento:02 sensores adulto de dedo, 01sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e mínimos. áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0- 100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. Possuir registro na ANVISA

Quantidade: 8 | Val. Ref.: 3.451,78 | **Valor Unit.: 910,00** | Total Item: 7.280,00

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **22.525.517/0001-37** **1.380,00**

LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 552 | Lance: 27,60 | **Total: 1.380,00**

Item: 1 | Unidade: UN | Marca: TOTAL PROTECT | Modelo: TOTAL PROTECT

Descrição: REPELENTE A BASE DE ISCARIDINA ATE 25% SPRAY., Proteção contra mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Eficaz para repelir o Aedes Aegypti. Dermatologicamente testado. Frasco c/ 200 ml

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 27,60 | **Valor Unit.: 27,60** | Total Item: 1.380,00

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000006/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000012
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 30/01/2026 08:32:24

LOTE 2 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:42
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PREMIUM Modelo: ADULTO

Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGMOMANOMETRO, especificações mínimas do produto: aparelho medidor de pressão digital –braço adulto (esfigmomanômetro). tamanho: adulto; tipo: braço; característica adicional: c/ frequencímetro; material nylon; armazena até 60 medições; faixa de medição: 30 até 300 mmhg; possui função de média de leituras: sim; possui precisão de calibração: sim; pulsação 40 a 199 batidas/min; variação da pressão +-3mmhg; variação da pulsação +-4%; dimensões aproximadas do produto 10,8 x
12 x 6,8 cm (a x l x p); garantia do fornecedor: 12 meses; certificado no INMETRO; Registro na ANVISA; 1 medidor de pressão arterial de braço; 1 manual de pressão; 1 braçadeira padrão 22 - 43cm cm de circunferência; Estojo para armazenamento.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 83,50 **Valor Total:** 1.670,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	316	55.909.512/0001-67	187,78	83,50		Sim
2	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	953	28.788.905/0001-97	187,78	83,97	0,56	Sim
3	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	713	48.097.237/0001-69	187,78	83,99	0,02	Sim
4	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	662	10.735.873/0001-04	150,00	89,00	5,97	Sim
5	REALMEDE COMERCIAL LTDA	825	10.580.482/0001-50	187,78	89,99	1,11	Sim
6	K & M MEDICAL COMERCIO DE	993	40.892.801/0001-23	185,00	90,00	0,01	Sim
7	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	135	32.593.430/0001-50	187,78	100,00	11,11	Sim
8	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	884	83.157.032/0001-22	187,78	108,00	8,00	Não
9	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	623	56.066.880/0001-53	187,50	123,22	14,09	Sim
10	CIRURGICA SR PRODUTOS	320	54.531.612/0001-30	187,78	123,32	0,08	Sim
11	SILVIO VIGIDO	967	21.276.825/0001-03	187,00	124,00	0,55	Sim
12	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	656	56.081.482/0001-06	187,00	158,00	27,42	Não
13	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	295	27.455.068/0001-11	187,00	187,00	18,35	Sim
14	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	870	60.717.724/0001-82	187,00	187,00	0,00	Sim
15	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	692	49.238.875/0001-15	187,70	187,70	0,37	Sim
16	PMI BRASIL IMPORTADORA E	940	41.932.099/0001-47	187,77	187,77	0,04	Sim
17	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	574	51.740.794/0001-60	187,78	187,78	0,01	Sim
18	IX MEDICAL LTDA	812	59.131.363/0001-09	187,78	187,78	0,00	Sim
19	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	910	22.525.517/0001-37	187,78	187,78	0,00	Sim
20	SZ HOSPITALAR LTDA	204	57.977.634/0001-16	187,78	187,78	0,00	Sim
21	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	139	34.064.557/0001-08	187,78	187,78	0,00	Sim
22	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	460	24.864.422/0001-73	187,78	187,78	0,00	Sim
23	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	965	47.063.094/0001-01	187,78	187,78	0,00	Sim
24	VL BELTRAME LTDA	938	15.396.747/0001-88	187,78	187,78	0,00	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:42
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VCOMIN Modelo: FD310G

Descrição: DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: , Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto:
• • Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento);
• ◦ 01 jogo de pilhas/bateria recarregáveis;
• • Carregador Bivolt; e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.
• • Gel Ultrassônico (50g);
Registro ANVISA;

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 640,00 **Valor Total:** 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	621	34.680.592/0001-51	1.920,00	640,00		Sim
2 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	949	10.728.371/0001-48	1.900,00	650,00	1,56	Sim
3 ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	255	54.124.161/0001-16	1.923,00	662,99	2,00	Sim
4 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	970	36.999.842/0001-46	900,00	663,00	0,00	Sim
5 VS COSTA E CIA LTDA	285	05.286.960/0001-83	1.923,61	775,00	16,89	Sim
6 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	818	58.011.241/0001-16	1.923,61	896,99	15,74	Sim
7 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	616	48.097.237/0001-69	1.923,61	897,00	0,00	Sim
8 SILVIO VIGIDO	292	21.276.825/0001-03	1.923,00	908,00	1,23	Sim
9 DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	110	28.788.905/0001-97	1.923,61	977,84	7,69	Sim
10 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	608	10.735.873/0001-04	1.900,00	1.244,00	27,22	Sim
11 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	814	55.909.512/0001-67	1.923,61	1.250,00	0,48	Sim
12 CIRURGICA UNIÃO LTDA	955	04.063.331/0001-21	1.923,61	1.460,00	16,80	Não
13 L FORASTIERI MACHADO LTDA	588	47.123.165/0001-14	1.923,00	1.740,00	19,18	Sim
14 LG SUPRIMENTOS LTDA	717	61.426.113/0001-48	1.920,00	1.920,00	10,34	Sim
15 ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	848	60.717.724/0001-82	1.923,00	1.923,00	0,16	Sim
16 BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	897	49.238.875/0001-15	1.923,00	1.923,00	0,00	Sim
17 PMI BRASIL IMPORTADORA E	395	41.932.099/0001-47	1.923,60	1.923,60	0,03	Sim
18 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	550	22.525.517/0001-37	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
19 IX MEDICAL LTDA	398	59.131.363/0001-09	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
20 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	014	24.864.422/0001-73	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
21 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	844	47.063.094/0001-01	1.923,61	1.923,61	0,00	Sim
22 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	480	27.455.068/0001-11	2.000,00	2.000,00	3,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	046	06.189.855/0001-99	1.923,61	1.187,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:42
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BLUEPAD Modelo: DE-NK1
Descrição: ELETRODO TIPO PÁ ADULTO PARA DEA DESFIBRILADOR: , Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO.
Código: 79048

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 249,99 **Valor Total:** 1.249,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	145	54.124.161/0001-16	653,00	249,99		Sim
2	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	705	01.700.884/0001-50	653,51	389,99	56,00	Não
3	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	917	60.717.724/0001-82	653,00	653,00	67,44	Sim
4	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E	414	21.831.246/0001-85	653,51	653,51	0,08	Sim
5	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	200	22.525.517/0001-37	653,51	653,51	0,00	Sim
6	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA	581	34.061.908/0001-27	653,51	653,51	0,00	Sim
7	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	179	27.455.068/0001-11	800,00	800,00	22,42	Sim
8	CIRURGICA UNIÃO LTDA	605	04.063.331/0001-21	994,40	994,40	24,30	Não
9	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	296	49.238.875/0001-15	1.000,00	1.000,00	0,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	493	03.679.808/0002-16	600,00	279,00		Não
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	744	06.189.855/0001-99	653,51	399,60	43,2258	Não
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO	320	90.909.631/0002-00	653,00	400,00	0,1001	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	010	06.316.353/0001-81	653,51	220,00		Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:42
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Bluepad Modelo: DE-NK1
Descrição: ELETRODO TIPO PÁ INFANTIL PARA DEA DESFIBRILADOR: , Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO.
Código: 79048

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 602,19 **Valor Total:** 3.010,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA	124	34.061.908/0001-27	602,19	602,19		Sim

2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	776	27.455.068/0001-11	800,00	800,00	32,85	Sim
3	CIRURGICA UNIÃO LTDA	640	04.063.331/0001-21	994,40	994,40	24,30	Não
4	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	959	01.700.884/0001-50	994,77	994,77	0,04	Não
5	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	428	49.238.875/0001-15	1.000,00	1.000,00	0,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO	798	90.909.631/0002-00	602,00	601,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:42
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MD Modelo: TAYLOR

Descrição: MARTELO DE REFLEXO., Material Cabo: Aço Inoxidável. Material Cabeça: Borracha Comprimento Cabo: 18 CM. Formato Cabeça: Triangular. Tipo Uso: Em Exames Médicos De Reflexos Tendíneos. Tipo: Buck.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 552,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SILVIO VIGIDO	686	21.276.825/0001-03	69,00	69,00		Sim
2 LG SUPRIMENTOS LTDA	549	61.426.113/0001-48	69,80	69,80	1,16	Sim
3 IX MEDICAL LTDA	906	59.131.363/0001-09	69,83	69,83	0,04	Sim
4 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	360	24.864.422/0001-73	69,83	69,83	0,00	Sim
5 DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	877	28.788.905/0001-97	69,83	69,83	0,00	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	559	51.740.794/0001-60	69,83	69,83	0,00	Sim
7 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	905	22.525.517/0001-37	69,83	69,83	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:42
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Matex MT-AE86065/MT-TB1000 Modelo: Matex MT-AE86065/MT-TB1000

Descrição: TURBIDÍMETRO DIGITAL DE BANCADA , de fácil operação e manuseio - Display em português -Microprocessador interno minimiza erros de operação e garante a exatidão da leitura em todas as escalas - Utiliza padrões prontos que facilitam as calibrações - Gabinete em plástico ABS e teclado em policarbonato, resistente à corrosão e respingos - Princípio de medição: nefelométrico - Fonte de Alimentação: Bivolt - Faixa de Medição: 0 – 1000 NTU- Precisão: +/-2% - Memória para 50 contatos Acompanha: - Padrões secundários estabilizados - Maleta para transporte - Manual de Instruções em português com certificado de garantia - 3 cubetas de vidro com tampa - Fonte de alimentação bivolt Bateria 9 volts.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.500,00 **Valor Total:** 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	588	36.999.842/0001-46	3.500,00	3.500,00		Sim
2 SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME	705	03.220.288/0001-06	3.655,00	3.655,00	4,43	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

3	LG SUPRIMENTOS LTDA	454	61.426.113/0001-48	3.655,00	3.655,00	0,00	Sim
4	VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E	431	27.586.396/0001-57	3.655,12	3.655,12	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:42
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR400.103
Descrição: OFTALMOSCÓPIO DIRETO,, 5 ABERTURAS DIFERENTES, OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL PROFISSIONAL, PARA OLHOS, SUPRIMENTOS PARA DIAGNÓSTICO OFTÁLMICO. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de pilhas alcalinas; acompanha estojo;
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 7.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	155	34.680.592/0001-51	1.250,00	500,00		Sim
2 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	610	10.735.873/0001-04	1.100,00	510,00	2,00	Sim
3 YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	203	56.066.880/0001-53	1.252,50	525,00	2,94	Sim
4 SILVIO VIGIDO	920	21.276.825/0001-03	1.252,00	572,00	8,95	Sim
5 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	533	10.728.371/0001-48	1.200,00	575,00	0,52	Sim
6 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	360	32.593.430/0001-50	1.252,97	610,00	6,09	Sim
7 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	168	36.999.842/0001-46	900,00	622,35	2,02	Sim
8 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	279	83.157.032/0001-22	125.297,00	627,96	0,90	Não
9 J.F COMERCIO DE MATERIAL E	006	22.525.517/0001-37	1.252,97	653,68	4,10	Sim
10 ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	118	60.717.724/0001-82	1.252,00	659,99	0,97	Sim
11 REALMEDE COMERCIAL LTDA	785	10.580.482/0001-50	1.250,00	660,00	0,00	Sim
12 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	761	58.011.241/0001-16	1.252,97	696,04	5,46	Sim
13 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	128	55.909.512/0001-67	1.252,97	696,05	0,00	Sim
14 IX MEDICAL LTDA	192	59.131.363/0001-09	1.252,97	745,00	7,03	Sim
15 DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	640	28.788.905/0001-97	1.252,97	750,00	0,67	Sim
16 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	149	24.864.422/0001-73	1.252,97	886,24	18,17	Sim
17 BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	389	49.238.875/0001-15	1.252,00	886,25	0,00	Sim
18 CIRURGICA UNIÃO LTDA	783	04.063.331/0001-21	1.252,97	1.044,00	17,80	Não
19 SZ HOSPITALAR LTDA	075	57.977.634/0001-16	1.252,97	1.249,99	19,73	Sim
20 PMI BRASIL IMPORTADORA E	231	41.932.099/0001-47	1.250,00	1.250,00	0,00	Sim
21 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	037	27.455.068/0001-11	1.500,00	1.500,00	20,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	877	06.189.855/0001-99	1.252,97	840,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTE 9 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:43
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR 101.105
Descrição: OTOSCÓPIO:, transmissão de luz através de Fibra Óptica, lente de aumento de 2,5 vezes; sistema selado para Otoscopia pneumática e cabo de Metal Cromado resistente a corrosão;
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 2.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	848	34.680.592/0001-51	840,00	190,00		Sim
2	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	081	22.525.517/0001-37	848,61	198,80	4,63	Sim
3	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	160	28.788.905/0001-97	848,61	200,00	0,60	Sim
4	SILVIO VIGIDO	021	21.276.825/0001-03	848,00	234,00	17,00	Sim
5	UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA	287	34.061.908/0001-27	848,61	281,90	20,47	Sim
6	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	851	36.999.842/0001-46	600,00	283,57	0,59	Sim
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	584	24.864.422/0001-73	848,61	398,99	40,70	Sim
8	CIRURGICA SR PRODUTOS	246	54.531.612/0001-30	848,61	399,00	0,00	Sim
9	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	505	83.157.032/0001-22	848,61	408,88	2,48	Não
10	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	952	60.717.724/0001-82	848,00	470,96	15,18	Sim
11	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	025	58.011.241/0001-16	848,61	470,97	0,00	Sim
12	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	603	55.909.512/0001-67	848,61	471,00	0,01	Sim
13	L FORASTIERI MACHADO LTDA	472	47.123.165/0001-14	848,00	474,00	0,64	Sim
14	IX MEDICAL LTDA	992	59.131.363/0001-09	848,61	489,00	3,16	Sim
15	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	277	10.728.371/0001-48	840,00	490,00	0,20	Sim
16	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	395	34.064.557/0001-08	848,61	490,90	0,18	Sim
17	CIRURGICA UNIÃO LTDA	141	04.063.331/0001-21	848,61	522,00	6,34	Não
18	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	557	56.066.880/0001-53	848,50	603,05	15,53	Sim
19	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	226	49.238.875/0001-15	848,00	624,00	3,47	Sim
20	SZ HOSPITALAR LTDA	867	57.977.634/0001-16	848,61	778,44	24,75	Sim
21	LG SUPRIMENTOS LTDA	791	61.426.113/0001-48	845,00	790,00	1,49	Sim
22	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	510	27.455.068/0001-11	800,00	800,00	1,27	Sim
23	PMI BRASIL IMPORTADORA E	058	41.932.099/0001-47	848,60	848,60	6,08	Sim
24	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	605	47.063.094/0001-01	848,61	848,61	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	320	32.593.430/0001-50	848,61	160,00		Sim
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	375	10.735.873/0001-04	830,00	169,00	5,6250	Sim
REALMEDE COMERCIAL LTDA	716	10.580.482/0001-50	848,61	170,00	0,5917	Sim
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	092	06.189.855/0001-99	848,61	603,10	254,7647	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:43
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: OXIMETER Modelo: DEDO
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: , Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso), indicado para monitoramento clínico em ambientes hospitalares, ambulatoriais, domiciliares e de emergência. Especificações Técnicas Mínimas: • Tipo: Oxímetro de pulso, modelo tipo dedo, portátil e leve • Faixa de medição: o Saturação de oxigênio (SpO2): 0 a 100% o Frequência cardíaca (pulso): 20 a 250 batimentos por minuto (BPM) • Precisão: Conforme normas internacionais para dispositivos médicos • Autonomia: Aproximadamente 24 horas de funcionamento contínuo com uso de pilhas padrão • Alimentação: Alimentado por pilhas (tipo AA, AAA ou similares conforme modelo) Possuir registro na ANVISA
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 1.140,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	754	10.735.873/0001-04	95,00	38,00		Sim
2	L FORASTIERI MACHADO LTDA	189	47.123.165/0001-14	105,00	39,00	2,63	Sim
3	K & M MEDICAL COMERCIO DE	931	40.892.801/0001-23	100,00	49,95	28,08	Sim
4	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	568	32.593.430/0001-50	105,55	50,00	0,10	Sim
5	REALMEDE COMERCIAL LTDA	636	10.580.482/0001-50	100,00	58,00	16,00	Sim
6	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	143	55.909.512/0001-67	105,55	59,40	2,41	Sim
7	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	667	56.066.880/0001-53	105,50	67,89	14,29	Sim
8	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	431	83.157.032/0001-22	105,55	67,90	0,01	Não
9	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	823	54.124.161/0001-16	105,00	72,97	7,47	Sim
10	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	784	10.728.371/0001-48	105,00	73,00	0,04	Sim
11	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	497	32.282.308/0001-63	105,55	79,80	9,32	Sim
12	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	006	28.788.905/0001-97	105,55	80,00	0,25	Sim
13	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	355	34.680.592/0001-51	100,00	80,00	0,00	Sim
14	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	629	48.097.237/0001-69	105,55	84,00	5,00	Sim
15	VS COSTA E CIA LTDA	394	05.286.960/0001-83	105,55	88,00	4,76	Sim
16	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	335	27.455.068/0001-11	100,00	100,00	13,64	Sim
17	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	230	60.717.724/0001-82	105,00	105,00	5,00	Sim
18	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	910	34.064.557/0001-08	105,55	105,55	0,52	Sim
19	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	106	22.525.517/0001-37	105,55	105,55	0,00	Sim
20	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	395	20.339.865/0001-94	105,55	105,55	0,00	Sim
21	VL BELTRAME LTDA	103	15.396.747/0001-88	105,55	105,55	0,00	Sim
22	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	963	47.063.094/0001-01	105,55	105,55	0,00	Sim
23	IX MEDICAL LTDA	976	59.131.363/0001-09	105,55	105,55	0,00	Sim
24	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	993	24.864.422/0001-73	105,55	105,55	0,00	Sim
25	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	623	51.740.794/0001-60	105,55	105,55	0,00	Sim
26	SZ HOSPITALAR LTDA	538	57.977.634/0001-16	105,55	105,55	0,00	Sim
27	CIRURGICA UNIÃO LTDA	581	04.063.331/0001-21	139,76	139,76	32,41	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:43
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: LEPU / PC 66B Modelo: LEPU / PC 66B
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA –, com tela colorida e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente, utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento:02 sensores adulto de dedo, 01sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e mínimos. áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0- 100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. Possuir registro na ANVISA
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 910,00 **Valor Total:** 7.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	430	32.593.430/0001-50	3.451,78	910,00		Sim
2	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	160	24.864.422/0001-73	3.451,78	920,00	1,10	Sim
3	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	805	11.405.384/0001-49	995,00	995,00	8,15	Não
4	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E	895	18.258.209/0001-15	3.451,78	1.000,00	0,50	Não
5	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	005	10.735.873/0001-04	3.400,00	1.380,00	38,00	Sim
6	YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES	667	56.066.880/0001-53	3.451,50	1.389,00	0,65	Sim
7	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	395	34.680.592/0001-51	3.450,00	1.390,00	0,07	Sim
8	PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	298	58.011.241/0001-16	3.451,78	1.424,02	2,45	Sim
9	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	230	54.124.161/0001-16	3.450,00	1.424,03	0,00	Sim
10	L FORASTIERI MACHADO LTDA	162	47.123.165/0001-14	3.451,00	1.550,00	8,85	Sim
11	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	405	22.525.517/0001-37	3.451,78	1.642,00	5,94	Sim
12	IX MEDICAL LTDA	816	59.131.363/0001-09	3.451,78	1.679,00	2,25	Sim
13	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	551	60.717.724/0001-82	3.451,00	1.763,99	5,06	Sim
14	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	256	28.788.905/0001-97	3.451,78	1.764,00	0,00	Sim
15	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	102	55.909.512/0001-67	3.451,78	1.900,00	7,71	Sim
16	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	508	48.097.237/0001-69	3.451,78	2.499,00	31,53	Sim
17	LG SUPRIMENTOS LTDA	224	61.426.113/0001-48	3.451,78	3.300,00	32,05	Sim
18	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE	683	49.238.875/0001-15	3.451,00	3.339,96	1,21	Sim
19	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	620	10.728.371/0001-48	3.400,00	3.399,00	1,77	Sim
20	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	132	27.455.068/0001-11	3.451,00	3.451,00	1,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	324	03.679.808/0002-16	2.500,00	2.500,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:43
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TOTAL PROTECT Modelo: TOTAL PROTECT
Descrição: REPELENTE A BASE DE ISCARIDINA ATE 25% SPRAY., Proteção contra mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Eficaz para repelir o Aedes Aegypti. Dermatologicamente testado. Frasco c/ 200 ml
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 27,60 **Valor Total:** 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.F COMERCIO DE MATERIAL E	552	22.525.517/0001-37	27,60	27,60		Sim
2	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	561	34.064.557/0001-08	27,60	27,60	0,00	Sim
3	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	502	01.700.884/0001-50	27,60	27,60	0,00	Não
4	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	840	47.063.094/0001-01	27,60	27,60	0,00	Sim
5	VL BELTRAME LTDA	484	15.396.747/0001-88	27,60	27,60	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - ADJUDICADO - 05/03/2026 13:39:43
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MD Modelo: SENSOR
Descrição: SENSOR DE OXÍMETRO PARA UT-100 TIPO CLIP PEDIÁTRICO
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 390,00 **Valor Total:** 1.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SILVIO VIGIDO	686	21.276.825/0001-03	456,00	390,00		Sim
2	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	323	83.157.032/0001-22	456,52	420,00	7,69	Não
3	CIRURGICA JM - COMERCIO DE	986	55.909.512/0001-67	456,52	432,50	2,98	Sim
4	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	182	60.717.724/0001-82	456,00	456,00	5,43	Sim
5	PMI BRASIL IMPORTADORA E	199	41.932.099/0001-47	456,50	456,50	0,11	Sim
6	MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	030	20.339.865/0001-94	456,52	456,52	0,00	Sim
7	LG SUPRIMENTOS LTDA	569	61.426.113/0001-48	456,52	456,52	0,00	Sim
8	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	485	24.864.422/0001-73	456,52	456,52	0,00	Sim
9	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	741	28.788.905/0001-97	456,52	456,52	0,00	Sim
10	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	889	27.455.068/0001-11	1.000,00	1.000,00	119,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	842	03.679.808/0002-16	400,00	229,00		Não
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	223	06.189.855/0001-99	456,52	349,00	52,4017	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	458	06.316.353/0001-81	456,52	200,00		Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

761

Protocolo Nº 4985/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que houve recursos e foram devidamente respondidos conforme anexo aos autos.

Piên, 05 de março de 2026.

Thais Becker de Souza
Licitações e compras

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4985/2025
Objeto: "Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais materiais hospitalares".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 06/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Parecer Jurídico

Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 06/2026**, cujo objeto é "aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais materiais hospitalares", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Houve interposição de recursos, quais foram devidamente analisados e respondidos, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a

obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên(PR), 09 de março de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.161/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.909.512/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).

SILVIO VIGIDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.276.825/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais).

UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos).

Piên/PR, 10 de março de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

eletrônica e dispensa eletrônica), com integração por API ao sistema de gestão Equiplano, incluindo implantação, configuração, homologação (POC), suporte, manutenção evolutiva/corretiva, treinamento e atualização legal, com publicação automática dos atos no PNCP, sem qualquer custo para o Município de Piên/PR.

VALOR: A remuneração da plataforma ocorrerá exclusivamente junto aos fornecedores, que poderão optar por pagamento por licitação (tarifa por certame) ou por plano mensal de adesão conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	Pagamento de valor por licitação (contemplando todas as fases do processo).	Unid.	118,80
2	Pagamento de valor mensal (podendo participar de quantos processos ocorrerem no decorrer do mês). A adesão será mensal podendo a licitante optar pela continuidade ou não.	Mês	162,00

FISCAL: Thais Becker de Souza

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar de sua publicação no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AA4FD5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATADO: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 11.626.343/0001-82
OBJETO: Contratação, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa jurídica que opera no ramo de serviços técnicos e parametrização de sistemas, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Pien.

VALOR ANUAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
FISCAL: Cristiano Quadros

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3422476A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA DENILSON RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE - ASSESSOR DE ÁREA I – ÁREA DE FROTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

765

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **DENILSON RODRIGUES** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 939.***.***-20/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor De Área I – Área de Frotas, símbolo CC1,** a contar de 11/03/2026, com as seguintes atribuições: Assessora na organização, supervisão e controle do uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo e na organização, supervisão e o controle dos bens públicos móveis e imóveis, envolvendo sua identificação, cadastro e inventário; assessora nos atos de instauração e instrução dos processos de desapropriação, regularização dominial e autorizações de uso de bens públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B1E475C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 014/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 014/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
28º	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DF12CE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.161/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.909.512/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).
SILVIO VIGIDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.276.825/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais).
UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos).

Piên/PR, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1F1E3D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026**, o qual tem como objeto a "o Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 365.998,80 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Piên/PR, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:10821129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos visando atender as necessidades da Unidade de Saúde".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que:

Fica alterada a **DATA** prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

Nova data de abertura: 27/03/2026 - **Horário:** 09:00

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de março de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7EF74315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 029/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.124.161/0001-16 com endereço na Rua Professor Guido Straube, nº75, Vila Izabel, em Curitiba/PR, Cep: 80320-030, (41) 3209-2000 - WhatsApp: (41) 9878-44907, e-mail: administrativo@ara.med.br; e neste ato representado por Janjel Arantes, inscrito(a) no CPF sob 345.xxx.741-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho,

até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

JANJEL ARANTES:34586474149
Assinado de forma digital por JANJEL ARANTES:34586474149
Dados: 2026.03.11 14:46:03 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: Tatiane C.R. Malchovski
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[illegible]									
Lote: 4								1.249,95	
1	29400 ELETRODO TIPO PÁ ADULTO PARA DEA DESFIBRILADOR:	UN	5,0000	Classificado	BLUEPAD	DE-NK1	249,9900	1.249,95	*

Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO.
Código: 79048

VALOR TOTAL: 1.249,95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA 014/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PROGRESSO liderada pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Municipio de Piên/PR e a segunda participante do Consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34382A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.

VALOR TOTAL: R$ 365.998,80 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

FISCAL: Rubens Jose Teixeira

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C3A7E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.124.161/0001-16
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AAAF084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F972588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Parana

CONTRATO Nº 030/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51 com endereço na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01 SL B, Bairrro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020, Telefone: (41) 3699-3278 ou whatshapp (41) 99164-5385, e-mail: brasildevices@uol.com.br; e neste ato representado por José Felipe Belotto Pelozzo, inscrito(a) no CPF sob 064.xxx.839-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:34680592000151
Assinado de forma digital por BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:34680592000151

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: Tatiane C. R. Malchovski
Assinatura: _____

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: [illegible]									
Lote 3								2.560,00	
1	29399 DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL:	UN	4,0000	Classificado	VCOMIN	FD3100	640,0000	2.560,00	*

Doppler fetal ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Características mínimas: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD ou LED COLORIDO; Visor com vários modos de visualização. Mínimo 02 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria; Bateria 12V recarregável, estas devem acompanhar o produto:

- • Sonda 2 MHz (Transdutor compatível com o equipamento);
- • 01 jogo de pilhas/bateria recarregáveis;
- • Carregador Bivolt; e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.
- • Gel Ultrassônico (50g);

Registro ANVISA;

Lote 8								7.500,00	
1	29404 OFTALMOSCÓPIO DIRETO,	UN	15,0000	Classificado	DOCTOR	BR400.103	500,0000	7.500,00	*

5 ABERTURAS DIFERENTES, OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL PROFISSIONAL, PARA OLHOS, SUPRIMENTOS PARA DIAGNÓSTICO OFTÁLMICO. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de pilhas alcalinas; acompanha estojo;

Lote 9								2.280,00	
1	29405 OTOSCÓPIO:	UN	12,0000	Classificado	DOCTOR	BR 101.105	190,0000	2.280,00	*

transmissão de luz através de Fibra Óptica. lente de aumento de 2,5 vezes; sistema selado para Otoscopia pneumática e cabo de Metal Cromado resistente a corrosão;

VALOR TOTAL: **12.340,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA 014/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PROGRESSO liderada pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Municipio de Piên/PR e a segunda participante do Consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34382A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.

VALOR TOTAL: R$ 365.998,80 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

FISCAL: Rubens Jose Teixeira

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C3A7E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.124.161/0001-16
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AAAF084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F972588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 031/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.735.873/0001-04 com endereço na Rua Lupércio Pozzato nº 1063 - Sala 1, Parque Industrial José Bellinati, Londrina/PR, CEP 86.084-450, Telefone: 43) 3375-3344/ (43) 9932-9741, e-mail: holdingcentral@gmail.com; e neste ato representado por Victor Marcelo Burgos, inscrito(a) no CPF sob 392.xxx.309-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em

conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CENTRAL HOLDING LTDA:10735873000104
Assinado de forma digital por CENTRAL HOLDING LTDA:10735873000104
Dados: 2026.03.11 16:15:27 -03'00'

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: Tatiane C.R. Malchovski
Assinatura:

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[redacted]									
Lote 10								1.140,00	
1	29406 OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO;	UN	30,0000	Classificado	OXIMETER	DEDO	38,0000	1.140,00	*

Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e da frequência cardíaca (pulso), indicado para monitoramento clínico em ambientes hospitalares, ambulatoriais, domiciliares e de emergência. Especificações Técnicas Mínimas: • Tipo: Oxímetro de pulso, modelo tipo dedo, portátil e leve • Faixa de medição: o Saturação de oxigênio (SpO2): 0 a 100% o Frequência cardíaca (pulso): 20 a 250 batimentos por minuto (BPM) • Precisão: Conforme normas internacionais para dispositivos médicos • Autonomia: Aproximadamente 24 horas de funcionamento contínuo com uso de pilhas padrão • Alimentação: Alimentado por pilhas (tipo AA, AAA ou similares conforme modelo) Possuir registro na ANVISA

VALOR TOTAL: 1.140,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA 014/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PROGRESSO liderada pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Municipio de Piên/PR e a segunda participante do Consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34382A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.

VALOR TOTAL: R$ 365.998,80 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

FISCAL: Rubens Jose Teixeira

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C3A7E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.124.161/0001-16
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AAAF084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F972588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.735.873/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:007943BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.909.512/0001-67
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B40B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski 797

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A2AABAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:55F7BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 032/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.909.512/0001-67 com endereço na Av. Duque De Caxias, nº 185, Centro, Lunardelli/PR, CEP 86935-000, Telefone: (43) 3162-4566, e-mail: cirurgicajm@hotmail.com; e neste ato representado por Caroline Carvalho Rezende, inscrito(a) no CPF sob 112.xxx.969-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em

conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que tratá este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES :55909512000167
Assinado de forma digital por CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES :55909512000167
Dados: 2026.03.11 15:52:06 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Assinatura: Tatiane C. R. Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura
Assinatura:

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[redacted]									
Lote 2								1.670,00	
1	29398 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGMOMANOMETRO	UN	20,0000	Classificado	PREMIUM	ADULTO	83,5000	1.670,00	*

especificações mínimas do produto: aparelho medidor de pressão digital –braço adulto (esfigmomanômetro). tamanho: adulto; tipo: braço; característica adicional: c/ frequencimetro; material nylon; armazena até 60 medições; faixa de medição: 30 até 300 mmhg; possui função de média de leituras: sim; possui precisão de calibração: sim; pulsação 40 a 199 batidas/min; variação da pressão +-3mmhg; variação da pulsação +-4%; dimensões aproximadas do produto 10,8 x
12 x 6,8 cm (a x l x p); garantia do fornecedor: 12 meses; certificado no INMETRO; Registro na ANVISA; 1 medidor de pressão arterial de braço; 1 manual de pressão; 1 braçadeira padrão 22 - 43cm cm de circunferência; Estojo para armazenamento.

VALOR TOTAL: **1.670,00**

CONTRATO Nº 031/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.735.873/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:007943BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.909.512/0001-67
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B40B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A2AABAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:55F7BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 033/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46 com endereço na Rua Ricalde Marques, 119, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP 91040-280, Telefone: (51) 9 8044-2696, e-mail: licita@equipsul.com; e neste ato representado por Roberta Pizzoli, inscrito(a) no CPF sob 811.xxx.070-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em

conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

ROBERTA PIZZOLI:81121407072 Assinado de forma digital por ROBERTA PIZZOLI:81121407072 Dados: 2026.03.12 15:17:37 -03'00'

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: Tatiane C.R. Malchovski
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:33970-1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA				CNPJ: 36.999.842/0001-46		Telefone: 51980442696		Status: Classificado	
Email: licita@equipsul.com									
Representante: 34090-1 ROBERTA PIZZOLI								3.500,00	
Lote 7								3.500,00	
1	29403 TURBIDÍMETRO DIGITAL DE BANCADA	UN	1.0000	Classificado	Matex MT-	Matex MT-	3.500,0000	3.500,00	*

de fácil operação e manuseio - Display em português -Microprocessador interno minimiza erros de operação e garante a exatidão da leitura em todas as escalas - Utiliza padrões prontos que facilitam as calibrações - Gabinete em plástico ABS e teclado em policarbonato, resistente à corrosão e respingos - Princípio de medição: nefelométrico - Fonte de Alimentação: Bivolt - Faixa de Medição: 0 – 1000 NTU- Precisão: +/-2% - Memória para 50 contatos Acompanha: - Padrões secundários estabilizados - Maleta para transporte - Manual de Instruções em português com certificado de garantia - 3 cubetas de vidro com tampa - Fonte de alimentação bivolt Bateria 9 volts.

VALOR TOTAL: 3.500,00

CONTRATO Nº 031/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.735.873/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:007943BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.909.512/0001-67
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B40B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

817

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A2AABAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:55F7BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 034/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.517/0001-37 com endereço na SC 110, Km 02, Bairro: Margem Esquerda, Complemento: Salas 08, 09 e 10, Lontras - SC, CEP 89182-000, telefone: (47) 9889-0024, (47) 9681-4107, e-mail: jfhospitalares@gmail.com; e neste ato representado por Joziane Franco Leal, inscrito(a) no CPF sob 006.xxx.599-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES:22525517000137

Assinado digitalmente por JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES:22525517000137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=24972899000172, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES:22525517000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 14:43:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: Tatiane C.R. Malchovski
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:42081 - J. F. COMERCIO DE MATERIAL E			CNPJ: 22.525.617/0001-37		Telefone: 79681410 7			Status: Classificado	
Email: jfhospmf@gmail.com									
Representante: 42060 - JOZIANE FRANCO LEAL								1.380,00	
Lote 12								1.380,00	
1	29408 REPELENTE A BASE DE ISCARIDINA ATE 25% SPRAY.	UN	50.0000	Classificado	TOTAL	TOTAL	27,6000	1.380,00	*

Proteção contra mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Eficaz para repelir o Aedes Aegypti. Dermatologicamente testado. Frasco c/ 200 ml

VALOR TOTAL: 1.380,00

CONTRATO Nº 031/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.735.873/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:007943BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.909.512/0001-67
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B40B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A2AABAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:55F7BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 035/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50 com endereço na Av. Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes em Londrina/PR, Cep. 86075000, fone: (43) 3339-1320, (43) 98806-9641, e-mail: londrimedi.licitacao@gmail.com; e neste ato representado por José Marcio Carrega, inscrito(a) no CPF sob 109.xxx.298-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em

conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:32593430000150

Assinado de forma digital por M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:32593430000150

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: Tatiane C. R. Malchovski
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[redacted]									
Lote 11								7.280,00	
1	29407 OXÍMETRO DE PULSO DE MESA –	UN	8,0000	Classificado	LEPU / PC	LEPU / PC	910,0000	7.280,00	*

com tela colorida e capaz de ser utilizado em qualquer ambiente, utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento:02 sensores adulto de dedo, 01sensor pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e mínimos. áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0- 100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. Possuir registro na ANVISA

VALOR TOTAL: 7.280,00

CONTRATO Nº 031/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.735.873/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:007943BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.909.512/0001-67
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B40B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA
CNPJ: 36.999.842/0001-46
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A2AABAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:55F7BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6F59236A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO ME
CNPJ: 21.276.825/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:22563945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B8610D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 102, de 18 DE MARÇO de 2026.

ALTERA DECRETO Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 24/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 76, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
II - ...
a) Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen (titular) e Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7FD300C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
31º	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 19 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3A87786E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROTOCOLO: 2495/2026

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 036/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SILVIO VIGIDO ME.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SILVIO VIGIDO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.825/0001-03 com endereço na Av. Deputado Emilio Carlos, nº 1384, Limão São Paulo, CEP: 02720-100, fone: (11) 3932-6540, e-mail: silviovigido@outlook.com; e neste ato representado por Silvio Vigido, inscrito(a) no CPF sob 264.XXX.208-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho,

até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

SILVIO VIGIDO:21276825000103 Assinado de forma digital por SILVIO VIGIDO:21276825000103 Dados: 2026.03.13 16:39:45 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

SILVIO VIGIDO ME
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: Tatiane C. R. Malchovski
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37746 - SILVIO VIGIDO				CNPJ: 21.276.825/0001-07	Telefone: 11987782...			Situação: Convidado	
Email: silviovigido@outlook.com									
Representante: 3857 - SILVIO VIGIDO								2.112,00	
Lote 6								552,00	
1	29402 MARTELO DE REFLEXO.	UN	8.0000	Classificado	MD	TAYLOR	69,0000	552,00	*
	Material Cabo: Aço Inoxidável. Material Cabeça: Borracha Comprimento Cabo: 18 CM. Formato Cabeça: Triangular. Tipo Uso: Em Exames Médicos De Reflexos Tendíneos. Tipo: Buck.								
Lote 13								1.560,00	
1	29409 SENSOR DE OXÍMETRO PARA UT-100 TIPO CLIP PEDIÁTRICO	UN	4.0000	Classificado	MD	SENSOR	390,0000	1.560,00	*

VALOR TOTAL: 2.112,00

SILVIO VIGIDO:21276825000103

Assinado de forma digital por SILVIO VIGIDO:21276825000103
Dados: 2026.03.13 16:40:04 -03'00'

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6F59236A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO ME
CNPJ: 21.276.825/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:22563945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B8610D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 102, de 18 DE MARÇO de 2026.

ALTERA DECRETO Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 24/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 76, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
II - ...
a) Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen (titular) e Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7FD300C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
31º	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 19 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3A87786E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROTOCOLO: 2495/2026

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 037/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.061.908/0001-27 com endereço na Avenida Itália, Nº; 60, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-056, fone: (49) 99132-9784, e-mail: udilife1@gmail.com; e neste ato representado por Walisney de Freitas Silva, inscrito(a) no CPF sob 932.xxx.526-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 é de R$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em

conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.
LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên PR, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h.

PRAZO: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)
Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-4.4.90.52.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeiro: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 11 de março de 2026.

WALISNEY DE FREITAS SILVA:93242352653

Assinado de forma digital por WALISNEY DE FREITAS SILVA:93242352653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=WALISNEY DE FREITAS SILVA:93242352653
Dados: 2026.03.11 14:39:24 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski
Assinatura: Tatiane C.R. Malchovski
Nome: Fabiula Gabrieli sura
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
[redacted]									
Lote 0								3.010,95	
1	29401 ELETRODO TIPO PÁ INFANTIL PARA DEA DESFIBRILADOR:	UN	5,0000	Classificado	Bluepad	DE-NK1	602,1900	3.010,95	*

Compatível com os equipamentos CardioMax/ DualMax/ ISIS/ ISIS PRO / ION / ION PRO.
Código: 79048

VALOR TOTAL: **3.010,95**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6F59236A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO ME
CNPJ: 21.276.825/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:22563945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATADO: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B8610D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 102, de 18 DE MARÇO de 2026.

ALTERA DECRETO Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 24/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 76, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
II - ...
a) Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen (titular) e Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7FD300C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 017/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
31º	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 19 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3A87786E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROTOCOLO: 2495/2026